ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO CII — N.º 189 | CAPITAL FEDERAL | QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 1964

LEI Nº 4.380 — DE 21 DE AGÔSTO DE 1964

Partes mantidas pelo Congresso Nacional, após veto presidencial, do Projeto que se transformou na Lei nº 4.380, de 21 de agôsto de 1964, que institui a correção monetária nos contratos imobiliários de interêsse social o sistema financeiro para aquisição de casa própria, cria o Banco Nacional de Habitação (BNH), as sociedades de crédito imobiliário, as letras imobiliárias, o Serviço Federal de Habilitação e Urbanismo e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional manteve e eu promulgo, nos têrmos do parágrafo 3º, do artigo 70, da Constituição Federal, a seguinte Lei:

Art. 54. .....

.....

V — a construção de moradia para a população rural.

Art. 5º .....

.....

§ 6º. Os servidores da atual Fundação da Casa Popular serão aproveitados no Serviço Nacional de Habitação e Urbanismo ou em outros serviços de igual regime.

Brasília, 29 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4.416 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1964

Prorroga a vigência da Lei nº 1.300, de 28 de dezembro de 1950 (Lei do Inquilinato).

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 30 de novembro de 1964, a vigência da Lei nº 1.300, de 28 de dezembro de 1950, com as alterações posteriores.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Milton Soares Campos

LEI N.º 4.403 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1964

Dispõe sôbre bens e direitos de Companhias de Seguro Alemãs.

(Publicado no D. O. de 24.9.64)

Retificação

Na primeira página, 1ª coluna, no Art. 2º, onde se lê: ...da União, por disposição do...direitos, descontos e saldos,... pelo Instituto rendatário. — Leia-se:...da União, por disposição do... direitos, documentos e saldos,... pelo Instituto mandatário.

DECRETO Nº 54.102 — DE 6 DE AGÔSTO DE 1964

Autoriza estrangeiros a adquirirem em transferência de aforamento, o domínio útil de frações ideais do terreno de marinha que menciona, no Estado da Guanabara.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, número I da Constituição e tendo em vista o disposto no artigo 205 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, decreta:

Artigo único. Ficam Antônio Garavaglia e Luigia de Bernardi Garavaglia, ambos de nacionalidade italiana, autorizados a adquirir, em transferência de aforamento, o domínio útil de duas frações ideais de 0,023 cada uma, de terreno de marinha situado na Avenida Atlântica nº 2.112 (lote 1), no Estado da Guanabara, conforme processo protocolado no Ministério da Fazenda sob número 307.216, de 1963.

Brasília, 6 de agôsto de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Octávio Gouveia de Bulhões

(N.º 6.006 — 17-2-64 — Cr$ 1.020,00)

DECRETO Nº 54.352 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1964

Altera o art. 2º do Decreto nº 54.012, de 10 de julho de 1964.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição Federal, e tendo em vista o Parecer de referência nº 60-H, de 6 de agôsto de 1964, do Consultor-Geral da República, publicado no *Diário Oficial* de 18 dos mesmos mês e ano, decreta:

Art. 1º O artigo 2º e seus parágrafos do Decreto nº 54.012, de 10 de julho de 1964, ficam substituídos pelo seguinte:

"Art. 2º As parcelas absorvidas de diárias decorrentes da execução do artigo 4º da Lei número 4.019, de 20 de dezembro de 1961, serão pagas juntamente com o vencimento, mas não serão a êste incorporadas ou adicionadas para qualquer efeito legal, inclusive o de contribuição para a previdência social.

Parágrafo único. As parcelas absorvidas de diárias de que trata êste artigo deixarão de ser pagas ao funcionário desligado do exercício em Brasília".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Milton Soares Campos
Ernesto de Mello Baptista
Arthur da Costa e Silva
Vasco da Cunha
Otávio Gouveia de Bulhões
Juarez Távora
Hugo de Almeida Leme
Flávio Lacerda
Arnaldo Sussekind
Nelson Freire Lavenère Wanderley
Raimundo Brito
Daniel Faraco
Mauro Thibau
Roberto de Oliveira Campos
Osvaldo Cordeiro de Farias

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 54.295 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1964

Regulamenta artigos da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, artigo 57 da Lei nº 3.470, de 28 de novembro de 1958, e dá outras providências.

(Publicado no *Diário Oficial* de 24 de setembro de 1964).

Retificação

Na página 8.571, 3ª coluna, no § 3º do art. 2º, onde se lê: ... da aplicação, à expressão monetária ... — Leia-se: ... da aplicação, à expressão monetária...

No Art. 4º, onde se lê: ... de concessão e nos artigos 6º a 10 do ... — Leia-se: ... de concessão e nos dos artigos 6º a 10 do ...

No parágrafo único do mesmo artigo, onde se lê: ... êsses valores já integrem o capital ... — Leia-se: êsses valores já integram o capital ...

Na página 8.572, 1ª coluna, no § 3º do Art. 8º, onde se lê: ... seguinte ao da vigência dêste ... — Leia-se: ... seguinte ao de vigência dêste ...

No § 1º, do Art. 10, onde se lê: ... de Melhoramento de Pôrto, a ser ... — Leia-se: ... de Melhoramento do Pôrto, a ser ...

Na 2ª coluna, na alínea b) do parágrafo 2º do mesmo art., onde se lê: ... tomada de contas regularmente, podendo ... — Leia-se: tomada de contas regulamentar, podendo ...

Na alínea d), ... onde se lê: ... para Depreciação e ..., considerado do aquêle saldo ... — Leia-se: ... para Depreciação e ..., considerando aquêle saldo ...

No § 3º, onde se lê: ... no curso do período de ... — Leia-se: ... no curso do período de ...

No § 4º, onde se lê: no caso do aumento paralelo de taxas de tarifa, ... da Conta de Resultados a... — Leia-se: No caso de aumento parcelado de taxas da tarifa, ... da Conta Resultados a ...

Na página 8.573, 1ª coluna, no Artigo 26, onde se lê: ... de títulos do valor nominal fixado. — Leia-se: ... de títulos de valor nominal fixado.

DECRETO Nº 54.297 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1964

Aprova a revisão do Quadro de Pessoal da Caixa de Construção de Casas do Ministério da Guerra e dá outras providências.

(Publicado no *D. O.* de 25.9.64)

Retificação

Na primeira página, 2ª coluna, no art. 2º, onde se lê: ... fundamentados no art. 43, parágrafo único, da... Leia-se: ... fundamentados no artigo 4º, parágrafo único, da... No art. 4º, onde se lê: ... funcionário ocupante do cargo de provimento ... Leia-se: ... funcionário ocupante de cargo de provimento ...

DECRETO Nº 54.301 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1964

Regulamenta o artigo 175 da Lei número 4.328 de 30 de abril de 1964 (Código de Vencimentos dos Militares).

(Publicado no *D. O.* de 25.9.64).

Retificação

Na primeira página, 4ª coluna, no item VII do art. 7º, onde se lê: ... não publicável, vel, e para produzir ... Leia-se: ... não publicável, e para produzir ... No Art. 9º, onde se lê: ... fica limitada nos meses de fevereiro a ... Leia-se: ... fica limitada aos meses de fevereiro a ...

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		*Capital e Interior:*	
Semestre	Cr$ 600,00	*Semestre*	Cr$ 450,00
Ano	Cr$ 1.200,00	*Ano*	Cr$ 900,00
Exterior:		*Exterior:*	
Ano	Cr$ 1.300,00	*Ano*	Cr$ 1.000,00

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diàriamente, até às 15 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuida, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saida dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valôres acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos aos interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr$ 1,00, por ano decorrido

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1964

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acôrdo com o Artigo 7º, parágrafo 1º do Ato Institucional.

Jatyr de Almeida Rodrigues, ocupante do cargo de Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata, Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 29 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Vasco da Cunha

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 29 DE SETEMBRO DE 1964

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acôrdo com o artigo 8º, § 8º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 24.427, de 19 de junho de 1934,

Américo Jorge da Silva para exercer a função de Membro do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal da Bahia, na vaga decorrente do término do seu mandato anterior.

Brasília, 29 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 4.482, de 1964, do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve

TORNAR SEM EFEITO:

De acôrdo com o art. 14 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

A nomeação de Carlos Alberto Brito Franco para exercer o cargo de Escriturário, AF-202.8.A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Carlos Evandro Teixeira, constante do decreto coletivo de 3 de dezembro d 1963, publicado no *Diário Oficial* de 4 subseqüente.

Brasília, 29 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhoes

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acôrdo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Carlos Alberto Brito Franco para exercer o cargo de Escriturário, AF-202.8.A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Carlos Evandro Teixeira.

Brasília, 29 de setembro de 1964, 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República resolve,

NOMEAR:

De acôrdo com o artigo 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto número 24.427, de 19 de junho de 1934,

Waldemar Andrade, para exercer a função de Membro do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Amazonas na vaga decorrente da exoneração de Henrique Júlio de Carvalho Ferreira.

Brasília, 29 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República resolve

REMOVER "EX OFFICIO", NO INTERÊSSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acôrdo com o artigo 56, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 34, da Lei nº 1.293, de 27 de dezembro de 1950

Gilberto Monteiro Silva, ocupante do cargo do Nível 12-A, da Série de Classes de Escrivão de Coletoria da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, da Coletoria Federal em Queluz (4ª classe), no Estado de São Paulo para a Coletoria Federal em Maricá (3ª classe), no Estado do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação em virtude da aposentadoria de Renato Luiz da Cunha.

Brasília, 29 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República resolve

CONCEDER DISPENSA:

De acôrdo com o art. 77, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

A Antenor Magalhães do Amaral, ocupante do cargo da Série de Classes de Coletor, nível 16-B, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, da função de Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, símbolo 1-F, da mesma Parte e Ministério.

Brasília, 29 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

Francisco de Oliveira Molitern, ocupante do cargo da Série de Classes de Coletor, nível 18, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, símbolo 1-F, da mesma Parte e Ministério, vaga em virtude da dispensa de Antenor Magalhães do Amaral.

Brasília, 29 de setembro de 1964, 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acôrdo com o disposto no art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.475, de 18 de março de 1897.

Delfim do Espírito Santo Araújo para exercer o cargo de Corretor de Fundos Públicos, vago em virtude do falecimento de José Nascimento Araújo.

Brasília, 29 de setembro de 1964 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República resolve

CONCEDER DISPENSA:

De acôrdo com o art. 77, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

A Júlio Barros Carneiro, ocupante do cargo da Série de Classes de Agente Fiscal do Impôsto Aduaneiro nível 14-C, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, da função de Administrador da Mesa de Rendas Alfandegada de Aceguá, no Estado do Rio

Grande do Sul, símbolo 6-F, da mesma Parte e Ministério.

Brasília, 29 de setembro de 1964, 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

Trogildo Alves de Medeiros, ocupante do cargo da Série de Classes de Agente Fiscal do Impôsto Aduaneiro, nível 13-B, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, para exercer a função, símbolo 6-F, de Administrador da Mesa de Rendas Alfandegada de Acegua, no Estado do Rio Grande do Sul, da mesma Parte e Ministério, vaga em virtude da dispensa de Júlio Barros Carneiro.

Brasília, 29 de setembro de 1964, 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República resolve

CONCEDER DISPENSA:

De acôrdo com o art. 77, da Lei número 1.711, *de 28 de outubro de* 1952.

A João Messias dos Santos, ocupante do cargo da Série de Classes de Coletor, nível 17-C, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, da função de Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, símbolo 1-F, da mesma Parte e Ministério.

Brasília, 29 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otavio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

José Ribamar de Araújo e Souza, ocupante do cargo da Série de Classes de Coletor, nível 16-B, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, símbolo 1-F, da mesma Parte e Ministério, vaga em virtude da dispensa de João Messias dos Santos.

Brasília, 29 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República resolve

CONCEDER DISPENSA:

De acôrdo com o art. 77, da Lei número 1.711, *de 28 de outubro de* 1952.

A Mário Gomes de Oliveira, ocupante do cargo da Série de Classes de Agente Fiscal do Impôsto Aduaneiro, nível 14-C, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, da função de Inspetor da Alfândega de Manaus, símbolo 1-F, da mesma Parte e Ministério.

Brasília, 29 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

De acôrdo com o art. 23, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas.

Milton Bittencourt Cantanhede, ocupante do cargo da Série de Classes de Agente Fiscal do Impôsto Aduaneiro, nível 16-D, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Inspetor da Alfândega de Manaus, símbolo 1-F, da mesma Parte e Ministério, vaga em virtude da dispensa de Mário Gomes de Oliveira.

Brasília, 29 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República resolve

CONCEDER DISPENSA:

De acôrdo com o art. 77, da Lei número 1.711, *de 28 de outubro de* 1952.

A Edú Melo, ocupante do cargo da Série de Classes de Agente Fiscal do Impôsto Aduaneiro, nível 13-B, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, da função de Administrador da Mesa de Rendas Alfandegada de Itaqui, no Estado do Rio Grande do Sul, símbolo 6-F, da mesma Parte e Ministério.

Brasília, 29 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

Almiro Dornelles, ocupante do cargo da Série de Classes de Agente Fiscal do Impôsto Aduaneiro, nível 11-A, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, para exercer a função, símbolo 6-F, de Administrador da Mesa de Rendas Alfandegadas de Itaqui, no Estado do Rio Grande do Sul, da mesma Parte e Ministério, vaga em virtude da dispensa de Edú Melo.

Brasília, 29 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 28 DE SETEMBRO DE 1964

O Presidente da República resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

No Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

De acôrdo com o art. 28 da Lei número 1.229, *de 13 de novembro de* 1950.

1) João Baptista Rio Branco, matrícula nº 1.303.231, no cargo de Carteiro CT-203.14.C. (Proc. nº 25.758, de 1963);

2) João dos Santos, matrícula número 1.303.237, no cargo de Carteiro CT-203.14.C. (Processo nº 25.171, de 1963);

3) Sebastião Alves da Silva, no cargo de Carteiro CT-203.14.C. (Processo nº 34.[illegible]0, de 1962);

4) Myrthes Mello Alvares no cargo de Postalista CT-202.12.A. (Processo nº 24.991, de 1963);

5) Arnaud Pires da Silva, matrícula nº 1.172.320, no cargo de Porteiro GL-302.11.B. (Processo número 29.711, de 1962).

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 30.650, de 1961, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, resolve

ALTERAR:

O decreto coletivo de 18 de dezembro de 1961, na parte que concedeu aposentadoria, de acôrdo com o artigo 176, item II, combinado com o art. 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a José da Costa no cargo de Postalista..... CT-202.14.B, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para declarar que a aposentadoria em aprêço deve ser considerada efetivada com base no art. 176, item II, combinado com o art. 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e no cargo de Postalista CT-202.16.C, dos mesmos Quadro, Parte e Ministério.

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

No Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

De acôrdo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

A Augusto Jayme Benevides de Alencar Araripe no cargo de Tesoureiro-Auxiliar, nível 17.

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

No Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

De acôrdo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

1) Antônio Manoel do Nascimento no cargo de Postalista CT-202.14.B. (Processo nº 10.614, de 1964);

2) Oliverio Augusto de Lima, matrícula nº 1.304.255, no cargo de Postalista CT-202.12.A. (Processo número 11.266, de 1964);

3) Gercina Benevides Machado, matrícula nº 1.368.377, no cargo de Oficial de Administração AF-201.14.B. (Processo nº 11.259, de 1964);

4) Eduardo do Couto, matrícula nº 1.170.259, no cargo de Artífice de Aparelho de Telecomunicações..... A-804.10.C. (Processo nº 11.967, de 1964);

De acôrdo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

1) Ary Ribeiro, matrícula número 1.323.316, no cargo de Oficial de Administração AF-201.16.C. (Processo nº 11.955, de 1964);

2) Maria do Carmo Silva, matrícula nº 1.173.793, no cargo de Oficial de Administração AF-201.16.C. (Processo nº 11.254, de 1964);

3) Washington Barbosa Ferreira França, matrícula nº 1.174.545, no cargo de Oficial de Administração AF-201.16.C. (Processo nº 11.342, de 1964);

4) José Bichalaz Saldanha, matrícula nº 1.268.929, no cargo de Telegrafista CT-207.16.C. (Processo número 2.278, de 1964);

5) Severino Milton de Vasconcelos no cargo de Telegrafista CT-207.16.C (Processo nº 11.960, de 1964);

6) Benno Keller no cargo de Postalista CT-202.16.C. (Processo número 11.265, de 1964);

7) Aristides Tinoco de Godoy, matrícula nº 1.324.441, no cargo de Carteiro CT-203.14.C. (Processo número 11.267, de 1964);

8) Barnabé de Oliveira Valle, matrícula nº 1.172.412, no cargo de Chefe de Portaria GL-301.13. (Processo nº 12.736, de 1964);

9) Carlos Fernandes, matrícula número 1.172.480, no cargo de Chefe de Portaria GL-301.13. (Processo número 12.274, de 1964);

10) José Benedito Vieira, matrícula nº 1.303.623, no cargo de Porteiro GL-302.11.B. (Processo nº 6.220, de 1964);

11) Gonçalo José de Lima, matrícula nº 1.175.095, no cargo de Guarda-Fios CT-212.10.A. (Processo número 2.111, de 1962);

12) José Faustino Coêlho no cargo de Guarda-Fios CT-212.10.A. (Processo nº 11.256, de 1964).

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República resolve

CONSIDERAR APOSENTADO:

No Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

De acôrdo com o art. 176, item I, combinado com o art. 187 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Umbelino Nonato de Carvalho no cargo de Vendedor de Selos..... CT-215.10.B, a partir de 16 de janeiro de 1964.

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República resolve

CONSIDERAR APOSENTADO:

A partir de 7 de dezembro de 1960, no Quadro Extinto — Parte II, Seção A (Estrada de Ferro Central do Brasil) — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

De acôrdo com o artigo 176, item I, combinado com os artigos 178, item III e 187 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Marcílio Galhanone, matrícula número 471.746, no antigo cargo da classe G da carreira de Condutor de Trem, que passou a corresponder ao cargo de Agente de Trem F-111.13.B (Processo nº 9.439, de 1962);

CONCEDER APOSENTADORIA:

No Quadro Extinto — Parte II — Seção A (Estrada de Ferro Central do Brasil) — do Ministério da Viação e Obras Públicas,

De acôrdo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

A Aracy Meirelles Gralha, matrícula nº 414.982, no cargo de Oficial

de Administração. AF-201.14.B. — (Processo nº 17.895 de 1962);

De acôrdo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

1) Manoel dos Santos — matrícula nº 470.758, no cargo de Fiscal de Movimento de Trens F-109.15 — (Processo nº 6.945, de 1963);

2) Mário Francisco D'Aguila — matrícula nº 472.443, no cargo de Fiscal de Movimento de Trens F-109.15 — (Processo nº 25.326, de 1962);

APOSENTAR:

No Quadro Extinto — Parte II — Seção A (Estrada de Ferro Central do Brasil) — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

De acôrdo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Floriano Gonçalves Arruda — matrícula nº 431.941, no antigo cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, que passou a corresponder ao cargo de Oficial de Administração AF-201.14.B — (Processo número 22.392, de 1962).

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República resolve

CONSIDERAR APOSENTADO:

No Quadro II — do Ministério da Viação e Obras Públicas

De acôrdo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 187 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

1) a partir de 1º de novembro de 1952, Dario Antônio dos Santos, matrícula nº 425.206, no antigo cargo da classe H da carreira de Mestre de Linha, que passou a corresponder ao cargo de Mestre de Linha F-123.12.A — (Processo nº 16.499, de 1963);

2) a partir de 16 de dezembro de 1955, Joaquim Euzébio Gonçalves — matrícula nº 447.923, no antigo cargo da classe I da carreira de Maquinista de Estrada de Ferro, que passou a corresponder ao cargo de Maquinista de Estrada de Ferro — .... F-121.12.B — (Processo nº 15.068, de 1963);

3) a partir de 1º de novembro de 1952 — Fábio Francisco de Souza no antigo cargo de Maquinista de Estrada Ferro de 3ª classe, que passou a corresponder ao cargo de Maquinista de Estrada de Ferro F-121.12.B — (Processo nº 15.013, de 1963).

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 15.167, de 1963, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, resolve

ALTERAR:

O decreto coletivo de 3 de dezembro de 1963, na parte que concedeu aposentadoria, de acôrdo com o artigo 28 da Lei nº 1.229, de 13 de novembro de 1950, a Maria Otília Prim Schmitt — matrícula nº 1.365.948, no cargo de Postalista CT-202.12.A, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para declarar que a aposentadoria em aprêço deve ser considerada efetivada no cargo de Postalista — CT-202.14.B, dos mesmos Quadro — Parte e Ministério.

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo número 5.125, de 1964, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, resolve

DEMITIR A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acôrdo com os artigos 207, item VIII, e 209, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Ismael Marinho Falcão do cargo de Agente Postal, CT-205.9.A, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo número 10.660, de 1964, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, resolve

CONSIDERAR EXONERADO:

A partir de 27 de maio de 1964, no Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas,

De acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Edson Coriolano Viriato — Telegrafista CT-207.14.B, do cargo, em Comissão, de Diretor da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Ceará, Símbolo 5-C, do mesmo Quadro — Parte e Ministério.

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo número 10.660, de 1964, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, e considerando que o servidor a que se refere êste decreto já fôra exonerado por decreto de 13 de dezembro de 1963, resolve

DECLARAR SEM EFEITO:

O decreto de 27 de maio de 1964, que exonerou, de acôrdo com o artigo 75 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Vicente Ferreira da Silva, Dentista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, do cargo, em Comissão, de Diretor da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Ceará, Símbolo 5-C, do mesmo Quadro — Parte e Ministério.

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo número 87.013, de 1960, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, resolve

ALTERAR:

O decreto coletivo de 18 de janeiro de 1961, na parte que concedeu aposentadoria, de acôrdo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, — item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Leandro Carnaval no cargo da classe L da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para declarar que a aposentadoria em aprêço deve ser considerada efetivada com base no art. 176, item II, combinado com o art. 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e no cargo de Postalista, CT-202.16.C, dos mesmos Quadro — Parte Permanente e Ministério.

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo número 23.813, de 1963, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, resolve

EXONERAR A PEDIDO:

No Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas,

De acôrdo com o artigo 75, item I — da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

1) do cargo de Telegrafista ..... CT-207.16 C — Reynaldo Araújo Bastos, a partir de 27 de abril de 1961, por ter sido nomeado 1º Tenente Médico do Ministério da Marinha — (Processo nº 23.126, de 1963);

2) do cargo de Condutor de Malas CT-213.7.A — Odair Ferreira da Costa — (Processo número 23.127, de 1963);

3) do cargo de Oficial de Administração AF-201.12.A — Edgard José Franco Mello — (Processo nº 23.258, de 1963).

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo número 1.344, de 1961, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, resolve

ALTERAR:

O decreto de 8 de abril de 1961, que concedeu aposentadoria, de acôrdo com o artigo 28 da Lei nº 1.229, de 13 de novembro de 1950, a João Gonçalves de Castilho no cargo de Condutor de Malas A — nível 7 — do Quadro III — Parte Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas, para declarar que a aposentadoria em aprêço deve ser considerada efetivada no cargo de Condutor de Malas CT-213.10.C, dos mesmos Quadro — Parte e Ministério.

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

No Quadro Extinto — Parte II — Seção B (Estrada de Ferro Central do Brasil) — do Ministério da Viação e Obras Públicas,

De acôrdo com o artigo 176 — item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Oscar Vidal — matrícula nº 478.970, no cargo de Mecânico de Máquinas A-1 306.10.C.

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

No Quadro Extinto — Parte II — Seção B (Estrada de Ferro Central do Brasil) — do Ministério da Viação e Obras Públicas

De acôrdo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

1) Alvaro dos Santos — matrícula nº 406.127, no cargo de Eletricista Instalador A-802.10.C — (Processo nº 6.942, de 1963);

2) João Barreto — matrícula número 442.390, no cargo de Maquinista de Estrada de Ferro F-121.12.B — (Processo nº 6.506, de 1963);

De acôrdo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

1) Altair Borges — matrícula número 405.279, no cargo de Auxiliar de Estação F-105.8.B — (Processo número 24.597, de 1961);

2) Castro de Almeida — matrícula nº 423.056, no cargo de Maquinista de Estrada de Ferro F-121.14.C — (Processo nº 6.512, de 1963);

3) Josino Dantas — matrícula nº 461.377, no cargo de Motorista — CT-401.12.C — (Processo nº 6.511, de 1963);

4) Nelson Martins da Silva — matrícula nº 475.289, no cargo de Guarda de Trem F-114.6.N — (Processo nº 6.944, de 1963).

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

No Quadro Extinto — Parte II — Seção B (Estrada de Ferro Central do Brasil) — do Ministério da Viação e Obras Públicas

De acôrdo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

A Juvenal Ramalho Malta — matrícula nº 462.723, no cargo de Mecânico de Máquinas A-1.306.12.D.

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo número 8.221, de 1961, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, e considerando que o ex-servidor a quem se refere êste decreto faleceu em 1º de dezembro de 1962,

DECLARAR SEM EFEITO:

O decreto coletivo de 14 de janeiro de 1963, na parte que aposentou da

acôrdo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Severino de Moura no cargo de Trabalhador de Estação ..... F-107.4.B, do Quadro Extinto do Ministério da Viação e Obras Públicas — Parte IV — Seção B — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

No Quadro Extinto — Parte II — Seção A (Estrada de Ferro Central do Brasil) — do Ministério da Viação e Obras Públicas,

De acôrdo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

A Benevenuto Francisco Pereira Filho — matrícula nº 420.426, no cargo de Oficial de Administração ..... AF-201.14.B.

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República resolve

CONSIDERAR APOSENTADO:

No Quadro Extinto — Parte II — Seção A (Estrada de Ferro Central do Brasil) — do Ministério da Viação e Obras Públicas

De acôrdo com o artigo 176, item I, combinado com os artigos 184, item II e 187 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Lindolpho Quintanilha — matrícula nº 464.145, no cargo de Oficial de Administração — AF-201.16.C, a partir de 1º de março de 1963.

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

No Quadro Extinto — Parte II — Seção B (Estrada de Ferro Central do Brasil) — do Ministério da Viação e Obras Públicas

De acôrdo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

1) Antenor Sebastião da Silva no cargo de Guarda GL-203.10.B — (Processo nº 7.580, de 1963);

2) João dos Santos no cargo de Ferreiro A.1.703.12.D — (Processo nº 7.204, de 1963);

3) Mário da Rocha no cargo de Impressor A — 407.12.D — (Processo nº 7.200, de 1963);

4) Oscar Rodilha no cargo de Trabalhador de Estação F-107.4.B — (Processo nº 7.730, de 1963).

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

No Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas

De acôrdo com o artigo 28 da Lei número 1.229, de 13 de novembro de 1950

A Moacyr Savelha Ribeiro — matrícula nº 1.175.571, no cargo de Telegrafista CT-207.12.A.

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

No Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas

De acôrdo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

A Alvaro Couto Arêas — matrícula nº 1.345.564, no cargo de Telegrafista CT-207.16.C.

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

No Quadro Extinto — Parte II — Seção B (Estrada de Ferro Central do Brasil) — do Ministério da Viação e Obras Públicas

De acôrdo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

A Egydio de Giovanni no cargo de Tesoureiro-Auxiliar, nível 18.

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

No Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas

De acôrdo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

A Regina Pinheiro Machado, matrícula nº 1.301.925, no cargo de Oficial de Administração AF-201.16.C.

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

No Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas

De acôrdo com o artigo 28 da Lei nº 1.229, de 13 de novembro de 1950

1) Djalma Pereira da Cunha, matrícula nº 1.322.518, no cargo de Inspetor de Linhas Telegráficas ..... CT-209.16 (Processo nº 8.144, de 1964);

2) Benedita Henriques da Costa, no cargo de Postalista CT-202.12.A (Processo nº 3.469, de 1964);

3) Cauby Freire Hughes, no cargo de Telegrafista CT-207.14.B (Processo nº 24.992, de 1963);

4) Maria Célia Lopes, no cargo de Postalista CT-202.12.A (Processo nº 9.064, de 1964);

5) Othon Geraldo Pereira, matrícula nº 1.321.653, no cargo de Carteiro CT-203.14.C (Processo nº 9.062, de 1964);

6) Fortunato Mendes de Oliveira, no cargo de Condutor de Malas .... CT-213.8.B (Processo nº 10.308, de 1964);

7) Simplício Rodrigues Moreira, matrícula nº 1.345.480, no cargo de Porteiro GL-302.11.B (Processo número 3.000, de 1964).

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

No Quadro Extinto — Parte II, Seção "A" (Estrada de Ferro Central do Brasil) — do Ministério da Viação e Obras Públicas

De acôrdo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

A Ary da Silva Lage, matrícula nº 417.201, no cargo de Oficial de Administração AF-201.14.B.

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

No Quadro Extinto — Parte II, Seção "A" (Estrada de Ferro Central do Brasil) — do Ministério da Viação e Obras Públicas

De acôrdo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

A Sedicla de Araújo Lima, matrícula nº 438.328, no cargo de Oficial de Administração AF-201.16.C.

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo nº 28.151, de 1961, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, resolve

ALTERAR:

O decreto coletivo de 18 de dezembro de 1961, na parte que concedeu aposentadoria, de acôrdo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Paulo Bernardino Pacheco Júnior, no cargo de Postalista CT-202.14.B, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para declarar que a aposentadoria em aprêço deve ser considerada efetivada com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e no cargo de Postalista CT.202.16.C dos mesmos Quadro, Parte e Ministério.

Brasília, em 28 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

No Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

De acôrdo com o artigo 28 da Lei número 1.229, de 13 de novembro de 1950.

A Sebastião Melchiades Costa, matrícula nº 1.304.282, no cargo de Postalista CT.202.14.B.

Brasília, em 28 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo nº 1.960, de 1959, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, e considerando que o ex-servidor a quem se refere êste decreto faleceu em 21 de outubro de 1961, resolve

DECLARAR SEM EFEITO:

O decreto coletivo de 24 de abril de 1962, na parte que concedeu aposentadoria, de acôrdo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Arlindo Alves Rodrigues, no antigo cargo da classe C da carreira de Condutor de trem, que passou a corresponder ao cargo de Agente de Trem F.111.12.A, do Quadro Extinto — Parte V — Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Brasília, em 28 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo nº 30.135, de 1962, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, resolve

ALTERAR:

O decreto coletivo de 6 de agôsto de 1963, na parte que aposentou, de acôrdo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178 item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Turíbio Alvares de Vasconcellos no cargo de Postalista ..... CT.202.12.A, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para declarar que a aposentadoria em aprêço deve ser considerada efetivada no cargo de Postalista CT.202.14.B, dos mesmos Quadro, Parte e Ministério.

Brasília, em 28 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo nº 20.079, de 1963, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, resolve

ALTERAR:

O decreto coletivo de 24 de fevereiro de 1964, na parte que concedeu aposentadoria, de acôrdo com o artigo 176, item II, combinado com o

artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Etelvina de Avelar Pereira, matrícula número 1.346.424, no cargo de Postalista CT. 202.12.A, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para declarar que a aposentadoria em aprêço deve ser considerada efetivada no cargo de Postalista CT.202.14.B, dos mesmos Quadro, Parte e Ministério.

Brasília, em 28 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo nº 12.278, de 1964, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, resolve

EXONERAR A PEDIDO:

No Quadro III — Parte Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas.

De acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1) do cargo de Operador Postal CT.206.6.A, Evandro Coelho (Processo nº 34.211, de 1962);

2) do cargo de Condutor de Malas CT.213.7.A, Laudelino Camargo (Processo nº 34.211, de 1962);

3) do cargo de Servente GL-104.5, Yvonne Velloso Palma, (Processo número 19.402, de 1963);

4) do cargo de Servente GL.104.5, Porfírio Martins Félix (Processo número 10.632, de 1964);

5) do cargo de Carteiro CT.203.10.A que ocupa interinamente, Esaú Bittencourt de Castro (Processo número 11.338, de 1964).

Brasília, em 28 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

No Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

De acôrdo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

A Omar de Carvalho, no cargo de Telegrafista CT.207.16.C.

Brasília, em 28 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo nº 11.937, de 1963, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, resolve

EXONERAR A PEDIDO:

No Quadro I — Parte Especial — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

De acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Do cargo de Escrevente-Dactilógrafo AF.204.7, Wilson Dias Pimentel.

Brasília, em 28 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo número 10.367, de 1964, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, resolve:

EXONERAR, A PEDIDO:

No Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas,

De acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

1) do Cargo de Escrevente-Datilógrafo AF-204.7, Jacy Amaral de Oliveira, a partir de 2 de maio de 1962, por ter sido nomeado Professor Primário Supletivo do Estado da Guanabara (Processo nº 9.612, de 1964);

2) do cargo de Servente GL-104.5, Sandoval Luiz da Silva (Processo número 9.614, de 1964);

3) do cargo de Postalista ..... CT-202.12.A, Arsenio Lamb, a partir de 18 de julho de 1963, por ter sido nomeado para o cargo de Auxiliar Judiciário PJ-6 do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (Processo nº 9.625, de 1964);

4) do cargo de Operador Postal .. CT-206.8.B, José Vieira Neto (Processo nº 10.604, de 1964);

5) do cargo de Servente GL-104.5, Raimundo Nonato Alves de Sousa (Processo nº 10.607, de 1964);

6) do cargo de Motorista ..... CT-401.10.B, Francisco Atanázio da Silva, a partir de 26 de novembro de 1963, por ter sido nomeado para cargo do Poder Judiciário (Processo número 10.608, de 1964);

7) do cargo de Postalista ..... CT-202.12.A, Olivio José Moreira Brito (Processo nº 10.610, de 1964);

8) do cargo de Estafeta CT-204.7, Marco Aurélio Nogueira da Gama (Processo nº 10.612, de 1964);

9) do cargo de Carteiro ..... CT-203.10.A, Vitor Ronci (Processo nº 10.622, de 1964);

10) do cargo de Estafeta CT-204.7, José Florêncio Coelho Sobrinho (Processo nº 10.624, de 1964);

11) do cargo de Trabalhador .... GL-402.1, José Benedito Andrade Franco (Processo nº 10.629, de 1964).

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo número 24.364, de 1963, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, resolve:

EXONERAR, A PEDIDO:

No Quadro I — Parte Especial — do Ministério da Viação e Obras Públicas,

De acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Do cargo de Auxiliar de Engenheiro P-1204.11.A, José Carlos Cavalcanti Padilha.

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República resolve

CONCEDER APOSENTADORIA

No Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas

De acôrdo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

1) Arlindo Ferreira da Silva, matrícula nº 1.302.506, no cargo de Oficial de Administração AF-201.14.B (Processo nº 9.058, de 1964);

2) Theobaldo José da Silva, matrícula nº 1.303.032, no cargo de Oficial de Administração AF-201.14.B (Processo nº 9.055, de 1964);

3) Clotilde Espindola, matrícula número 1.346.208, no cargo de Postalista CT-202.12.A (Processo número 10.314, de 1964);

4) Alexandre Fernandes da Silva no cargo de Mecânico Operador ..... A-1301.9.B (Processo nº 10.617, de 1964);

De acôrdo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

1) Argemiro Gonçalves Rosas, matrícula nº 1.303.464, no cargo de Telegrafista CT-207.16.C (Processo número 9.059, de 1964);

2) Guiomar de Paula Ribeiro dos Santos, no cargo de Oficial de Administração AF-201.16.C (Processo número 10.626, de 1964);

3) Carlos Monteiro da Silva, matrícula nº 1.383.321, no cargo de Inspetor de Linhas Telegráficas ..... CT-209.16 (Processo nº 10.322, de 1964);

4) Joffre Machado, matrícula número 1.303.506, no cargo de Telegrafista CT-207.16.C (Processo número 10.324, de 1964);

5) Albino Balilnas Ferreira, matrícula nº 1.345.985, no cargo de Postalista CT-202.16.C (Processo número 9.607, de 1964);

6) Enestor Rangel Netto, matrícula nº 1.170.271, no cargo de Marceneiro A-603.12.D (Processo nº 9.067, de 1964);

7) Moacyr Berçott Amorim no cargo de Porteiro GL-302.11.B (Processo nº 9.066, de 1964).

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo nº 13.058, de 1964, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, resolve

EXONERAR, A PEDIDO:

No Quadro Extinto — Parte VII (Estrada de Ferro de Goiás) — do Ministério da Viação e Obras Públicas,

De acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 do outubro de 1952

1) do cargo de Trabalhador do Linha F-128.3.A, Joaquim Neto de Rezende (Processo nº 22.129, de 1962);

2) do cargo de Escriturário ..... AF-202.10.B, Welzina dos Santos Peres (Processo nº 6.952, de 1963);

3) do cargo de Oficial de Administração AF-201.12.A, Humberto de Almeida e Silva (Processo nº 13.999, de 1963);

4) do cargo de Armazenista ..... AF-102.10.B, Antonio Camargo Cadermatori (Processo nº 14.296, de 1963).

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

No Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

De acôrdo com o art. 28 da Lei número 1.229, de 13 de novembro de 1950,

A João Alves dos Santos, matrícula n.º 1.383.534, no cargo de Condutor de Malas CT — 213.10.C.

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143.º da Independência e 76.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo número 13.636, de 1964, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, resolve

EXONERAR, A PEDIDO:

No Quadro Extinto — Parte IV (Estrada de Ferro Noroeste do Brasil) — do Ministério da Viação e Obras Públicas,

De acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Do cargo de Escriturário AF — 202.8.A, Vlamir Gomes França.

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143.º da Independência e 76.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acôrdo com o art. 12, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Ruy Pessoa de Lima, Telegrafista, nível 16-C, para exercer o cargo em comissão, de Diretor-Regional dos Correios e Telégrafos de Mato Grosso, símbolo 6-C do Quadro III — Parte Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Lídio Modesto da Silva.

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143.º da Independência e 76.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República resolve

CONSIDERAR APOSENTADO:

A partir de 29 de outubro de 1960 no Quadro Extinto — Parte II, Seção B (Estrada de Ferro Central do Brasil) — do Ministério da Viação e Obras Públicas, de acôrdo com o artigo 176, item I, combinado com os artigos 178, item III e 187 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Abel Alves Marinho, matrícula número 400.055, na antiga função de referência 21 da série funcional de Artífice, que passou a corresponder ao cargo de Carpinteiro A — 801.12.D.

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143.º da Independência e 76.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

No Quadro Extinto — Parte II, Seção B (Estrada de Ferro Central do Brasil) — do Ministério da Viação e Obras Públicas,

De acôrdo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item I, Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952

1) José Sebastião Estanislau no cargo de Caldeireiro A — 1.701.10.C (Proc. n.º 4.151, de 1963);

2) Manoel Gomes de Almeida no cargo de Auxiliar de Portaria GL — 303.7.A (Proc. n.º 4.632, de 1963);

3) Marcelino Coelho de Freitas no cargo de Carpinteiro A —601.10.C (Proc. n.º 4.152, de 1963);

De acôrdo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952,

1) José Guilhermino de Farias Claro no cargo de Maquinista de Estrada de Ferro F — 121.14.C (Processo nº 4.631, de 1963);

2) Adhemar dos Santos Ribeiro no cargo de Pintor A — 105.10.C (Processo n.º 4.689, de 1963);

3) Alvaro de Almeida no cargo de Ferreiro A — 1.703.12.D (Processo n.º 4.149, de 1963);

4) Delduque Barbosa no cargo de Caldeireiro A — 1.701.12.D (Processo n.º 4.150, de 1963);

5) José dos Reis no cargo de Eletricista-Instalador A — 802.12.D (Processo n.º 4.858, de 1963);

6) Lucidio de Carvalho no cargo de Bombeiro-Hidráulico A — 1.201.10 B (Proc. n.º 21.750, de 1961);

7) Manoel Mauricio Mendes no cargo de Guarda de Estação F — 106.5.B (Proc. n.º 7.178, de 1961);

8) Manoel Mendes da Silva no cargo de Conservador de Material Rodante A — 304.6.B (Processo número 4.148, de 1963);

9) Rosendo Soares no cargo de Trabalhador de Estação F — 107.4.B (Proc. n.º 4.153, de 1963);

APOSENTAR:

No Quadro Extinto — Parte II, Seção B (Estrada de Ferro Central do Brasil) — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

De acôrdo com o art. 176, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Clovis da Rocha Moog no cargo de Escriturário AF — 202.10.B (Processo n.º 43.570, de 1961);

De acôrdo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

1) Alfredo Mariano da Silva no cargo de Mestre A — 1 801.13.A (Processo n.º 34.593, de 1961);

2) Domingos de Moraes no cargo de Eletricista-Instalador A — 802.12.D (Proc. n.º 4.691, de 1963);

3) Neusa Pereira Cantergiani no cargo de Escriturário AF — 202.8.A (Proc. n.º 4.154, de 1963.

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143.º da Independência e 76.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

No Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas

De acôrdo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952,

A Américo Santiago, matrícula número 1.160.144, ocupante do cargo de Oficial de Administração AF — 201.16.C, no cargo, em comissão, símbolo 3-C, de Secretário de Território (Território Federal de Rondônia) do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143.º da Independência e 76.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

No Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas

De acôrdo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

A Alice Salgueiro Autran no cargo de Datilógrafo, AF-503.9.B.

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo nº 18.303, de 1963, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, resolve

EXONERAR A PEDIDO:

No Quadro Extinto — Parte XV (Rêde Ferroviária do Nordeste) — do Ministério da Viação e Obras Públicas

De acôrdo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Do cargo de Escriturário AF-202.8.A, Everaldo Alves Maciel.

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

No Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas

De acôrdo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

A Alfredo Peixoto Calheiros no cargo de Telegrafista CT-207.12.A.

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo nº 13.684, de 1964, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, resolve

EXONERAR, A PEDIDO:

No Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas

De acôrdo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

1) do cargo de Postalista CT-..... 202.12.A, Sérgio Vergani (Processo nº 12.946, de 1964);

2) do cargo de Operador Postal CT-206.8.B, Sérgio Antônio Barbosa Fairbanks (Proc. nº 12.947, de 1964);

3) do cargo de Servente GL-104.5, Dubel Ferreira Cosme (Processo número 12.961, de 1964);

4) do cargo de Servente GL-104.5, Vaneide Guararema de Oliveira Nogueira (Proc. nº 12.976, de 1964);

5) do cargo de Servente GL-104.5, Venicio Louzada Índio do Brasil (Processo nº 12.977, de 1964);

6) do cargo de Telegrafista CT-207.14.B, Hyldon Silveira Corrêa (Proc. nº 12.978, de 1964);

7) do cargo de Servente GL-104.5, Raul Ecerra de Arruda (Processo n.º 12.980, de 1964);

8) do cargo de Servente GL-104.5, Francisco Franklin de Souza (Processo nº 12.981, de 1964);

9) do cargo de Motorista CT-..... 401.8.A, Espedito Pereira dos Anjos (Proc. nº 12.984, de 1964);

10) do cargo de Servente GL-104.5, Tutae Imakuma (Proc. nº 12.985, de 1964);

11) do cargo de Postalista CT-..... 202.14.B, Carmen Brenner Paz (Processo nº 12.986, de 1964).

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo nº 3.185, de 1962, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, resolve

ALTERAR:

O decreto coletivo de 5 de julho de 1963, na parte que aposentou, de acôrdo com o art. 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Vieira de Melo no cargo de Operador Postal CT-206.8.B, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para declarar que a aposentadoria em aprêço, em virtude da Lei nº 4.203, de 7 de fevereiro de 1963, deve ser considerada, provisòriamente, no cargo de Postalista CT-202.12.A, dos mesmos Quadro, Parte e Ministério.

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo nº 24.587, de 1963, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, resolve

EXONERAR A PEDIDO:

No Quadro Extinto — Parte III (Rêde Mineira de Viação) — do Ministério da Viação e Obras Públicas

De acôrdo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Do cargo de Escriturário AF-..... 202.8.A, Elza Rodrigues de Barros.

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo nº 35.737, de 1962, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, resolve

ALTERAR:

O decreto coletivo de 3 de dezembro de 1963, na parte que concedeu aposentadoria, de acôrdo com o artigo 28 da Lei nº 1.229, de 13 de novembro de 1950, a Júlio Rodrigues Teran no cargo de Postalista CT-..... 202.12.A do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para declarar que a aposentadoria em aprêço deve ser considerada efetivada no cargo de Postalista CT-202.14.B, dos mesmos Quadro, Parte e Ministério.

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

No Quadro Extinto — Parte II, Seção B (Estrada de Ferro Central do Brasil) — do Ministério da Viação e Obras Públicas

De acôrdo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Evaristo Domingós da Silva, matrícula nº 430.669, no cargo de Carpinteiro A-601.12.D.

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo número 9.129, de 1963, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, resolve:

ALTERAR:

O decreto coletivo de 3 de dezembro de 1963, na parte que concedeu aposentadoria, de acôrdo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Francisco Assis de Vasconcelos, matrícula número ..... 1.379.156, no cargo de Postalista CT-202.12.A, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para declarar que a aposentadoria em aprêço deve ser considerada efetivada no cargo de Postalista CT-202.14.B, dos mesmos Quadro, Parte e Ministério.

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143.º da Independência e 76.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo número 14.822, de 1963, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, e considerando que o ex-servidor a quem se refere êste decreto faleceu em 29 de julho de 1963, resolve:

DECLARAR SEM EFEITO:

O decreto coletivo de 3 de dezembro de 1963, na parte que aposentou, de acôrdo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Francisco Moreira do Prado, matrícula número 1.286.991, no cargo de Guarda Fios CT-212.10.A, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143.º da Independência e 76.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo número 23.839, de 1962, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, resolve:

ALTERAR:

O decreto coletivo de 5 de julho de 1963, na parte que aposentou, de acôr-

do com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Zilda de Castro no cargo de Postalista CT-202.14.B, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para declarar que a aposentadoria em aprêço deve ser considerada efetivada no cargo de Postalista CT-202.16.C, dos mesmos Quadro, Parte e Ministério.

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143.º da Independência e 76.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo número 27.507, de 1962, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, resolve:

ALTERAR:

O decreto coletivo de 3 de dezembro de 1963, na parte que concedeu aposentadoria, de acôrdo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Paula Schutzler no cargo de Postalista CT-202.12.A, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para declarar que a aposentadoria em aprêço deve ser considerada efetivada no cargo de Postalista CT-202.14.B, dos mesmos Quadro, Parte e Ministério.

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143.º da Independência e 76.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo número 10.845, de 1963, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, resolve:

ALTERAR:

O decreto coletivo de 3 de dezembro de 1963, na parte que aposentou, de acôrdo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Aloysio de Magalhães, matrícula 1.287.991, no cargo de Operador Postal CT-206.8.B, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para declarar que a aposentadoria em aprêço, em virtude do artigo 2.º da Lei número 4.203, de 7 de fevereiro de 1963, deve ser considerada, provisòriamente, no cargo de Postalista CT-202.12.A, dos mesmos Quadro, Parte e Ministério.

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143.º da Independência e 76.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA:

No Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas,

De acôrdo com o artigo 28 da Lei número 1.229, de 13 de novembro de 1950,

A Regociano Tavares Guerra, matrícula número 1.174.281, no cargo de Chefe de Portaria GL-301.13.

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143.º da Independência e 76.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo número 6.178, de 1963, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, resolve:

ALTERAR:

O Decreto coletivo de 3 de dezembro de 1963, na parte que concedeu aposentadoria, de acôrdo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Maura Baptista de Azevedo matrícula número 1.346.089, no cargo de Postalista CT-202.12.A, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para declarar que a aposentadoria em aprêço deve ser considerada efetivada no cargo de Postalista CT-202.14.B, dos mesmos Quadro, Parte e Ministério.

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143.º da Independência e 76.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo número 5.139, de 1964, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, resolve:

EXONERAR, A PEDIDO:

No Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas,

De acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952

1) do cargo de Oficial de Administração AF-201.12.A, que ocupa interinamente, Maria Marta da Costa — (Processo número 4.733, de 1964);

2) do cargo de Postalista CT-202.12.A, Ataliba Vianna Crespo — (Processo número 4.734, de 1964);

3) do cargo de Postalista (CT-202.12.A, Luiz Gonzaga Duarte — (Processo número 4.735, de 1964);

4) do cargo de Trabalhador GL-402.1, José Maria Bandeira Barbosa, a partir de 10 de maio de 1962, por ter sido nomeado Professor Secundário R. 18, do Colégio Estadual Justiniano de Serpa, no Estado do Ceará — (Processo número 4.748, de 1964).

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143.º da Independência e 76.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

No Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas

De acôrdo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Hello Gonçalves, matrícula número 1.940.673, no cargo de Carteiro CT-203.10.A.

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143.º da Independência e 76.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo número 7.074, de 1964, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, resolve:

EXONERAR, A PEDIDO:

No Quadro I — Parte Especial — do Ministério da Viação e Obras Públicas,

De acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Do cargo de Escrevente-Datilógrafo AF-204.7, Lory Emilio Palma.

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143.º da Independência e 76.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo número 17.653, de 1962, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, resolve:

EXONERAR, A PEDIDO:

No Quadro Extinto — Parte VII (Estrada de Ferro de Goiás) — do Ministério da Viação e Obras Públicas,

De acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Do cargo de Escrevente-Datilógrafo AF-204.7, José Raimundo de Souza.

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143.º da Independência e 76.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

No Quadro I — Parte Especial — do Ministério da Viação e Obras Públicas,

De acôrdo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Antônio de Oliveira Ramos, no cargo de Pedreiro A-101.8.A.

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143.º da Independência e 76.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

No Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas,

De acôrdo com o artigo 28 da Lei número 1.229, de 13 de novembro de 1950,

A José Lepera, matrícula número 1.306.034, no cargo de Postalista CT-202.12.A.

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143.º da Independência e 76.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo número 9.535, de 1963, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, resolve

EXONERAR, A PEDIDO:

No Quadro Extinto — Parte II, Série B (Estrada de Ferro Central do Brasil) — do Ministério da Viação e Obras Públicas,

De acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Do cargo de Guarda de Estação F-106.4.A, Josefino Moreira de Castro.

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143.º da Independência e 76.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo número 12.745, de 1964, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, resolve

ALTERAR:

o decreto coletivo de 1º de março de 1962, na parte que concedeu aposentadoria, de acôrdo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Maria da Gloria Pereira Fontanillas, no cargo de Postalista CT-202.14.B, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para declarar que a aposentadoria em aprêço deve ser considerada efetivada com base no artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e no cargo de Postalista CT-202.16.C, dos mesmos Quadro, Parte e Ministério.

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143.º da Independência e 76.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

No Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas,

De acôrdo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

A Roberto de Vasconcellos Caldas, no cargo de Telegrafista CT-207.16.C.

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143.º da Independência e 76.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

No Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas,

De acôrdo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952

Ivan Pereira Lima, matrícula número 1.269.924, no cargo de Telegrafista CT-207.18.A.

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143.º da Independência e 76.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

No Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas,

De acôrdo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

A Noemia Moreira Besouchet, matrícula número 1.787.344, no cargo de Postalista CT-202.12.A.

Brasília, 28 de setembro de 1964; 143.º da Independência e 76.º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

DECRETOS DE 29 DE SETEMBRO DE 1964

O Presidente da República resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

No Quadro Extinto — Parte II, Seção B (Estrada de Ferro Central do Brasil) — do Ministério da Viação e Obras Públicas

De acôrdo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

A João Fortunato da Silva Filho, matrícula nº 443.826, no cargo de Mecânico de Máquinas A-1.306.12.D.

Brasília, 29 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo nº 16.574, de 1963, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, resolve

ALTERAR:

O decreto coletivo de 2 de dezembro de 1963, na parte que concedeu aposentadoria, de acôrdo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Mário Côa Couto, matrícula nº 1.175.533, no cargo de Postalista CT-202.14.B, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para declarar que a aposentadoria em aprêço deve ser considerada efetivada com base no artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e no cargo de Postalista CT-202.16.C, dos mesmos Quadro, Parte e Ministério.

Brasília, 29 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

No Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas

De acôrdo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Clarindo de Brito Guerra, matrícula nº 2.077.360, no cargo de Auxiliar P-209.3.

Brasília, 29 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

No Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas

De acôrdo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

A Nahum Lopes da Silva, matrícula nº 1.178.322, no cargo de Marceneiro A-603.9.B.

Brasília, 29 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

No Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas

De acôrdo com o artigo 28 da Lei nº 1.229, de 13 de novembro de 1950

A Alberto Nascimento dos Santos, matrícula nº 1.303.163, no cargo de Carteiro CT-203.14.C.

Brasília, 29 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República resolve

CONSIDERAR APOSENTADO:

No Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas

De acôrdo com o artigo 176, item I, combinado com os artigos 184, item II e 187 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Manoel dos Santos Peniche, matrícula nº 1.385.263, no cargo de Guarda-Fios CT-212.10.A, a partir de 23 de março de 1963.

Brasília, 29 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

No Quadro Extinto — Parte II, Seção B (Estrada de Ferro Central do Brasil) do Ministério da Viação e Obras Públicas

De acôrdo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

A Mário da Rocha Goulart, matrícula nº 472.847, no cargo de Mecânico Operador A-1.301.12.D.

Brasília, 29 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

No Quadro Extinto — Parte II, Seção B (Estrada de Ferro Central do Brasil) do Ministério da Viação e Obras Públicas

De acôrdo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

A Walter Gonçalves Cruz, matrícula nº 492.886, no cargo de Escriturário AF-202.10.B.

Brasília, 29 de setembro de 1964, 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo número 22.966, de 1962, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acôrdo com o art. 76, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

A Edson Rodrigues Machado, do cargo de Telegrafista, CT-207.12.A, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Brasília, 29 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo número 22.966, de 1963, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, resolve

READMITIR:

De acôrdo com o art. 62 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952

Edson Rodrigues Machado no cargo, que exercia, de Telegrafista, CT-207.16.C, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de sua própria nomeação para outro cargo.

Brasília, 29 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo nº 25.669, de 1963, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, e para dar cumprimento a Acórdão proferido pelo Tribunal Federal de Recursos, em Sessão de 17 de agôsto de 1959, resolve

REINTEGRAR:

De acôrdo com os artigos 55 e 59 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

José Lucas Gonçalves na função que exercia, de Auxiliar de estação, referência 20, da Tabela de Mensalistas da Estrada de Ferro Central do Brasil, do Ministério da Viação e Obras Públicas e da qual passa a ser considerado ocupante, para todos os efeitos, a partir de 18 de fevereiro de 1949, independentemente da existência de vaga;

b) considerá-lo, para todos os efeitos, classificado no cargo de Auxiliar de Estação F-105.8.B, do Quadro Extinto do Ministério da Viação e Obras Públicas — Parte II, Seção B — Estrada de Ferro Central do Brasil, em face da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Brasília, 29 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo número 33.870, de 1962, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, resolve

DEMITIR, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acôrdo com os artigos 207, item VIII, e 209, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Carlos Figueiredo Brandão, do cargo de Trabalhador de estação, F-107.4.B, do Quadro Extinto — Parte X (Estrada de Ferro Bahia e Minas) do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Brasília, 29 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo número 5.176, de 1964, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acôrdo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952

Waldir Pucci do cargo de Chefe de Estação, F-103.13.B, do Quadro Extinto — Parte VII (Estrada de Ferro de Goiás) do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Brasília, 29 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Távora

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1964

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 237.085, de 1964, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acôrdo com o artigo 176, item II, combinado com os artigos 184, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

A José Maria Alkimim, matrícula nº 2.125.612, no cargo de Professor Catedrático de Economia Política e História das Doutrinas Econômicas, do Curso de Ciências Sociais da Faculdade de Filosofia da Universidade de Minas Gerais, do Ministério da Educação e Cultura.

Brasília, 29 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Flávio Lacerda

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECRETOS DE 29 DE SETEMBRO DE 1964

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº MTPS 174.860-64, sôbre os resultados da investigação sumária de que trata o § 1º do art. 7º do Ato Institucional, levada a efeito pela Comissão Especial de Investigações do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas (IAPETC), e revista pela Comissão de Investigações na Previdência Social, resolve

DEMITIR:

Addo Vânio de Aquino Faraco, do cargo de Tesoureiro-Auxiliar de 2ª Categoria, ressalvados os efeitos da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, do Quadro do Pessoal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas (IAPETC), sem prejuízo de outros inquéritos ou processos penais a que possa estar sujeito.

Brasília, 29 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arnaldo Sussekind

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº MTPS 166.455-64, sobre os resultados da investigação sumária de que trata o § 1º do art. 7º do Ato Institucional, levada a efeito pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco e revista pela Comissão Geral de Investigações, resolve

APOSENTAR "EX OFFICIO":

Fábio Moreira Lima, no cargo de Tesoureiro-Auxiliar, símbolo "6-C", ressalvados os efeitos da Lei número 4.345, de 26 de junho de 1964, do Quadro Permanente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (IAPI), com vencimentos e vantagens proporcionais ao tempo de serviço, sem prejuízo de outros inquéritos ou processos penais a que possa estar sujeito.

Brasília, 29 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Arnaldo Sussekind

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1964

O Presidente da República resolve

CONCEDER

A Medalha Militar criada pelo Decreto n.º 4.238, de 13 de novembro de 1901, e regulamentada pelo Decreto n.º 39.207, de 22 de maio de 1956, aos Oficiais, Suboficiais, Sargentos, Cabos e Taifeiro, mencionados na relação que a êste acompanha, assinada pelo Major-Brigadeiro-do-Ar — Nelson Freire Lavenère Wanderley, Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica.

Brasília, 28 de setembro de 1964. — 143.º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Nelson Freire Lavenère Wanderley

Relação a que se refere o Decreto desta data, de Oficiais, Suboficiais, Sargentos, Cabos e Taifeiros, aos quais se concede a Medalha Militar criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, e regulamentada pelo Decreto n.º 39.207, de 22 de maio de 1956:

Pôsto ou Graduação	Nomes	Data em que completou o tempo preciso
	Medalha e Passador de Ouro, por contarem mais de trinta anos de serviço, nas condições exigidas:	
Cel Av	Mário Calmon Eppinghaus	3- 8-1964
Ten Cel Med Aer	José da Silva Pôrto	2- 7-1964
3º Ten Esp Com	José Vieira da Costa Valente	25- 8-1963
	Medalha e Passador de Prata, por contarem mais de vinte anos de serviço, nas condições exigidas:	
Maj Av	Aliplo Rodrigues Franco	16- 8-1964
Maj Int Aer	Adalberto Tramujas	9- 8-1963
Cap Av	Justino Pereira de Magalhães Neto	27- 8-1964
Cap Esp Com	Cássio Romualdo dos Reis Carneiro	6- 6-1964
Cap Esp Com	Marcius de Souza Campolino	30- 6-1964
Cap Esp Av	Hélio de Souza Ramos	14- 8-1962
1.º Ten Esp Fot	Hélio Carneiro de Mesquita	3- 6-1964
Cap Esp Met	Waldyr Bosignoli	22- 6-1964
2.º Ten Esp Com	Geraldo Nogueira Jordão	12- 1-1964
SO Q EA ES	Simão Semenow	2- 8-1963
SO Q AR	Alberto Claudio de Azevedo Conti	1- 8-1964
SO Q AT MO	Emiliano Amaro de Oliveira	17- 8-1964
SO Q AT MO	Expedito Silva Araujo	19- 6-1964
SO Q AT MO	Hamilton da Mota Noronha	23- 7-1964
SO Q AT MO	Marcion Bastos Pereira	30- 4-1964
SO Q AT AV	Brasil Dias Runha	27- 4-1964
SO Q AT SE	Dorotheo Souto Gimenez	16- 4-1964
SO Q AT CM	Samuel Alves de Oliveira	12- 2-1963
1S Q AT VI	Benedito Campos	31- 1-1963
1S Q AT VI	Natanael Pinto de Carvalho	12- 3-1963
1S Q RT TB	Emmanoel da Motta Cordeiro ...	21- 6-1963
1S Q EA AL	Eudes Valente de Aguiar	30- 3-1963
1S Q IG FI	Eloy Peres Bernal	20- 8-1963
1S Q IG FI	Kazimir Pankowski	3- 1-1963
2S Q IG FI	José Ferreira da Silva	6- 2-1963
2S Q IG FI	Manoel Francisco de Lima Neto .	29- 5-1963
2S Q AT CM	João Pedro de Macedo	28- 4-1963
CB Q MR ME AU	Ifzael Simões	25- 6-1964
	Medalha e Passador de Bronze, por contarem mais de dez anos de serviço, nas condições exigidas:	
Cap Int Aer	Geraldo Silva Côrtes	23- 9-1958
Cap Med Aer	Adonay Tavares	24- 6-1964
Cap Med Aer	Glauro Guerra de Oliveira	11- 6-1963
1.º Ten Int Aer	Fernando Paulo Geraldi	30- 6-1963
1.º Ten Form Aer	Luiz Grado de Souza Nunes	13-11-1963
1S Q AT RA MR	Altuerpio da Cruz Macêdo	5- 8-1957
1S Q AT MAV	Lourenço Ismar Mascarenhas	29-10-1959
1S Q EA ES	Silvio de Albuquerque Barros	6- 7-1960
2S Q EA ES	Ivan de Oliveira	24- 7-1963
2S Q EA ES	Sebastião Barbosa de Oliveira ...	26- 9-1963
2S Q FA ES	Eloy Pereira Vianna	15- 4-1963
2S Q EF	Meacyr Pereira de Oliveira	18- 2-1959
2S Q AT HA	Alcides Nunes	23- 8-1959
2S Q RT TB	Aldemar Batista	26- 8-1959
3S Q EA AL	Alvaro da Costa Araujo	15- 3-1964
3S Q EA ES	Nicomedes Dascio Pereira	22- 7-1963
3S Q EF	Helcio de Oliveira Reis	15- 3-1960
3S Q IG FI	Tarquinio José Pereira de Carvalho	26- 4-1963
CB Q MR TE AU	Arivaldo Fernandes de Santana..	27- 3-1963
CB Q EA DT AU	Hermillo Cruz	11- 1-1963
CB Q EA DT AU	José de Souza Pereira Filho	12- 2-1964
CB Q EA AL AU	Pedro Beltrão Martins	10-12-1960
CB Q MR VA AU	Waldir Honorato Pinna	22- 4-1957
CB Q EF AU	Alciono Sucupira	11- 1-1960
CB Q EF AU	Joaquim Marcilio Martins	10- 5-1959
CB Q EF AU	Silas Ribeiro de Souza	15- 1-1964
T2 Q TA BA	Nelson Teixeira	23- 4-1964

Major-Brigadeiro-do-Ar — Nelson Freire Lavenère Wanderley.

DECRETOS DE 29 DE SETEMBRO DE 1964

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

O Coronel Médico da Aeronáutica Dr. George Guimarães, das funções de representante do Ministério da Aeronáutica junto à Comissão de Readaptação de Incapazes das Fôrças Armadas; e

— nomear, para substituí-lo nas mesmas funções, o Coronel Médico da Aeronáutica Dr. Otavio Almerindo Ferreira.

Brasília, 29 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Nelson Freire Lavenère Wanderley

O Presidente da República resolve

MANDAR REVERTIR:

Ao serviço ativo da Fôrça Aérea Brasileira

De acôrdo com o artigo 94, do Decreto-lei nº 9.698, de 2 de setembro de 1946

O Major Aldo Alvim de Rezende Chaves, do Quadro de Oficiais Intendentes do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, a contar de 24 de agôsto de 1964, quando cessou o motivo pelo qual se achava agregado.

Brasília, 29 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Nelson Freire Lavenère Wanderley

O Presidente da República resolve

MANDAR REVERTIR:

Ao serviço ativo da Fôrça Aérea Brasileira

De acôrdo com o artigo 94, do Decreto-lei nº 9.698, de 2 de setembro de 1946

O Capitão — Newton Swinerd, do Quadro de Oficiais Especialistas em Avião, do corpo de Oficiais da Aeronáutica, a contar de 18 de agôsto de 1964, quando cessou o motivo pelo qual se achava agregado.

Brasília, 29 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Nelson Freire Lavenère Wanderley

O Presidente da República, no uso de suas atribuições legais, resolve

DISPENSAR, A PEDIDO:

De acôrdo com o artigo 80 da Lei número 1.341, de 30 de janeiro de 1951

O Doutor Emmanuel de Moraes Coutinho da função de Segundo Substituto do Promotor da Primeira Auditoria da Aeronáutica.

Brasília, 29 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Nelson Freire Lavenère Wanderley

O Presidente da República, no uso de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR:

De acôrdo com o artigo 19 da Lei número 1.341, de 30 de janeiro de 1951

O Bacharel Paulo Duarte Fontes para exercer a função de Segundo Substituto do Promotor da Primeira Auditoria da Aeronáutica, na vaga decorrente da dispensa, a pedido, do Doutor Emmanuel de Moraes Coutinho.

Brasília, 29 de setembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Nelson Freire Lavenère Wanderley

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPOBLICA

— MINISTERIO DA FAZENDA

— *Exposições de Motivos:*

PR 29.316-64 — Nº 770, de 28 de setembro de 1964. Solicita autorização para que o Ministério da Guerra possa realizar despesas, até o limite de Cr$ 42.793.455.784,20, por antecipação, na forma do art. 43 e § 1º do art. 48, do Código de Contabilidade da União, nas subconsignações de que se trata. "Autorizo. Em 29 de setembro de 1964" (Rest. ao Gab. Mil. da P.R. em 29-9-64).

— MINISTERIO DA VIAÇAO E OBRAS PÚBLICAS

— *Exposições de Motivos:*

PR 26.022-63 — Nº 552, de 17 de agôsto de 1964. Solicita seja homologado o afastamento de MARIA LYGIA D'OLIVEIRA PANTOJA, Escriturário, nível 10.B, daquele Ministério à disposição do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a partir de 3 de julho do ano em curso, bem como seja autorizada a prorrogação da requisição por mais um ano. "Deferido. Em 24 de setembro de 1964" (Rest. ao MVOP em 30-9-64)

PR 28.097-63 — Nº 679, de 21 de setembro de 1964. Opinando pelo indeferimento, submete processo em que ALIPIO CANDIDO, ex-empregado da Estrada de Ferro Leopoldina, solicita reconsideração do despacho exarado na Exposição de Motivos nº 290 G/M, de 6 de abril de 1962, que indeferiu seu pedido de reintegração no cargo de provimento efetivo de Chefe da Garagem e Oficinas, classe "H", do Quadro de Pessoal daquela ferrovia. "Indeferido. Em 24 de setembro de 1964" (Rest. ao MVOP em 30-9-64)

PR 29.340-63 — Nº 684, de 21 de setembro de 1964. Opinando pelo indeferimento, submete processo em que JORGE DINIZ DE LIMA, ex-Agente de estrada de ferro, classe D, da Rêde Ferroviária do Nordeste, solicita readmissão naquela Rêde. "Indeferido. Em 24 de setembro de 1964" (Rest. ao MVOP em 30-9-64)

PR 5.538-63 — Nº 681 de 21 de setembro de 1964. Submete processo em que MARIO GUIMARAES ROSSLER, ex-Mensageiro do Departamento dos Correios e Telégrafos, dispensado por abandono de emprêgo, em 2 de maio de 1939, solicita readmissão no Quadro II — Parte Permanente daquele Ministério. "Indeferido. Em 24 de setembro de 1964" (Rest. ao MVOP em 30-9-64).

PR 10.967-63 — Nº 642, de 14 de setembro de 1964. Submete processo em que o Lóide Brasileiro — Patrimônio Nacional solicita orientação no sentido de regularizar a situação do Sr. FERNANDO FERREIRA PIMENTEL, beneficiado pelo despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos nº 1.928, de 28 de novembro de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 6 de dezembro de 1963, propondo seja o mencionado Senhor excluído na relação de empregados a Companhia Nacional de Construções Civis e Hidráulicas amparados pela Exposição de Motivos de 23 de novembro de 1963. — "De acôrdo. Em 24 de setembro de 1964" — (Rest. ao MVOP em 30-9-64).

PR 9.215-64 — Nº 574, de 21 de agôsto de 1964. Opinando pelo indeferimento, submete processo em que LUIZ JOSE DOS SANTOS, Mecânico de Máquinas A1 306.8.A, do Quadro III — Parte Permanente — daquele Ministério, solicita retôrno à Rêde Mineira de Viação. "Indeferido. Em 24 de setembro de 1964" (Rest. ao MVOP em 30-9-64)

PR 23.515-64 — Nº 710, de 23 de setembro de 1964. Solicita autorização para que o Engenheiro LUIZ SABOIA DE ALBUQUERQUE possa ausentar-se do país, pelo prazo aproximado de (5) semanas, a fim de participar, nos Estados Unidos da América do Norte, de um curso intensivo sôbre "perfuração de poços" e "recursos naturais", usufruindo de uma bôlsa da "Aliança para o Progresso", ficando tôdas as despesas efetuadas no exterior por conta daquela entidade, concorrendo o Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas (DNOCS) apenas com uma ajuda de custo correspondente a um (1) mês de vencimento do engenheiro mencionado. "Autorizo. Em 24 de setembro de 1964" (Rest. ao MVOP em 30-9-64).

— ORGÃOS DIRETAMENTE SUBORDINADOS À PRESIDENCIA DA REPOBLICA

— ESTADO MAIOR DAS FÔRÇAS ARMADAS

— *Exposições de Motivos:*

PR 23.143-63 — Nº 63-GAE., de 21 de setembro de 1964. Solicita autorização para que ALZIRA MENDES BRASIL, Oficial de Administração, nível 12.A, lotada no Departamento Geral do Pessoal e LIBERALINA SOMBRA DE ALBUQUERQUE, Escriturária, nível 10.B, lotada na 1ª Região Militar, continuem à sua disposição, por mais um ano, face ao que dispõe o artigo 16 da Lei nº 60-A, de 24 de setembro de 1948, que trata da organização daquele Órgão. "Autorizo. Em 23 de setembro de 1964" (Rest. ao EMFA em 30-9-64).

PR 19.865-64 — Nº 10/CDFA/63/GAB, de 14 de setembro de 1964. Solicita autorização para que o CT (FN) CYRO FERREIRA FILIZOLA ZUCARINO possa ausentar-se do país, a fim de tomar parte no estágio de juizes de Paraquedismo desportivo, a convite do Centro Nacional de Paraquedismo, a realizar-se na França, entre 12 e 31 de outubro próximo. "Julgo não ser conveniente, em virtude da necessidade de contenção de despesas. Em 23 de setembro de 1964" (Rest. ao EMFA em 30-9-64)

PR 23.214-64 — Nº 009/CDFA-63, de 10 de setembro de 1964. Solicita autorização para que o Capitão-de-Mar-e-Guerra ANTONIO JOVINO PAVAN e mais dois Oficiais da COMISSÃO DESPORTIVA DAS FÔRÇAS ARMADAS possam comparecer à XIX Assembléia Geral do CISM, a realizar-se na cidade do México, sob os auspícios do Govêrno Mexicano, no período de 2 a 7 de novembro vindouro — "Em virtude da contenção de despesas, autorizo apenas a ida de um dos dois oficiais da CDFA mencionados no final do item 6 da exposição de motivos. Em 23 de setembro de 1964" (Rest. ao EMFA em 30-9-64)

ATOS DOS CHEFES DOS GABINETES MILITAR E CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPOBLICA

— *Portaria:*

PR 29.268-64 — Nº 3/GM-GC, de 29 de setembro de 1964.

PORTARIA Nº 3/GM-GC, DE 29 DE SETEMBRO DE 1964

Os Chefes dos Gabinetes Militar e Civil da Presidência da República, usando das atribuições que lhes conferem os artigos 24, letra c e 26, letra b dos Regimentos daqueles Órgãos da Presidência da República, aprovados pelos Decretos 52.720, de 22 de outubro de 1963 e 51.272, de 1 de abril de 1963, e por fôrça dos têrmos da Portaria nº 1/GM-GC, de 14 de julho de 1964, resolvem:

1 — Modificar a nomenclatura da lotação interna dos Gabinetes Militar e Civil da Presidência da República, estabelecendo, numèricamente, para fins de provimento, as seguintes categorias funcionais, pela ordem de hierarquia:

a) *Gabinete Militar*

— 11 funções de Assistente,
— 15 funções de Secretário,
— 16 funções de Encarregado,
— 81 funções de Auxiliar,
— 236 funções de Especialista e
— 71 funções de Executante.

b) *Gabinete Civil*

— 46 funções de Assistente
— 1 função de Contador,
— 2 funções de Tesoureiro
— 31 funções de Secretário,
— 4 funções de Zelador,
— 6 funções de Encarregado,
— 117 funções de Auxiliar,
— 69 funções de Especialista e
— 125 funções de Executante.

§ 1º Estão excluídas da lotação acima, as funções regimentais de provimento por Decreto do Presidente da República e as de designação por Portaria das Chefias dos Gabinetes Militar e Civil.

§ 2º Estão, igualmente, excluídas da mesma lotação as funções de Assessor da Chefia do Gabinete Civil e da Assessoria Especial do Presidente da República, que serão designados pelo Chefe do Gabinete Civil.

§ 3º O Chefe do Gabinete Civil poderá designar um Assessor para cada uma das Subchefias Administrativas, enquanto não tiver sido designado o Adjunto previsto no Regimento, bem como para o Cerimonial, cuja função será exercida, exclusivamente, por servidor da carreira de Diplomata, do Ministério das Relações Exteriores.

2 — Fixar a distribuição das funções de que trata o item 1, letras a e b, pelos vários setores que compõem os Órgãos Regimentais dos Gabinetes Militar e Civil, de acôrdo com os quadros 1 e 2, anexos, integrantes desta Portaria.

Parágrafo único. Qualquer modificação nos Quadros referidos neste artigo deverá ser objeto de deliberação conjunta dos Chefes dos Gabinetes Militar e Civil.

3 — Determinar que, no provimento dessas funções, seja observada a correlação entre as atribuições do cargo efetivo do servidor e a função que deverá exercer, tendo em vista o seguinte critério:

a) Assistente: servidor que esteja classificado a partir do nível 14 ou equivalente aos

níveis das diversas classificações nos âmbitos federal ou estadual, ocupante de classe funcional cujas características sejam as de exercer trabalhos de supervisão, assessoramento, coordenação revisão ou chefia de serviço;

b) Secretário: servidor que esteja classificado a partir do nível 7, de quaisquer das séries de classes funcionais, por se tratar de função em que se aliam a confiança e a capacidade funcional;

c) Auxiliar: servidor que esteja classificado entre os níveis 7 e 14, inclusive, ocupantes de classes cujas características sejam as de exercer função burocrática;

d) Contador: servidor diplomado em contabilidade;

e) Tesoureiro: servidor ocupante da respectiva categoria;

f) Encarregado e Zelador: servidor que esteja classificado a partir do nível 7;

g) Especialista: servidor ocupante de classes profissionais ou que reúna habilitação para o exercício de cargo especializado;

h) Executante: servidor classificado até o nível 14, ocupante de série de classes de características exclusivamente de execução.

Parágrafo único. Compete ao Serviço de Pessoal o contrôle do enquadramento dos servidores da Presidência da República, segundo as normas ora fixadas.

4 — Aprovar a lotação nominal dos servidores dos Gabinetes Militar e Civil, de acôrdo com as relações 1 e 2 anexas, também integrantes desta Portaria.

5 — Determinar que, em caráter provisório, a SALA de IMPRENSA permaneça com a sua atual constituição (Rel. nº 3, anexa).

6 — Atribuir ao Serviço de Pessoal as providências para o desligamento dos servidores cujos nomes não constem das relações de que trata o item 4, obedecido escalonamento que atenda as necessidades do serviço.

7 — A presente Portaria entrará em vigor a partir de 1º de outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário. — Gen Bda *Ernesto Geisel*, Chefe do Gabinete Militar; *Luiz Viana Filho*, Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GABINETE MILITAR

QUADRO Nº 1 - LOTAÇÃO NUMÉRICA

ÓRGÃOS REGIMENTAIS / FUNÇÕES	Assistentes	Secretários	Encarregados	Auxiliares	Especialistas	Executantes	TOTAL
1 - Chefia	-	2	-	-	-	-	2
2 - SC/Marinha	-	2	-	3	-	-	5
3 - SC/Exército	-	2	-	3	-	-	5
4 - SC/Aeronáutica	-	2	-	3	-	-	5
5 - SC/Executivo							
5.1 - Chefia	-	1	-	1	-	-	2
5.2 - Secretaria	1	-	-	5	-	-	6
5.3 - Serviço de Pessoal							
5.3.1 - Chefia	1	1	-	2	-	-	4
5.3.2 - Expediente	1	-	-	3	-	-	4
5.3.3 - Cadastro, Bol., Arq. e Leg.	1	-	-	4	-	-	5
5.3.4 - Frequência	1	-	-	3	-	-	4
5.3.5 - Fls. Pag. e Vent.	1	-	-	2	-	-	3
5.4 - Serviço de Transporte							
5.4.1 - Chefia	-	1	-	2	-	-	3
5.4.2 - Setor Brasília							
5.4.2.1 - Garage	1	1	-	3	-	-	5
5.4.2.2 - Oficina	1	-	2	2	19	7	31
5.4.2.3 - Locomoção	-	-	3	3	126	15	147
5.4.2.4 - Suprimento	-	-	1	2	-	-	3
5.4.3 - Setor Rio							
5.4.3.1 - Garage	-	-	1	1	-	-	2
5.4.3.2 - Oficina	-	-	1	-	6	-	7
5.4.3.3 - Locomoção	-	-	1	-	23	8	32
5.5 - Serv. de Comunicações							
5.5.1 - Chefia	2	1	-	2	-	-	5
5.5.2 - Setor Brasília							
5.5.2.1 - Rádio	-	-	1	2	11	-	14
5.5.2.2 - Telefone	-	-	1	-	3	13	17
5.5.2.3 - Manutenção	-	-	1	1	3	-	5
5.5.2.4 - Luz e Fôrça	-	-	1	-	16	3	22
5.5.3 - Setor Rio	-	-	1	-	9	7	17
SUB-TOTAL	10	11	14	47	223	48	353

ÓRGÃOS REGIMENTAIS / FUNÇÕES	Assistentes	Secretários	Encarregados	Auxiliares	Especialistas	Executantes	TOTAL
Transporte	10	11	14	47	223	48	353
5.6 - Serviço de Saúde	-	1	-	-	6	-	7
5.7 - Serviço de Segurança							
5.7.1 - Chefia	1	1	-	4	1	-	7
5.7.2 - Vigilância							
5.7.2.1 - Setor Brasília	-	-	-	-	-	8	8
5.7.2.2 - Setor Rio	-	-	-	-	-	15	15
5.8 - Vestiário	-	-	1	-	4	-	5
5.9 - Lancha "Gilda"	-	-	1	-	2	-	3
TOTAL	11	15	16	51	236	71	400

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GABINETE CIVIL

QUADRO Nº 2 - LOTAÇÃO NUMÉRICA

ÓRGÃOS REGIMENTAIS / FUNÇÕES	Assistentes	Contador	Tesoureiro	Secretários	Zeladores	Encarregados	Auxiliares	Especialistas	Executantes	TOTAL
1 - Chefia do Gabinete										
1.1 - Chefia	1	-	-	2	-	-	-	-	-	3
1.2 - Gabinete do Subchefe	1	-	-	1	-	-	-	-	-	2
1.3 - Gabinete do Subchefe	1	-	-	1	-	-	-	-	-	2
1.4 - Secretaria Administrativa	1	-	-	1	-	-	11	-	-	13
1.5 - Secr. de Rel. Parlamentares	3	-	-	2	-	-	8	-	-	13
1.6 - Cerimonial	-	-	-	2	-	-	2	-	-	4
2 - 1ª SC/Administrativa	3	-	-	2	-	-	7	-	-	12
3 - 2ª SC/Administrativa	3	-	-	2	-	-	7	-	-	12
4 - 3ª SC/Administrativa	3	-	-	2	-	-	7	-	-	12
5 - 4ª SC/Administrativa	3	-	-	2	-	-	7	-	-	12
6 - Ass. Esp. do Pres. da República										
6.1 - Setor Brasília	4	-	-	2	-	-	4	-	-	10
6.2 - Setor Rio	2	-	-	1	-	-	2	-	-	4
7 - Secretaria Particular										
7.1 - Chefia	1	-	-	2	-	-	-	-	-	3
7.2 - Serv. de Correspondência	1	-	-	1	-	-	9	-	-	11
8 - Secretaria de Imprensa	1	-	-	2	-	-	6	-	-	11
9 - Diretoria do Expediente										
9.1 - Chefia	1	-	-	2	-	-	-	-	-	3
9.2 - Seção de Rec. e Expedição	1	-	-	-	-	-	3	-	-	4
9.3 - Seção de Reg. de Despachos	1	-	-	-	-	-	9	-	-	10
9.4 - Seção de Fich. e Informações	1	-	-	-	-	-	3	-	-	4
9.5 - Seção Legislativa	1	-	-	-	-	-	2	-	-	3
9.6 - Seção de Decretos Pessoais	1	-	-	-	-	-	3	-	-	4
9.7 - Arquivo	1	-	-	-	-	-	3	-	-	4
9.8 - Seção Administrativa	1	-	-	-	-	-	3	-	-	4
10 - Diretoria de Serviços Gerais										
10.1 - Setor Brasília										
10.1.1 - Chefia	2	-	-	2	-	-	2	-	-	6
10.1.2 - Intendência										
10.1.2.1 - Chefia	-	-	2	1	-	-	4	-	-	7
10.1.2.2 - Contadoria		1	-	-	-	-	5	-	-	6
10.1.2.3 - Almoxarifado	-	-	-	-	-	1	2	-	-	3
10.1.3 - Mordomia										
10.1.3.1 - Pal. da Alvorada	-	-	-	-	-	-	5	14	17	33
10.1.3.2 - Pal. do Planalto	-	-	-	-	-	1	-	7	4	12
10.1.3.3 - Residência de Ipê	-	-	-	-	-	1	-	3	7	11
10.1.3.4 - Resid. de Torto	-	-	-	-	-	1	-	3	7	11
10.1.4 - Portaria										
10.1.4.1 - Pal. da Alvorada	-	-	-	-	-	-	-	-	12	12
10.1.4.2 - Pal. do Planalto	-	-	-	-	-	-	-	-	90	90
10.1.5 - Seladoria										
10.1.5.1 - Pal. da Alvorada	-	-	-	-	1	-	-	3	20	24
10.1.5.2 - Pal. do Planalto	-	-	-	-	1	-	-	5	27	33
10.1.6 - Biblioteca	1	-	-	-	-	-	2	-	-	3
10.2 - Setor Rio										
10.2.1 - Chefia	1	-	-	-	-	-	3	-	-	4
10.2.2 - Intendência	1	-	-	-	-	-	2	-	-	3
10.2.3 - Mordomia	-	-	-	-	-	1	-	11	11	23
10.2.4 - Portaria	-	-	-	-	-	-	-	-	8	8
10.2.5 - Seladoria	-	-	-	-	1		-	16	20	37
10.3 - Setor Petrópolis										
10.3.1 - Seladoria	-	-	-	-	1	-	-	7	2	10
TOTAL	46	1	2	31	4	5	117	69	225	500

ATOS DO CHEFE DO GABINETE MILITAR

— *Portaria:*

PM 29.299-64 — Nº 151, de 29 de setembro de 1964.

PORTARIA Nº 151/PGM — DE 29 DE SETEMBRO DE 1964

O Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, usando da atribuição que lhe confere a letra "O", do Art. 24, do Regimento do Gabinete Militar, resolve excluir do efetivo do Gabinete Militar da Presidência da República, em Brasília, a partir de 1º de outubro de 1964, o servidor ADÃO CHIMEL, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. — General-de-Brigada *Ernesto Geisel;* Chefe do Gabinete Militar da P.R.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

PORTARIA DE 28 DE SETEMBRO DE 1964

O Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, letra "f", da Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962, e considerando os têrmos da Portaria nº 4, de 15 de outubro de 1963, alterada pela de nº 105, de 29 de fevereiro de 1964, e

Considerando que a Administração não deve sofrer solução de continuidade, inconveniente ao normal andamento dos serviços dêste Conselho;

Considerando a autorização constante do Memorando sem número, de 29-5-64, do então Presidente em exercício dêste órgão;

Considerando que, face ao exposto, o servidor de que trata esta portaria cumpriu as tarefas adiante enunciadas, com autorização legal competente e servindo o órgão independentemente de sua eventual Direção Superior, resolve:

Nº 241 — Aprovar a designação do servidor Nilo de Souza Martins, Oficial de Gabinete do Conselheiro Mário de Souza Martins, que, em São Paulo, de 22 a 28 de maio de 1964, assistiu, como observador, aos trabalhos do Congresso de Industriais de Produtos Farmacêuticos.

II — Arbitrar em conseqüência, ao referido servidor, sete (7) diárias de Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros). — *Tristão da Cunha*, Presidente.

SECRETARIAS DE ESTADO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

GABINETE DO MINISTRO

Em 25-9-64

Expulsão

MJ — 13.043-64 — Antônio Robalinho da Silva Júnior, natural de Portugal — GB. Despacho: "Arquive-se, de acôrdo com o parecer".

Promoção

MJ — 10.735-42 — João Batista Alves, soldado reformado da Polícia Militar do ex-Distrito Federal. Despacho: "Indeferido, de acôrdo com os pareceres constantes do processo".

Nº 28.006-49 — Pedro Marcolino Alves, soldado reformado da Polícia Militar do ex-Distrito Federal. Despacho: "De acôrdo. Mantenho o despacho de fls. 43".

MJ — 20.215-51 — Dilson Laurido Garrido, cabo reformado da Polícia Militar do ex-Distrito Federal. Despacho: "Indefiro na forma dos pareceres".

MJ — 6.413-52 — Ivo de Barros, 2º tenente reformado da Polícia Militar do ex-Distrito Federal. Despacho: "Indeferido, de acôrdo com os pareceres".

MJ — 25.973-58 — Ilnodir Dias de Souza, soldado reformado da Polícia Militar do ex-Distrito Federal. Despacho: "Indefiro, de acôrdo com os pareceres constantes do processo".

MJ — 1.040-64 — Lourival de Menezes Ramos, cabo reformado da Polícia Militar do ex-Distrito Federal. Despacho: "Indefiro o pedido, na forma dos pareceres constantes do processo".

MJ — 4.193-64 — Joaquim Valdevinio de Carvalho, anspeçada graduado, reformado da Polícia Militar do ex-Distrito Federal. Despacho: "Indeferido, de acôrdo com os pareceres constantes do processo".

Em 25-9-64

Retificação

Naturalização

Onde se lê:

MJ-44.517-60 — Constantino Vidal Baqueira, ...

.....

Auxílio — Pagamento

MJ-11.442-64 — Obras Sociais da Paróquia de Massaranduba, ...

.....

MJ-7.641-61 — Instituto "Divina Pastora", ...

.....

Leia-se:

Naturalização

MJ-44.517-60 — Constantino Vidal Baqueiro, ...

.....

Auxílio — Pagamento

MJ-11.442-60 — Obras Sociais da Paróquia de Massaranduba, ...

.....

MJ-17.641-61 — Instituto "Divina Pastora", ...

.....

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

O Presidente do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, usando da atribuição que lhe confere o artigo 10, letra "l", do Regimento aprovado pelo Decreto nº 52.115, de 17 de junho de 1963, resolve:

Nº 7 — Designar Ricardo João da Costa Faria, ocupante do cargo de Escriturário, nível 8, do Grupo Ocupacional AF-200 — Administrativo, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente dêste Ministério, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Secretário do Presidente do mesmo Conselho. — *José Júlio Guimarães Lima*, Presidente.

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 14 DE AGÔSTO DE 1964

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, resolve:

Nº 1.733 — De acôrdo com o Art. 12 da Lei nº 2.851, de 26 de agôsto de 1956 (Organização Básica do Exército) e de conformidade com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve aprovar o Regulamento do Arquivo do Exército, baixado com a presente Portaria. — *Arthur da Costa e Silva.*

PORTARIA DE 11 DE SETEMBRO DE 1964

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve:

Nº 1.969 — Nomear por necessidade do serviço, Comandante do I/4º R O 105, o Tenente-Coronel da Arma de Artilharia — Sérgio de Ary Pires, sendo, em conseqüência incluído no Q O. — *Arthur da Costa e Silva.*

PORTARIAS DE 16 DE SETEMBRO DE 1964

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve:

Nº 2.020 — Passar à disposição do Ministério das Relações Exteriores o Tenente-Coronel da Arma de Artilharia Alkindar Machado Bona, a fim de integrar a comitiva que acompanhará o Presidente da República do Senegal, Sua Excelência o Senhor Leopold Sedar Senghor, durante sua estada no Brasil.

Nº 2.019 — Designar o Tenente-Coronel da Arma de Artilharia QEMA — Jorge de Bastos Cruz e Tenente-Coronel da Arma de Artilharia QEMA — Wilson de Oliveira Maia para cursarem o "Senior Foreign Officer Intelligence", de Fort Holabird (Maryland) — Estados Unidos da América do Norte com duração provável de dez semanas e início em outubro próximo, fazendo jus aos vencimentos do artigo 108 combinado com os artigos 16, 16 e al"nea "d" do artigo 19 e indenizações previstas na alínea "b", do artigo 121 e artigo 123, tudo da Lei número 4.328, de 30 de abril de 1964 (CVM). — *Arthur da Costa e Silva.*

PORTARIA DE 18 DE SETEMBRO DE 1964

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve:

Nº 2.021 — Designar, atendendo solicitação do Ministério das Relações Exteriores, o General-de-Divisão Alfredo Souto Mallan para ficar à disposição do General Charles De Gaulle, Presidente da República Francesa durante sua permanência no Brasil. — *Arthur da Costa e Silva.*

PORTARIAS DE 21 DE SETEMBRO DE 1964

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve:

Nº 2.022-A — Exonerar das funções de Adjunto da Comissão de Assuntos de Suez o Coronel Hugo de Sá Campello Filho e nomear para as mesmas funções e Tenente Coronel Hygino Caetano Corsetti.

Nº 2.023-A — Usando das atribuições que lhe confere o artigo 77 do Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126) e de acôrdo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, fixar o número de vagas abaixo apara o Concurso de Admissão à Escola Preparatória de Campinas.

1º ano — 100 vagas.

3º ano — 66 vagas.

Nº 2.024-A — Nomear, por necessidade do serviço, Oficial de seu Gabinete, o Capitão Intendente do Exército José Mathias Bissolli.

Nº 2.026-A — Conceder a Medalha do Pacificador com Palma, de acôrdo com a letra a) do artigo 1º do Decreto nº 1.884, de 17 de dezembro de 1962, ao 2º Sgt Bur Fernando Fernandes Mota.

Nº 2.027-A — Conceder de acôrdo com a letra f), do artigo 1º do Decreto nº 1.884 de 17 de dezembro de 1962, a Medalha do Pacificador ao Senhor Elizeu Padilha da Cunha.

Nº 2.028-A — Conceder de acôrdo com a letra b), do artigo 1º do Decreto nº 1.884, de 17 de dezembro de 1962, a Medalha do Pacificador aos seguintes oficiais:

Maj Inf Carlos Augusto de Oliveira Lima Cap QAO Inf Ademar Peixoto Larangeiras. — *Arthur da Costa e Silva.*

PORTARIA DE 11 DE SETEMBRO DE 1964

O Ministro de Estado da Guerra, resolve:

Nº 1.967 — Nomear, por necessidade do serviço, Comandante do 1º G Can Au AAé 40, o Coronel da Arma de Artilharia — José Maria de Andrada Serpa, sendo em conseqüência transferido do QEMA para o Q O. — *Arthur da Costa e Silva*

PORTARIA DE 24 DE SETEMBRO DE 1964

O Ministro de Estado da Guerra, resolve:

Nº 2.044 — Classificar, por necessidade do serviço, os seguintes oficiais:

— no QG/ D B, o Coronel da Arma de Infantaria Raymundo Acreano Gomes;

— no QG/1ª D I, o Coronel da Arma de Infantaria Estevildo Antunes dos Santos;

— no QG/9ª R M, o Coronel da Arma de Artilharia Agnophilo Brandt;

— no QG/3ª D I, o Coronel da Arma de Artilharia — José Good Lima;

— na Co S E F, o Tenente-Coronel da Arma de Infantaria — Nilson Mário dos Santos, sendo em conseqüência incluídos no Q S G.

Despachos:

Em 18 de setembro de 1964

Na solicitação do Ten Cel Aldyr de Araujo Quadrado, atualmente participando da III Conferência Internacional das Nações Unidas sôbre os usos pacíficos da energia atômica, conforme Portaria nº 1.729, de 24 de agôsto de 1964, de prorrogação do prazo de sua permanência no exterior, até 25 de setembro de 1964, sem ônus para o Ministério da Guerra, foi exarado o seguinte despacho: — *Autorizo* o Ten Cel Aldyr de Araújo Quadrado a permanecer no exterior até 25 de setembro de 1964, sem ônus para a Fazenda Nacional.

Na solicitação do Chefe do EMFA para que o Cabo José Carlos Rodrigues de Faria, do 4º R I, passe à disposição da Confederação Brasileira de Desportos, a fim de integrar a Delegação Brasileira ao Campeonato Sul Americano de Atletismo a se realizar, no Chile, no período de 20 a 30 de setembro do corrente ano, sem ônus para o Ministério da Guerra, foi exarado o seguinte despacho: — *Autorizo*, sem ônus para a Fazenda Nacional.

Em 11 de setembro de 1964

No processo originário do Of número 122-Adj, de 7 de junho de 1963, em que o Diretor do Serviço Militar solicita homologação do ato do Comando da 4ª RM e 4ª DI, que re-

solveu descentralizar os pagamentos a cargo da 11ª CR, ficando os Generais e Oficiais Superiores inativos, residentes em Belo Horizonte, vinculados à ID-4 para fins de percepção de proventos, foi exarado o seguinte despacho: — *Homologo* o ato do comandante da 4ª RM e 4ª DI, de acôrdo com os pareceres favoráveis da DF, DGI, DPG e DSM. (F 9.089 de 1963-GM).

Em 9 de setembro de 1964

No processo originário do Ofício 635-Gab, de 4 de agôsto de 1964, em que o Exm. Sr. Diretor-Geral de Saúde do Exército, solicita aprovação de instalação de aparelho de Raios-X, do 1º BPE, conforme preceitua o item 4 do Aviso nº 960-A-D6-B, de 30 de setembro de 1958, publicado no Boletim do Exército nº 42, de 18 de outubro daquele ano, foi exarado o seguinte despacho: Em face do parecer técnico da Diretoria Geral de Saúde e de acôrdo com o item 4 do Aviso 960-A-D6-B, de 30 de setembro de 1958, *aprovo* as instalações de Raios-X do 1º BPE. (F 13.775-64-GM).

No expediente originário do Ofício nº 50-S-4, de 6 de julho de 1964, em que o Comandante do III/2º Regimento de Infantaria, solicita aprovação de instalação de aparelho de Raios-X, conforme preceitua o item 4 do Av nº 960-A-D6-B de 30 de setembro de 1958, publicado no BE nº 42, de 18 de outubro daquele ano, foi exarado o seguinte despacho: — Em face do parecer técnico da Diretoria Geral de Saúde e de acôrdo com o item 4 do Av 960 A-D6-B, de 30 de setembro de 1958. Aprovo as instalações de Raios-X, do 1º BPE. (F 13.777-64-GM).

No expediente originário do Ofício nº 634-Gab, de 4 de agôsto de 1964 em que o Exmo. Sr. Diretor-Geral de Saúde do Exército, solicita aprovação de instalação de aparelho de Raios-X, do 1º BPE, conforme preceitua o item 4 do Av nº 960 A-D6-B, de 30 de setembro de 1958, publicado no BE nº 42, de 18 de outubro daquele ano, foi exarado o seguinte despacho: — Em face do parecer técnico da Diretoria Geral de Saúde e de acôrdo com o item 4 do Av 960 A-D6-B, de 30 de setembro de 1958, *aprovo* as instalações de Raios-X, do 1º BPE. (F 13.774-64-GM).

Em 4 de setembro de 1964

Na documentação originária do Radiograma 350-AJ, de 21 de julho de 1964, do III Exército, solicitando autorização para que o Soldado Vitor Cabreira, da 5ª Companhia de Fronteira possa ausentar-se do País, em gôzo de férias, a fim de visitar a República do Paraguai, exarou o seguinte despacho: — *Concedo*, sem ônus para os cofres públicos. F. 12.777 de 1964-GM).

Requerimentos:

Em 16 de setembro de 1964

Ismar Buarque, funcionário da Imprensa do Exército, solicitando permissão para se ausentar do País em gôzo de férias, a fim de fazer cobertura jornalística dos Jogos Olímpicos de Tóquio (Japão), sem ônus para o Ministério da Guerra. — Concedo, sem ônus para o Ministério da Guerra. (F 12.590-64-GM).

Em 15 de setembro de 1964

Luiz Penha Nogueira, pedindo a sua readmissão, como Servente, na AMAN, sob a alegação de que ali trabalhou no período de janeiro de 1958 a 24 de junho de 1959. — Indeferido. As nomeações, admissões e readmissões, foram suspensas pelo Decreto nº 54.003, de 3 de julho de 1964. (F 4.029-63-GM).

Amaury Pinheiro, pedindo o seu aproveitamento como Tipógrafo, no ERMI-7. — *Indeferido*. O Decreto nº 54.003, de 3 de julho de 1964, não permite, no Serviço Civil do Poder Executivo, novas nomeações, admissões ou readmissões. (F 13.239 de 1964-GM).

Em 10 de setembro de 1964

Luiz Sylvio de Freitas, 3º Sargento do QG-IV EX, solicitando trancamento de sua matrícula no CAS-Tecnologista do corrente ano. — *Indeferido*, por falta de amparo legal. Requeira novamente, querendo, ao Diretor do IME, de conformidade com o disposto na Portaria nº 1 839, de 1º de setembro de 1964. (F 6.855-64-GM).

Cláudio Marciano da Cruz, pedindo a sua readmissão na Fábrica de Juiz de Fora, da qual fôra demitido a 4 de dezembro de 1948, por falta de verba. — *Indeferido*. O Decreto número 54.003, de 3 de julho de 1964 não permite, no Serviço Civil do Poder Executivo, novas nomeações, admissões e readmissões. (F 15.206 de 1964-GM).

Waldteufil Monteiro de Lima, Vidraceiro, Nível 7, dêste Ministério, lotado na Administração do Edifício do Ministério da Guerra, pedindo cancelamento de suspensão de 6 (seis) dias que lhe foi imposta. — *Indeferido*, tendo em vista o parecer contrário contido no item 5 do ofício nº 4.190-DPC, de 27 de agôsto de 1964, do DGP. (F 1.877-64-GM).

Em 9 de setembro de 1964

Maria dos Reis e Castro, progenitora do ex-Soldado Alfredo José de Castro, falecido em maio de 1957, tendo servido na 5ª Cia Fron, solicitando a concessão de pensão a que se julga com direito. — *Indeferido*, ressalvados, porém, os direitos outorgáveis às irmãs germanas e consanguíneas, solteiras à época da sucessão, desde que requeiram o benefício e comprovem o estado civil à data do óbito, de acôrdo com os pareceres da DF, DGI e DPG. (F 12.632-61-GM).

Aurora Viale Romanelli, tendo em vista os motivos que expõe, solicita lhe seja fornecida uma pensão militar. — *Nada há que deferir* por êste Ministério, tendo em vista os pareceres da DF, DGI e DPG. (F 17.395-62-GM).

Jairo Victalino de Mello, Capitão, solicitando a anulação de carga que lhe foi imposta no valor de ..... Cr$ 1.584,00 (Hum mil, quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros), correspondente a dois (2) livros de protocolo encerrados. — *Torno sem efeito* o despacho exarado em 25 de junho de 1964, publicado no *Diário Oficial* de 9 de julho de 1964, por ter saído com incorreção. — *Indeferido*, tendo em vista os pareceres dos Exmos. Senhor Gen Diretor de Finanças, Diretor-Geral de Intendência e Diretor de Provisão Geral, visto que nada há que ampare a pretensão do requerente. (F 14.662-64-GM).

Em 4 de setembro de 1964

Carlos Eduardo Frank, 3º Sargento, do CPOR de Pôrto Alegre, solicitando permissão para gozar, nos Estados Unidos da América do Norte, período de férias regulamentares. — *Concedo*, sem ônus para os cofres públicos. (F 11.911-64-GM).

Estatuto do Trabalhador Rural

Lei nº 4.214 — de 2 de março de 1963

Divulgação nº 897

Preço Cr$ 100,00

A VENDA:

Seção de Vendas:
Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 23 DE SETEMBRO DE 1964

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 5º da Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963, resolve:

Nº GB/340 — Alterar, na forma adiante indicada, a discriminação das dotações inscritas na Verba 1.0.00 — Custeio, Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil, Subconsignação 1.1.01 — Vencimentos e Vantagens fixas, relativas ao Subanexo 4.14 — Ministério da Fazenda, aprovada pela Portaria nº GB-48, publicada no *Diário Oficial* de 7 de fevereiro de 1964 e modificada pela de nº GB-205, publicada no *Diário Oficial* de 16 de junho de 1964.

Unidade 22.02 — Serviço do Pessoal (Encargos Gerais)

ITENS	Situação anterior	Situação proposta
01 — Vencimentos	1.400.000	1.524.000
03 — Percentagens	10.000.000	10.000.000
04 — Auxílio para diferença de caixa	13.000	23.000
05 — Salário-família	130.000	130.000
06 — Gratificação de função	130.000	130.000
08 — Gratificação pelo exercício em determinadas zonas ou locais	8.000	8.000
09 — Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde	14.000	10.000
11 — Gratificação adicional por tempo de serviço	244.000	244.000
12 — Gratificação de tempo integral	100	100
13 — Gratificação especial de nível universitário	49.500	4.500
15 — Abono pela permanência no serviço ativo	95.000	50.000
17 — Gratificação especial para complementação do salário mínimo	130.000	90.000
18 — Diferença de vencimentos	60.000	60.000
19 — Diversos		
1) Abono (Artigo 5º da Lei nº 4.242-62)	80.000	80.000
TOTAIS	12.353.600	12.353.600

Nº GB/341 — Alterar, na forma adiante indicada, a discriminação das dotações inscritas na Verba 1.0.00 — Custeio, Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil, Subconsignação 1.1.01 — Vencimentos e Vantagens fixas, relativamente ao Subanexo 4.14 — Ministério da Fazenda, aprovada pela Portaria nº GB-48, publicada no *Diário Oficial* de 7 de fevereiro de 1964.

Unidade 34.01.11 — Alfândega do Rio de Janeiro

ITENS	Situação anterior	Situação atual
01 — Vencimentos	719.535	719.535
04 — Auxílio para diferença de caixa	2.386	2.386
05 — Salário-família	90.000	90.000
06 — Gratificação de função	2.508	2.508
11 — Gratificação adicional por tempo de serviço	96.600	112.600
13 — Gratificação especial de nível universitário	219	219
15 — Abono pela permanência no serviço ativo	36.000	20.000
TOTAIS	947.248	947.248

Octavio Gouvêa de Bulhões

Caixa de Amortização

PORTARIA DE 1.º DE JULHO DE 1964

O Diretor da Caixa de Amortização, usando da atribuição que lhe confere o art. 33, item XI, do Regimento aprovado pelo Decreto número 35.912, de 28-7-54, resolve:

Determinar que a Oficiala de Administração, nível 14-B, ref. VI — Alayde Alves Lacê Brandão e a Conferente de Valôres — 1ª Categoria — Maria Leopoldina Bevilaqua Vizeu de Abreu passem a integrar a comissão designada pela Portaria n.º 157, de 7-12-62. — *Juliano Capriata.*

PORTARIA DE 22 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Caixa de Amortização, usando da atribuição que lhe confere o art. 33, item XI, do Regimento aprovado pelo Decreto número 35.912, de 28-7-54, resolve

Determinar que a funcionária Maria da Graça Greve — Fiel do Tesouro, nível 18, passe a integrar a comissão designada pela Portaria número 157, de 7-12-62. — *Sérgio Augusto Ribeiro.*

PORTARIA DE 24 DE AGÔSTO DE 1964

O Diretor da Caixa de Amortização, usando da atribuição que lhe confere o art. 33, item XVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 35.912, de 28-7-54, resolve:

N.º 228 — Autorizar o Tesoureiro da T.D.F. a entregar aos servidores desta Caixa — Dalila Frota de Matos e Antero Frota de Matos, Fiéis do Tesouro, nível 18, os títulos a que se refere o processo n.º 6.388-64, na importância total de Cr$ 10.149.000,00 (dez milhões, cento e quarenta e nove mil cruzeiros), que se destinam à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Goiás para restituição do adicional de que trata a Lei n.º 1.474-1951. — *Sérgio Augusto Ribeiro.*

Direção Geral da Fazenda Nacional

Expediente de 8 de setembro de 1964

Proc. n.º SC.223.609-57 — Face a delegação que me foi outorgada pela Portaria GM-BR.33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no D. O. da mesma data, reconheço a dívida, na importância de Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), em favor de Júlia Macedo de Melo Campos, bem como autorizo o relacionamento na forma do artigo 97, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. n.º SC. 158.611-57 — Face a delegação que me foi outorgada pela Portaria GM-BR.33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no D. O. da mesma data, reconheço a dívida, na importância de Cr$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), em favor de Joaquim Botinha, de acôrdo com o parecer da Divisão do Material, bem como autorizo o relacionamento, na forma do artigo 97, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública para prosseguimento.

Proc. n.º SC. 160.916-58 — Face a delegação que me foi outorgada pela Portaria GM-BR.33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no D. O. da mesma data, reconheço a dívida, na importância de Cr$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), em favor de Pedro Martins Aragão, de acôrdo com o parecer da Divisão do Material, bem como autorizo o relacionamento, na forma do art. 97, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. n.º SC. 162.398-58 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria GM-BR.33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no D. O. da mesma data, reconheço a dívida, na importância de Cr$ 28.562,90 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta e dois cruzeiros e noventa centavos), em favor de Antonio Prado Brisolla, de acôrdo com o parecer da Divisão do Material, bem como autorizo o relacionamento, na forma do artigo 97, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública para prosseguimento.

Proc. n.º SC. 160.919-58 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria GM-BR.33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no D. O. da mesma data, reconheço a dívida, na importância de Cr$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros), em favor de Raimundo Costa Amaral, de acôrdo com o parecer da Divisão do Material, bem como autorizo o relacionamento, na forma do artigo 97, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. N.º SC. 315-297-60 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria GM-BR.33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no D. O. da mesma data, reconheço a dívida, na importância de Cr$ 3.460,80 (três mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros e oitenta centavos), em favor da Viação Cometa S. A., bem como autorizo o relacionamento, na forma do artigo 97, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. n.º SC. 267.917-62 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria GM-BR.33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no D. O. da mesma data, reconheço a dívida, na importância de Cr$ 38.414,90 (trinta e oito mil, quatrocentos e quatorze cruzeiros e noventa centavos), em favor de Jaziel Leite Pinto, referente à gratificação adicional por tempo de serviço, no período de 10-11-60 a ... 31-12-61, de acôrdo com o parecer do Serviço do Pessoal.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública para prosseguimento.

Expediente de 9 de setembro de 1964

Proc. N.º SC. 343.308-57 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria GM-BR.33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no D. O. da mesma data, reconheço a dívida, na importância de Cr$ 2.941,30 (dois mil, novecentos e quarenta e um cruzeiros e trinta centavos), em favor de João Ribeiro, de acôrdo com o parecer do Serviço do Pessoal.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para prosseguimento.

Proc. N.º SC. 263.850-57 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria GM-BR.33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no D. O. da mesma data, reconheço a dívida, na importância de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), em favor de João Bosco de Vasconcelos, de acôrdo com o parecer da Divisão do Material, bem como autorizo o relacionamento, na forma do artigo 97, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. nº SC. 18..178-59 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria GM. BR. 33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no *D. O.* da mesma data, reconheço a dívida, na importância total de quatro mil, setecentos e quarenta e oito cruzeiros e setenta centavos), em favor da Companhia Telefônica Brasileira, de acôrdo com o parecer da Divisão do Material, bem como autorizo o relacionamento, na firma do artigo 97, d Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. nº SC. 310.132-62 — Face a delegação que me foi outorgada pela Portaria GM-BR-33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no *Diário Oficial* da mesma data, reconheço a dívida, na importância de Cr$ 2.855,30 (dois mil, oitocentos e cinqüenta e cinco cruzeiros e trinta centavos), em favor da Companhia Telefônica Brasileira, bem como autorizo o relacionamento, na forma do artigo 97, do Regulament Geral de Contabilidade Púca, para os devidos fins.

Proc. nº SC. 310.13262 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria GM-BR-33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no *D O.* da mesma data, reconheço a dívida, na importância de Cr$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos cruzeiros), em favor de Moacyr Antônio, relativa a auxílio-doença, no período de 23 de agôsto de 1961 a 23.8.62, de acôrdo com o parecer do Serviço do Pessoal.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os edvidos fins.

Processo nº SC. 303.334-62 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria GM BR-33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no *D. O.* da mesma data, reconheço a dívida, na importância de Cr$ 13.150,60 (treze mil, cento e cinqüenta cruzeiros e sessenta centavos), em favor da Viação Aérea São Paulo S. A. — VASP de acôrdo com o parecer da Divisão do Material, bem como autorizo o relacionamento, na forma do artigo 97, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Processo nº SC. 227.908-62 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria GM-BR 33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no *D. O.* da mesma data, reconheço a dívida, na importância de Cr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), em favor de José Ovídio de Camargo, relativa a ajuda de custo no exercício de 1961, de acôrdo com o parecer do Serviço do Pessoal.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para prosseguimento.

Processo nº SC. 227.90862 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria GM-BR-33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no *D. O.* da mesma data, reconheço a dívida, na importância de Cr$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros), em favor de José de Oliveria, relativa à ajuda de custo, no exercício de 1961, de acôrdo com o parecer do Serviço do Pessoal.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. nº SC. 53.156-62 — Face a delegação que me foi outorgada pela Portaria GM-BR-33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no *D. O.* da mesma data, reconheço o restante da dívida, na importância de ..... Cr$ 13.064,20 (treze mil, sessenta e quatro cruzeiros e vinte centavos), em favor de Arnaldo Gonçalves da Silva, relativa a um mês de vencimentos de novembro de 1960, de acôrdo com o parecer do Serviço do Pessoal.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. nº SC. 120.125-63 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria GM-BR-33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no *D. O.* da mesma data, reconheço o restante da dívida, na importância de ..... Cr$ 26.920,10 (vinte e seis mil, novecentos e vinte cruzeiros e dez centavos), em favor da Companhia Telefônica Brasileira, de acôrdo com o parecer da Divisão do Material, bem como autorizo o relacionamento, na forma do artigo 97, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. nº SC. 1.075-64 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria GM-BR-33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no *D. O.* da mesma data, reconheço a dívida, na importância total de nove mil, trezentos e quarenta cruzeiros ..... (Cr$ 9.340,00), em favor de Antônio Batista de Matos, de acôrdo com o parecer do Serviço do Pessoal.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. nº SC. 1.073-64 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria GM-BR-3, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no *D. O.* da mesma data, reconheço a dívida, na importância total de Cr$ 10.364,40 (dez mil, trezentos e sessenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos), em favor de José Raimundo de Faria, de acôrdo com o parecer do Serviço do Pessoal.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Proc. nº SC. 71.866-64 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria GM-BR 33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no *D. O.* da mesma data, reconheço a dívida, na importância de Cr$ 103.172,60 (cento e três mil, cento e setenta e dois cruzeiros e sessenta centavos), em favor da Companhia Telefônica Brasileira, de acôrdo com o parecer da Divisão do Material, bem como autorizo o relacionamento, na forma do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para as providências ulteriores.

Proc. nº SC. 46.096-64 — Face à delegação que me foi outorgada pela Portaria GM-BR-33, de 3 de fevereiro de 1961, publicada no *D. O.* da mesma data, reconheço a dívida, na importância de Cr$ 724,60 (setecentos e vinte e quatro cruzeiros e sessenta centavos), com o parecer da Divisão do Material, bem como autorizo o relacionamento, na firma do artigo 97, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para as providências ulteriores.

Divisão do Impôsto de Renda

Resumo da fôlha de pagamento de Aj. Custo referente ao mês de agôsto de 1964. Almir de Oliveira e Silva, AFIR, nível 17. Importância total Cr$ 173.000,00. Lei 4.295 de 10-12-63

— Verba 1.0.00 Custeio, Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil; Subconsignação 1.1.03, Ajuda de Custo, 29 — Divisão do Impôsto de Renda. Artigo 132 do E.F.

Resumo de fôlha de pagamentos de diárias, referente ao mês de set. e out. de 1964. José Pereira Guedes Júnior e outro — AFIR, nível 18, Importância total Cr$ 680.400,00. Lei 4.295, de 16-12-63 — Verba 1.0.00 Custeio, Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil; Subconsignação 1.1.04 Diárias, 29 — Divisão do Impôsto de Renda. Art. 135 do E.F. e Decretos números 50.524 de 3-5-61 e 52.388, de 20-8-63.

Resumo da fôlha de paamento de aj. Custo referente ao mês de setembro de 1964. José Pereira Guedes Júnior e outro — AFIR, nível 18, Importância total Cr$ 380.000,00. Lei 4.295, de 16-12-63 — Verba 1.0.00 Custeio, Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil; Subconsignação 1.1.03 aj. de Custo 29 — Divisão do Impôsto de Renda. Artigo 132 do E.F.

Superintendência da Moeda e do Crédito

DESPACHOS DO MINISTRO DA FAZENDA

Em 22-9-64

Processos números 2067-63, 2.340 de 1963 e 667-64 — Banco Agrícola de Cantagalo S.A. — "Aprovo, nos têrmos dos pareceres da Superintendência da Moeda e do Crédito, o aumento de capital do Banco Agrícola de Cantagalo S.A., com sede em Cantagalo (RJ), de Cr$ 100.000.000,00, para Cr$ 200.000.000,00, e reforma dos estatutos sociais, conforme deliberação de seus acionistas em assembléias gerais extraordinárias realizadas em 6 de setembro de 1963, 17 de dezembro de 1963 e 29 de fevereiro de 1964. — Concedo, igualmente, nos têrmos dos pareceres daquela Superintendência, a prorrogação do prazo de autorização para funcionar do Banco, pelo prazo de cinco anos, a contar de 4 de fevereiro de 1964. Restituam-se os processos àquele órgão, para as providências posteriores, inclusive quanto à remessa, oportuna, à Diretoria das Rendas Internas".

Processo nº 1.342-64 — Banco Ribeiro Junqueira S.A. — "Aprovo, nos têrmos do parecer da Superintendência da Moeda e do Crédito, o aumento de capital, de Cr$ 160.000.000,00 para Cr$ 300.000.000,00, e a reforma dos estatutos, do Banco Ribeiro Junqueira S.A. com sede em Leopoldina (MG), na conformidade do resolvido pelas assembléias gerais extraordinárias de 22 de abril de 1963 e 23 de abril de 1964. Restitua-se o processo àquele órgão, para as providências posteriores, inclusive quanto à oportuna remessa à Diretoria das Rendas Internas".

Serviço do Pessoal

Retificação

No resumo da "Fôlha de Pagamento de interêsse de Therezinha de Jesus Waquim e outros" publicada no "Diário Oficial" de 24-8-64, a fls. 7.546 — Onde se lê: Geraldo Galdino Santana — Cr$ 9.134,00 — Leia-se Geraldo Galdino Santana — Cr$ 9.234,00.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 13 DE MAIO DE 1964

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, resolve:

Nº 377-A — Na conformidade do disposto no art. 264 do Regulamento-Geral do Código de Contabilidade Pública, delegar competência ao Procurador-Geral da Justiça do Trabalho, Luiz Augusto do Rêgo Monteiro, e, em seus impedimentos, ao seu substituto legal, para:

a) Requisitar transporte e passagens de qualquer modalidade, inclusive acomodações especiais por via aérea, marítima e terrestre, à conta de crédito próprio, em favor dos servidores lotados na Procuradoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Procuradoria Regional da Primeira Região, quando viajarem em objeto de serviço;

b) Requisitar pagamentos e adiantamentos à conta das dotações orçamentárias distribuídas à Diretoria da Despesa Pública;

c) Aprovar minutas de contratos de locação de imóveis necessários ao funcionamento de serviços daquelas Procuradorias. — *Arnaldo Lopes Sussekind.*

PORTARIAS DE 18 DE SETEMBRO DE 1964

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere a letra "d" do art. 13 do Decreto nº 40.401, de 21 de novembro de 1956, resolve:

Nº 843 — Designar o Oficial de Administração, nível "12", do Quadro do Pessoal da Comissão do Impôsto Sindical, Ironides Rodrigues, para exercer a função de Chefe Substituto da Seção de Cursos do Serviço de Assistência Educacional da referida Comissão, nos impedimentos legais do titular.

Nº 844 — Readmitir Henrique Noronha de Carvalho na função de Auxiliar Administrativo, Referência "24", do Quadro Permanente do Setor Regional da Comissão do Impôsto Sindical, em Belo Horizonte, Minas Gerais. (Proc. nº 209.581-63).

Nº 845 — Readmitir Maviel do Prado Sampaio Filho, na função de Técnico de Administração, nível "18-A", do Quadro do Pessoal da Secretaria da Comissão do Impôsto Sindical. (Processo nº 164.062-62).

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo CIS. 3.713-64, resolve:

Nº 846 — Remover, *ex officio*, o Contador, nível "17", Hélio Pereira Lopes, do Setor Regional da Comissão do Impôsto Sindical, no Estado do Rio de Janeiro, Niterói, para ter exercício na sede, no Estado da Guanabara.

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, usando da atribuição que lhe confere o art. 13, letra "d", do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 40.401 de 21 de novembro de 1956, e tendo em vista o que consta do Processo CIS. 4.319-62, resolve:

Nº 847 — Conceder dispensa, a partir de 12 de agôsto de 1963, a Geraldo Hudson Moreira, Oficial de Administração, nível "12", do Quadro do Pessoal da Secretaria da Comissão do Impôsto Sindical.

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o art. 13, letra "d", do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 40.401 de 21 de novembro de 1956, e de acôrdo com o que consta do Processo CIS. 3.006, de 1964, resolve:

Nº 848 — Anular a Portaria nº 352, de 27 de junho de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 28 de junho de 1963, pág. 5.619, que retifica o Enquadramento do servidor Jorge Alberto Neves da Fontoura. — *Arnaldo Lopes Sussekind.*

PORTARIAS DE 21 DE SETEMBRO DE 1964

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, no uso de suas atribuições, e,

Considerando que o processo das eleições para cargos de Administração e Representação em entidades sindicais, atualmente regido pela Portaria nº 146, data de há sete anos;

Considerando que a prática das eleições sindicais tem demonstrado a necessidade de a mesma Portaria ser alterada em alguns de seus artigos;

Considerando, outrossim, a necessidade de melhor disciplinar o processo eleitoral de um modo geral;

Considerando, por fim, ser necessário dar ao problema mais rápido e eficiente andamento, inclusive na parte referente ao julgamento de impugnações e recursos interpostos, resolve:

Nº 849 — Designar os senhores Armando de Brito Diretor da Divisão de Organização e Assistência Sindical (DOAS); Mário Rodrigues de Vasconcelos Filho, Assistente Jurídico do DNT; Rodolfo Icamar de Carvalho, como Representante dos empregados, e Nério Batendieri, como Representante dos empregadores, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Revisão da Portaria nº 146, de 18 de outubro de 1957, que trata das eleições para cargos de Administração e Representação em entidades sindicais, propondo as alterações que julgarem necessárias.

A referida Comissão serão propiciados todos os meios necessários à execução de seus trabalhos.

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 850 — Alterar, a partir do dia 1º de setembro em curso a Portaria Ministerial nº 261, de abril último, publicada no *Diário Oficial* da União de 29 de abril do corrente ano, a fim de:

I — Cancelar as gratificações atribuídas a Sylvio Machado de Souza, Juliana Abrantes, Edvaldo Frias de Araújo, Maria do Carmo Limeira Brás, e Zilda Pinto Braga;

II — Incluir os Auxiliares de Gabinente, Celina Nunes Martins, Fernando de Carvalho Filho e Fernando Claro de Campos, com a gratificação mensal de Cr 12.000,00;

III — Fixar em Cr$ 20.000,00 a gratificação atribuída a Alírio Magdalena, Auxiliar de Gabinete e Encarregado do Setor de Expediente;

IV — Fixar em Cr$ 20.000,00 as gratificações atribuídas a Mário Alvarenga Braga, Ivo Tavares Maia, e Celso Fernandes Vianna, Oficiais do Gabinete do Ministro;

V — Fixar em Cr$ 15.000,00 as gratificações atribuídas a Olívio Capitulino de Barros, Rosa Amélia Cruz, Maria da Penha Camargo, Marina Rodrigues Coutinho, e Maria Edelves Couto dos Reis.

Nº 851 — Dispensar Ivo Tavares Maia da função do Representante dêste Ministério junto ao Conselho Fiscal do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), por tê-lo sido designado para outra função.

Nº 852 — Designar, de acôrdo com o art. 19, alínea b", do Regulamento aprovado pela Resolução CNC número 93-A, de 8 de fevereiro de 1961, Mário Avarenga Braga, para exercer a função de Representante dêste Ministério no Conselho Fiscal do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), vaga em virtude da dispensa de Ivo Tavares Maia. — *Arnaldo Lopes Sussekind.*

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, atendendo ao disposto no art. 7º do Decreto nº 54.067, de 29 de julho de 1964, e em aditamento às Portarias nºs 803 e 819, de 8 e 11 do corrente, respectivamente, resolve:

Nº 853 — Designar para, sob regime de intervenção, recompor as Juntas de Julgamento e Revisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, observado o disposto no art. 10 da Portaria Ministerial nº 805, de 9 do corrente, os seguintes membros classistas para as Delegacias abaixo:

Amazonas:

Emprêsas — Efetivo: José Ribeiro Soares — Suplente: Afonso Pereira Lima.

Segurados — Efetivo: José Cardoso Dutra — Suplente: Raimundo da Costa Crespo.

Pará:

Emprêsas — Efetivo: Alberto Seguin Dias.

Ceará:

Emprêsas — Efetivo: Walmir Magalhães.

Segurados — Efetivo: Francisco do Assis Bezerra.

Suplente: Dário Cortes.

Rio Grande do Norte:

Segurados — Efetivo: Vicente Cabral de Brito.

Suplente: Marcillo Conguo do Amaral.

Pernambuco:

Emprêsas — Efetivo: Sogismundo Coelho de Almeida Rocha.

Segurados — Efetivo: Josué Custódio Albuquerque.

Suplente: Luiz Paschoal dos Anjos.

Alagoas:

Emprêsas — Efetivo: Antonio de Siqueira Prazeres.

Suplente: Abelardo Cardoso da Silva.

Segurados — Efetivo: Linaldo Gomes de Freitas.

Suplente: Luiz Carlos Zavier da Costa.

Sergipe:

Segurados — Efetivo: Wilson Leal Mello.

Suplente: Rivadávia Brito Bonfim.

Bahia:

Emprêsas — Efetivo: Moacyr da Silva Côrtes.

Suplente: José Santos Rocha.

Segurados — Efetivo: Raimundo Nobre Martins.

Suplente: Geraldo João Góis de Oliveira.

Minas Gerais:

Emprêsas — Efetivo: Antonio Eloy dos Santos.

Suplente: Mario Peixoto Esberard.

Segurados — Efetivo: Fábio Paes Leme Gama.

Suplente: Wenceslau Duque da Silva.

Espírito Santo:

Segurados — Efetivo: Amyntas Ramos.
Suplente: Gilson Monteiro Wanderley.

Rio de Janeiro:

Emprêsas — Efetivo: Sérgio de Oliveira Queiroz.
Suplente: Silas Pereira de Mendonça.
Segurados — Efetivo: Oswaldo Alves de Andrade.
Suplente: Sílvio Soares Lessa.

Paraná:

Segurados — Efetivo: José Maria Casciano da Silva.
Suplente: Haroldo dos Santos Hierro.

Santa Catarina:

Emprêsas — Efetivo: Alvaro Luz.
Suplente: Mario Martins.
Segurados — Efetivo: Herbert Hadlich.
Suplente: Armando Silveira de Souza.

Goiás:

Emprêsas — Efetivo: Ronan Machado de Mendonça.
Suplente: Périoles Pedro da Silveira.
Segurados — Efetivo: Heller Alves da Rocha.
Suplente: Jairo Barbosa.

Distrito Federal:

Emprêsas — Efetivo: Luiz Fernando Muniz.
Suplente: Mauro Rodrigues da Cunha.
Segurados: Efetivo: Sebastião Balduino de Souza.
Suplente: Ivo Fallage.

Paraíba:

Emprêsas — Efetivo: Francisco Leocádio Ribeiro Coutinho.
Suplente: José Dias Filho.

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, atendendo ao disposto no art. 7º do Decreto nº 54.067, de 29 de julho de 1964, e em aditamento às Portarias números 795, 797 e 798, de 8 do corrente, resolve:

Nº 854 — Designar para, sob regime de intervenção, recompor as Juntas de Julgamento e Revisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, observado o disposto no art. 10 da Portaria Ministerial nº 805, de 9 do corrente, os seguintes membros classistas para as Delegacias abaixo:

Amazonas:

Emprêsas — Efetivo: Fernando Alfredo Pequeno Franco.
Suplente: Mário Ferreira de Barros.

Segurados — Efetivo: João Cunha Cavalcante.
Suplente: Jonas Sampaio Furtado.

Maranhão:

Emprêsas — Efetivo: Eder Santos.
Suplente: Aníbal de Carvalho Oliveira.

Segurados — Efetivo: Clóvis de Castro Carvalho.
Suplente: Iranil Mota de Oliveira.

Ceará:

Emprêsas — Efetivo: Edgard Rodrigues de Paula.
Suplente: Abílio Vieira de Melo.

Segurados — Efetivo: João Alfredo Maia.
Suplente: Adauto Fernandes de Oliveira.

Piauí:

Emprêsas — Efetivo: Lourival Veiga de Almeida.
Suplente: Carlos Fontenele Gurmo.

Segurados — Efetivo:
José Mário Silva de Carvalho.
Suplente: José Noronha Teixeira.

Rio Grande do Norte:

Emprêsas — Efetivo: Dalton Melo de Andrade.
Suplente: Adriano Rocha.
Segurados — Efetivo: Eufran de Oliveira Souza.
Suplente: Abel Gomes Soares.

Paraíba:

Emprêsas — Efetivo: Pedro Francisco Amaral.
Suplente: João Batista Tavares de Melo.
Segurados — Efetivo: Mário Pereira da Silva.
Suplente: Elias Pereira de Araújo.

Pernambuco:

Emprêsas — Efetivo: José Antônio Rufilo de Oliveira.
Suplente: Renato Freitas Lins.
Segurados — Efetivo: Luiz Generoso Filho.
Suplente: Ambrósio Porfírio da Cruz.

Alagoas:

Emprêsas — Efetivo: João Alves de Melo.
Suplente: Juvênio Calheiros Lessa.
Segurados — Efetivo: José Casado de Lima.
Suplente: Alfredo Silva Leite.

Bahia:

Emprêsas — Efetivo: Aurelino da Silva Ribeiro.
Suplente: José Silveira Bastos.
Segurados — Efetivo: Joaquim Ferraro do Nascimento.
Suplente: Antônio Pereira Lima.

Espírito Santo:

Emprêsas — Efetivo: Edmir Silva.
Suplente: Júlio Cesar Tagani.
Segurados — Efetivo: Edson Freitas.
Suplente: Daniel Rangel Furtado.

Rio de Janeiro:

Emprêsas — Efetivo: Otávio Bustamante de Almeida Brandão.
Suplente: Mário Corrêa da Costa.
Segurados — Efetivo: Angelo Carluccio.
Suplente: Norival de Carvalho.

Paraná:

Emprêsas — Efetivo: Ney Marques de Macedo.
Suplente: Osmario Zilli.

Segurados — Efetivo: Aldo Schwind.
Suplente: Inês de Oliveira.

Santa Catarina:

Emprêsas — Efetivo: Alberto Gonçalves dos Santos.
Suplente: José Soares Glavan.

Segurados — Efetivo: Adolfo Zigelli.
Suplente: Carlos Klappoth.

Rio Grande do Sul:

Emprêsas — Efetivo: Plácido Lopes da Fonte.
Suplente: Aluísio C. Ribeiro.

Segurados — Efetivo: Romeu Pacheco de Abreu.
Suplente: Inácio L. C. Guerra.

Mato Grosso:

Emprêsas — Efetivo: Waldemiro Ferreira de Amorim.
Suplente: João Celestino Corrêa da Costa.

Goiás:

Emprêsas — Efetivo: Heno Jácomo Perillo.
Suplente: Raimundo Gomes da Fonseca.

Segurados — Efetivo: João Rosa.
Suplente: José Miguel Pereira de Souza.

Distrito Federal:

Emprêsas — Efetivo: Otacílio Alvaro Pinto.
Suplente: Sinésio da Silva Passos.
Segurados — Efetivo: Ivan Dias Beltrão.
Suplente: Antônio Pereira da Silva.

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, atendendo ao disposto no art. 7º do Decreto nº 54.067, de 29 de julho de 1964, e em aditamento às Portarias nºs 796, 801 e 802, de 8 do corrente, resolve:

Nº 855 — Designar para, sob regime de intervenção, recompor as Juntas de Julgamento e Revisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, observado o disposto no artigo 10 da Portaria Ministerial nº 805, de 9 do corrente, os seguintes membros classistas para as Delegacias abaixo:

Amazonas:

Emprêsas — Efetivo: Petronio Augusto Pinheiro
Suplente: Adelino Soares Fernandes
Segurados — Efetivo: Raimundo Higino da Silva
Suplente: Prudêncio Monteiro da Silva.

Pará:

Emprêsas — Efetivo: José Amoedo Costa
Suplente: Afonso Furtado de Lima.

Maranhão:

Emprêsas — Efetivo: Miguel Archanjo dos Santos
Suplente: José Moreira de Oliveira Saraiva

Segurados — Efetivo: José Patrocínio Freitas
Suplente: Alfredo Silva.

Ceará:

Emprêsas — Efetivo: Juracyr Bezerra de Menezes
Suplente: Lauro Bezerra Monteiro.
Segurados — Efetivo: José Miranda de Oliveira
Suplente: Antônio Ameliano Fernandes

Piauí:

Emprêsas — Efetivo: Afonso Ferro Gomes
Suplente: José Bento de Albuquerque.

Segurados — Efetivo: José Barreto Albuquerque
Suplente: João Batista Gonçalves.

Rio Grande do Norte:

Emprêsas — Efetivo: Otavio José da Silva
Suplente: Sinval Poty de Oliveira Lima.

Segurados — Efetivo: Osmédio Antonio das Neves
Suplente: José Rodrigues Gomes.

Paraíba:

Emprêsas — Efetivo: Fernando Marques Almeida
Suplente: Armando Gomes Vasconcellos.

Pernambuco:

Emprêsas — Efetivo: Miguel Vita
Suplente: Ramiro Oliveira.

Segurados — Efetivo: Severino Afonso de Oliveira
Suplente: Anibas Luiz Ferreira.

Alagoas:

Emprêsas — Efetivo: Napoleão Cavalcanti Lopes Barbosa
Suplente: Amaro Carlos

Segurados — Efetivo: Joel Joaquim dos Santos
Suplente: Aurélio Cavalcante Vieira.

Sergipe:

Emprêsas:
Emprêsas — Efetivo: Ezlel Mendonça
Suplente: José Prado Barreto.

Bahia:

Emprêsas — Efetivo: Edvaldo Rodrigues Paim
Suplente: Tarcísio Pereira da Cunha
Segurados — Efetivo: Renato Alves dos Santos
Suplente: Lourival Gomes dos Santos.

Minas Gerais:

Emprêsas — Efetivo: Raymundo Silva de Assis
Suplente: Paulo Rotseu de Mello
Segurados — Efetivo: Humberto Canhoni
Suplente: Walter Mendes de Almeida.

Espírito Santo:

Emprêsas — Efetivo: Luiz Duarte Machado
Suplente: Ennio Edmir Modenesi Pereira.

Rio de Janeiro:

Emprêsas — Efetivo: Euzébio Gonzalez Peres
Suplente: João Simões Lacerda
Segurados — Efetivo: Casério dos Santos
Suplente: Wilson Salermo.

Paraná:

Emprêsas — Efetivo: Jocy Ribeiro Bastos
Suplente: Geraldo Ens

Segurados — Efetivo: Indaléscio Amaro do Nascimento
Suplente: Moacyr das Neves

Rio Grande do Sul:

Segurados — Efetivo: Solanjo Servelo Fraga
Suplente: Sebastião Marconi Ody.

Santa Catarina:

Emprêsas — Efetivo: Murilo Rodrigues
Suplente: Antonio Kowalski
Segurados — Efetivo: Avelino da Silva
Suplente: João Pereira Nunes

Goiás:

Emprêsas — Efetivo: José Alair Martins Baptista
Suplente: Halcy Garcia Rocha
Segurados — Efetivo: Pedro Ribeiro dos Santos
Suplente: Napoleão Pereira Costa.

Distrito Federal:

Emprêsas — Efetivo: Rafael Jacques de Morais

Suplente: Cláudio Oscar de Carvalho Santana
Segurados — Efetivo: Wanderley Antônio de Siqueira
Suplente: Manoel de Souza Lima.

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, atendendo ao disposto no art. 7º do Decreto nº 54.067, de 29 de julho de 1964, resolve:

Nº 856 — Designar para, sob regime de intervenção, recompor as Juntas de Julgamento e Revisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, observado o disposto no art. 10 da Portaria Ministerial nº 805, de 9 do corrente, os seguintes membros classistas para as Delegacias abaixo:

Amazonas:

Emprêsas — Efetivo: Paio do Vale Pereira Filho.
Suplente: Donicio de Araújo Pereira.
Segurados — Efetivo: Antônio Fernandes dos Santos.
Suplente: João Coelho da Silva.

Piauí:

Emprêsas — Efetivo: Waldemar Neves Martins Rodrigues.
Suplente: Carlos Furtado de Carvalho.
Segurados — Efetivo: Manoel Gomes Nascimento.
Suplente: Francisco das Chagas Costa.

Pernambuco:

Emprêsas — Efetivo: Orlando Cavalcanti Neves.
Suplente: Aldérico Costa.
Segurados — Efetivo: Hugo Coelho de Oliveira.
Suplente: João Gomes da Silva.

Alagoas:

Emprêsas — Efetivo: Paulo de Tarso Jucá.
Suplente: José Marques de Paula.
Segurados — Efetivo: Luiz Gonzaga Lins Broad.
Suplente: Santino Lucas da Silva.

Bahia:

Emprêsas — Efetivo: Augusto Fonseca Oliveira.
Suplente: Raul Menezes.
Segurados — Efetivo: Manoel Jovito da Silva.
Suplente: Argemiro Benevenuto Telles.

Espírito Santo:

Emprêsas — Efetivo: João Arruela Maia.
Suplente: Oswaldo Viola.

Segurados — Efetivo: Viraçaba Silva.
Suplente: Flávio Ferreira de Paula.

Rio de Janeiro:

Emprêsas — Efetivo: Joel Fernandes Lima.
Suplente: Herminio Dias de Almeida.

Segurados — Efetivo: Oswaldo Garces de Araújo.
Suplente: Aci Viana de Souza.

Guanabara:

Emprêsas — Efetivo: Pedro Calmon Filho.
Suplente: Agostinho Carneiro Sobrinho.

Segurados — Efetivo: Antônio Machado Feltosa.
Suplente: José Ferreira da Silva.

São Paulo (Santos):

Emprêsas — Efetivo: Carlos Maurício de Magalhães Gama.
Suplente: Ricardo Tupinambá Freire.
Segurados — Efetivo: Odair Ribeiro Leal.
Suplente: Manoel Queiroz da Rocha.

Rio Grande do Sul:

Emprêsas — Efetivo: Ary Machado de Oliveira.
Suplente: Olmar Geyer.
Segurados — Efetivo: Alfredo Porfírio de Oliveira.
Suplente: Carlos Léo Ferraz Deuz.

Santa Catarina:

Emprêsas — Efetivo: Dermeval Vieira.
Suplente: Jauro Linhares.
Segurados — Efetivo: Nicomedes Silva.
Suplente: Salomão José da Lapa.

PORTARIA DE 28 DE SETEMBRO DE 1964

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, na conformidade do que dispõe o art.13, alínea "a", do Decreto nº 42.491, de 11 de novembro de 1956, resolve:

Nº 923 — Conceder dispensa a Carlos Alberto Fernandes Nembri de [illegible], da função de Membro do Plenário da Comissão do Impôsto Sindical. — *Arnaldo Lopes Sussekind.*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

Despachos

Pagamentos por exercícios findos.

EM 19.8.64

No uso das atribuições que me foram conferida pelo item IX da Portaria Ministerial nº 465, de 3 de julho do corrente ano *anulo* o reconhecimento da dívida, no montante de Cr$ 261.658,10 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito cruzeiros e dez centavos), para *reconhecê-la* no valor de Cr$ 261.858,10 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros e dez centavos), ao Assessor Jurídico, Crisanto de Holanda Pimentel, matrícula nº 1.216.717, no exercício de Delegado Regional do Trabalho no Estado do Ceará, referente diferença de vencimentos, no período de 3 de março de 1954 a 31 de dezembro de 1957. MTPS. .... 206.459-58).

EM 19.8.64

No uso das atribuições que me foram conferidas pela Portaria Ministerial nº 465, de 3 de junho de 1964, reconheço a seguinte dívida:

EM 19.8.64

MTPS 309.227-63 — Sérgio Barros Barreto, Inspetor do Trabalho no valor de Cr$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros), referente pagamento de salário-família, no período de março de 58 a dezembro de 59.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA D.P.

Despachos

Gratificação adicional por tempo de serviço:

EM 21.5.64

Eugênio Ribeiro Gomes, Contador, nível 18 — 25% a partir de 12 de abril de 1963. Republicado por haver saído com incorreções no D.O. de 17.6.64, página 5.194).

EM 31.7.64

Manoel da Silva Araújo, Auxiliar de Portaria, nível 11 — 25% a partir de 6 de junho de 1964. MTPS 156.411-64).

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA D.P.

Apostilas

EM 13.7.1964

Na portaria de Antônio Rodrigues Maia, foi lavrada a seguinte apostila: "O Escriturário, nível 8, Antônio Rodrigues Maia, a quem se refere a presente portaria foi efetivado no mesmo acrgo, a partir de 1º de julho de 1963, *ex vi* do disposto no art. 4º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962." (Proc. MTPS. 215.671-63)

Na portaria expedida a Zélia Thomé, foram lavradas as seguintes apostilas:

EM 13.7.64

"A serevidora, a quem se refere a presente portaria, passou a assinar-se Zélia Thomé Lombardi, em virtude de haver contraído matrimônio." (Proc. MTPS. 154.316-64).

EM 21.7.64

"O servidor, a quem se refere a presente portaria, é equiparado aos *Pará:*

Segurados — Efetivo: Luiz Olavo Elleres de Souza.
Suplente: Antônio Quirino da Fonseca.

funcionários efetivos para todos os efeitos *ex vi* do disposto no art. 1º da Lei nº 2.28, de 9 de agôsto de 1954." (Proc. MTPS. 203.682-63)

Na portária de Maria Trindade de Assis, foi lavrada a seguinte apostila: "A servidora, a quem se refere a presente portaria, passou a assinar-se Maria Assis do Nascimento em virtude de haver contraído matrimônio." (Proc. MTPS 150.740-64).

Na portaria de Helane Pereira, foi lavrada a seguinte apostila: "A servidora, a quem se refere a presente portaria, passou a assinar-se Helane Pereira Delavechia, em virtude de haver contraído matrimônio." Proc. MTPS 156.739-64).

DESPACHOS

Gratificação adicional por tempo de serviço

EM 20.7.64

Lívio de Queiroz, Médico, nível 18 — 15% a partir de 24 de junho de 1964. (MTPS 304.339-61).

Luiz Gonzaga Menezes, Inspetor do Trabalho — 25% a partir de 7 de abril de 1954. (MTPS. 211.421-53).

José Antônio da Silva, Auxiliar de Datiloscopista, nível 10 — 15% a partir de 14 de outubro de 1963. (MTPS. 112.199-64).

Neusa Linhares de Souza, Escriturária, nível 8 — 15% a partir de 23 de setembro de 1963. (MTPS .... 146.804-64).

Waldomiro Gomes de Medeiros, Datiloscopista, nível 10 — 15% a partir de 9 de março de 1964. (MTPS 216.871-63).

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 1964

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, resolve:

Nº 1.044-GM-1 — De acôrdo com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, artigo 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959, combinado com o Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, mandar servir em Brasília, a contar de 17 de agôsto de 1964, quando se apresentaram nesta Capital (Base Aérea de Brasília), os Capitão-Aviador — Marialdo Rodrigues Moreira e SO Q AV — Jamilo Elias, procedentes do Estado da Guanabara.

Nelson Freire Lavanére Wanderley.

PORTARIAS DE 24 DE SETEMBRO DE 1964

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica resolve:

Nº 1.045-GM-1 — Transferir, por necessidade do serviço, para o Quartel da 6ª Zona Aérea, o Major-Aviador — José Ruy Alvarez, da Base Aérea de Santa Cruz.

Nº 1.046-GM-1 — Dispensar das funções de Chefe do Pôsto do Correio Aéreo Nacional em Lima — Peru, o SO Q AV — Severino Lourenço Andreis.

Nº 1.047-GM-1 — Mandar adir à Diretoria do Pessoal da Aeronáutica, o Major-Aviador — Odilon Pereira do Valle.

Nº 1.048-GM-1 — Considerar designados os militares abaixo que, em missão de duração de 2 (dois) dias, realizaram a viagem de transporte do Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura e sua comitiva à Assunção, República do Paraguai, com o avião C-91 nº 2.500, fazendo jus aos vencimenos e vantagens previstos na Portaria nº 23, de 19 de janeiro de 1959:

Capitão-Aviador — Ivan de Lanteiul.

Capitão-Aviador — Hilton Pedro de Farias.

SO Q RT VO — Antonio Braulio de Medeiros.

1S Q AV — Wilson de Oliveira Rocha.

TS Q TA AR — Walter Hugo Guerra Ferreira.

Nº 1.049-GM-1 — Tendo em vista o que consta do ofício nº 272 CONTEL-RJ, de 31 de julho de 1964, do Conselho Nacional de Telecomunicações, designar o Major-Aviador Engenheiro — Luiz Morgani, para, como representante dêste Ministério junto ao Conselho Nacional de Telecomunicações (CONTEL), tratar de assuntos referentes a instalação de serviços de água, energia elétrica e telefone, na região de Guariroba, área destinada a construção de estações receptoras e transmissoras de rádio dos Ministérios Militares e do Departamento dos Correios e Telégrafos, no Distrito Federal.

Nº 1.050-GM-1 — Tendo em vista o que consta do ofício nº PRES-M—132-64, de 3 de agôsto de 1964, do Presidente da PETROBRÁS, prorrogar por mais 6 (seis) meses a permanência do 2S Q AT VI — Claudio Manzel Moniz, à disposição da Petróleo Brasileiro S. A. (PETROBRÁS).

Nº 1.051-GM1 — De acôrdo com a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos nº 651, de 27 de julho de 1964, publicada no *Diário Oficial* de 5 de agôsto de 1964, do Exmo. Sr. Chefe do Estado-Maior das Fôrças Armadas, autorizar os militares e civil abaixo relacionados, se ausentarem do País em viagem de estudo a diversas localidades dos Estados Unidos da América, no período de 26 de setembro a 17 de outubro do corrente ano, em comitiva da Escola Superior de Guerra, sob a direção do Exmo. Sr. Almirante-de-Esquadra Luiz Teixeira Martini, sem ônus para a Fazenda Nacional:

Brigadeiro-do-Ar Jair Américo dos Reis, Coronel-Aviador Geraldo Labarthe Lebre, Coronel-Médico Lucilio Velasquez Urrutigaray, Coronel-Médico Wilson de Oliveira Freitas, Coronel-Intendente Rubem Rey, Tenente-Coronel-Aviador Zedir Joaquim da Silva, Tenente-Coronel-Aviador Antônio Hugo da Graça, Tenente-Coronel-Aviador José Ribamar de Souza Mendonça, Tenente-Coronel-Médico Manoel da Nova Castello Branco, Tenente-Coronel-Intendente Walter Guimarães Menezes e Engenheiro TC-602-18B Pedro Cuctinho.

Fica, em conseqüência, retificada a Portaria nº 1.020-GM1, de 4 de setembro de 1964, publicada no *Diário Oficial* de 10 seguinte.

Nº 1.052-GM1 — Dispensar de ficar à disposição do Govêrno do Estado da Bahia, o Capitão-Médico da Aeronáutica Dr. Joaquim Pondé Filho.

Nº 1.053-GM1 — Dispensar de ficar à disposição do Govêrno do Território Federal do Amapá, o Major-Aviador Washington Amud Maccarenhas, a contar de 8 de setembro de 1964.

Nº 1.054-GM1 — Dispensar da função de Chefe do Pôsto do Correio Aéreo Nacional em Quito — Equador, o 2S Q AT SH — Neumar de Prado Arantes.

Nº 1.055-GM1 — Dispensar da função de Chefe do Pôsto do Correio Aéreo Nacional em Buenos Aires — Argentina, o 2S Q AT TG — Vitor Hugo Frota Gomes.

Nº 1.056-GM1 — Dispensar da função de Chefe do Pôsto do Correio Aéreo Nacional em Assunção — Paraguai, o SO Q AV — José Herminio da Silva Xavier.

Nº 1.057-GM1 — Usando da atribuição que lhe confere o item II do art. 210, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, aplicar a Darwin Araujo de Carvalho, Motorista, Código CT-401.8A, interino, a pena de suspensão, por 90 dias, a ser cumprida no período de 1 de outubro a 29 de dezembro de 1964 e, por conveniência do serviço, converter a referida penalidade em multa, na conformidade do parágrafo único do citado art. 205, por falta grave apurada em inquérito administrativo, conforme consta do Processo M. Aer, nº 00-01/928/64. — *Nelson Freire Lavanère Wanderley.*

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO

Divisão de Registro e Cadastro

Grupo de Seções do D. F.

DOCUMENTOS DEFERIDOS

Em 25 de agôsto de 1.964

FIRMAS INDIVIDUAIS

2.252/64 • M.G. Santos..... 5.951
Sede : SCL-Sul - S.Q. 303- Loja 28
Cap. : Cr$ 2.500.000,00
Obj. : Representações, consignações e conta propria e artigos de utilidades domesticas.

2.256/64 • João Batista Guerra..... 5.952
Sede : Q. 713/714 - Bloco 11 - Casa 7 - Asa Norte Comercial
Cap. : Cr$ 100.000,00
Obj. : Conserto de móveis estofatos, compra e venda de materiais, xxxx para o mesmo fim

2.266/64 • Joaquim Pinto Rodrigues..... 5.953
Sede : S.Q. 314 - Loja 38
Cap. : Cr$ 1.000.000,00
Obj. : Bar e restaurante

2.267/64 • J. Álvares Teixeira..... 5.954
Sede : Q.C. 11 - Lote 11 - Taguatinga-DF
Cap. : Cr$ 100.000,00
Obj. : Hotel e restaurante

2.328/64 • Leolina Moraes Maita..... 5.955
Sede : Esp. dos Ministérios, Bl. 11 -6ºandar
Cap. : Cr$ 1.500.000,00
Obj. : Café, bebidas e conservas, compra e venda de materiais para o mesmo fim.

2.352/64 • Florisvaldo Almeida Moraes..... 5.956
Sede : Rua 1 - Nº 45 - Candangolandia
Cap. : Cr$ 50.000,00
Obj. : Bar e mercearia

2.353/64 • Vivaldo Frauzino Pereira..... 5.957
Sede : Quadra - C-5 - Lote 2 - Taguatinga
Cap. : Cr$ 50,000,00
Obj. : Oficina torneagem

2.354/64 • Pedro Celino de Souza..... 5.958
Sede : Mercado do Gaminha, Box 43-
Cap. : Cr$ 50.000,00
Obj. : Mercearia.

2.368/64 • João Batista Pucci..... 5.959
Sede : S.Q. 309 - Lote 19 - SCL
Cap. : Cr$ 2.000.000,00
Obj. : Café, bar e lanche.

2.369/64 • Dolar Atieh Matar Mahmud..... 5.960
Sede : Rua 7 - Quadra 9 - SN- Lote nº 40
Cap. : Cr$ 300.000,00
Obj. : Secos e molhados

2.352/64 • João Araújo de Matos..... 5.961
Sede : Quadra 7 - nº 226 - Vila Planalto
Cap. : Cr$ 50.000,00
Obj. : Padaria, confeitaria

2.353/64 • Francisco Fernandes de Freitas..... 5.962
Sede : Quadra 12 - nº 1.975 - Vila Planalto
Cap. : Cr$ 50.000,00
Obj. : Secos e molhados

2.331/64 • Esmenia Lopes de Souza..... 5.963
Sede : 3ª Av. nº 2.010 - NB
Cap. : Cr$ 50.000,00
Obj. : Mercearia e restaurante

2.333/64 • Miguel Peixoto..... 5.964
Sede : Quadra [illegible] 92 - Lote 21- Taguatinga
Cap. : [illegible]
Obj. : Bar e [illegible], com secos e molhados.

2.339/64 • Milton Alv[illegible]..... 5.965
Sede : [illegible] - Loja 2 - DF
Cap. : [illegible]
Obj. : Comercio de roupas para homens, senhoras e cama e mesa, representações, conta propria e comissionada.

CONTRATOS SOCIAIS

2.171/64 • Sociedade Industrial Comercial e Agricola, Timbira (SICATIL) Ltda..... 1.825
Sede : Setor Comercial Sul, Projeção 8, Sala 201
Cap. : Cr$ 15.000.000,00 em [illegible]00 quotas: Clodomir Teixeira Milet [illegible] e Alberto Madih Chamas-Abcud com 120 quotas. Lourbo Maranhao Ayres e Hermelito Alves da Silva com 15 quotas cada e Gonçalo Capucho do Vale com 30 quotas
Obj. : Exploração de atividades industriais e comerciais, especialmente, ceramica e [illegible] produtos vegetais, representações [illegible] conta propria e atividades agricolas.

2.206/64 • Tomaz & Medeiros Ltda..... 1.[illegible]26
Sede : Av. do Hospital -QI-12 -Lote 20, Loja 3 - Taguatinga
Cap. : Cr$ 2.000.000,00 em 200 quotas: Lídia da Silva Medeiros e Jose Tomaz de Sousa com 100 quotas cada.
Obj. : Comercio de secos e molhados, generos alimenticios.

FIRMAS SOCIAIS

2.207/64 • Tomaz & Medeiros Ltda..... 1.509

2.172/64 • Sociedade Industrial Comercial e Agrícola, Timbira (SICATIL) Ltda..... 1.510

ANOTAÇÃO

2.386/64 • Djalma Costa Ferreira..... 365
Sede : Mercado Norte-Setor 6 - Loja 8 - Taguatinga.
Assunto : Mudança da Sede para o endereço acima, e aumento do capital para Cr$ 500.000,00. (quinhentos mil cruzeiros).

DOCUMENTOS DE COMPANHIA

2.358/64 • Confederal S.A. Comércio e Indústria..... 667
Sede : Rua Senhor dos Passos, 28-2º andar-Rio
Filial: W-3 - Quadra 11 - Lotes 4/5- B- Sala 1
Assunto : D.O. de 7.1.63 e 28.6.63, que publicou Ata Ass. G. Extraord. de 30.10.62, que modificou a denominação para o nome acima.

2.359/64 • Confederal S.A. Comércio e Indústria..... 668
Sede : Senhor dos Passos, 28 - 2º andar- Rio
Filial : Av. W-3 - Quadra 11 - Lotes 4/5-B- Sala 1
Assunto : D.O. de 12.2. 62; D.O. de 1, 2.1963 e D.O. de 17.3.64.

2.387/64 • Cibrazem-Companhia Brasileira de Armazenamento.... 669
Sede : Edifício do Ministerio da Agricultura, Bloco 8 - 7º andar.
Assunto : Ata Ass. Geral Ext. de 10.8.63, digo, 10. 8.64. que elege para completar seus mandatos os Diretores: Secretario, de Operações, planos e obras e Tesoureiro.

COOPERATIVAS

2.335/64 • Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Fabrica Dona Izabel..... 14
Sede : Petropolis-Est. do Rio de Janeiro
xxxxx
Area de ação : Depedências da Fabrica Dona Izabel em Petropolis
Cap. : Cr$ 1.500.000,00 quanto ao mínimo,
Obj. : Condeder emprestimos a curto, médio ou longo prazo mediante garantia pessoal, fiança, abono ou aval, garantia real, hipoteca, penhor ou caução de títulos publicos, e receber deposito em dinheiro em conta corrente.

2.336/64 • Cooperativa de Trabalho Fraternilabor..... 15
Sede : Nova-Friburgo-RJ
Area.: Município de Nova Friburgo-RJ
Cap. : Cr$ 1.000.000,00 quanto ao mínimo
Obj. : Defender economicamente e profissionalmente os seus associados, para isso observando o programa de ação a ser fixado pelo seu orgaos administrativos, visando especialmente a remuneração e as condições de trabalhos dos seus associados, dispensando a intervenção de empresarios, e preposndo-se a executar todas e quaisquer serviços, direta ou indiretamente exigidos comre, com relação a construção civil. Artefatos de Madeiras e similares.

PROCURAÇÃO

2.360/64 • Confederal- S.A. Comércio e Indústria e Esmeraldo Vicente do Rosario..... 124

2.351/64 • Buresti & Cia Ltda..... e Eponina Teixeira Leão... 125

DOCUMENTOS DIVERSOS

2.357/64 • Jorge Belo Lyra.....(certidão)..... 759

2.377/64 • Rey Carneiro.....(fotocópia)..... 760

2.392/64 • Raul Campos Cautela.....(certidão)..... 761

2.395/64 • S. Eugênio de Oliveira....(certidão)..... 762

DOCUMENTOS EXPEDIDOS

Em 27 de agôsto de 1 964

FIRMAS INDIVIDUAIS

2.232/64 • Karoly Kelemen..... 5.966
Sede : S.Q. 408 - Loja 34- Frente LEPI-DF
Cap. : Cr$ 500.000,00
Obj. : Conserto, regulagem e mecânica em geral

2.395/64 • Ana Dina de Faria..... 5.967
Sede : Quadra 13 - Conjunto 8 - Lote 26 Sobradinho-DF
Cap. : Cr$ 50,000,00
Obj. : Armazém de secos e molhados

2.399/64 • E. de Paula..... 5.968
Sede : Q.N.P. 93 - Lote 36- Zona Norte - Taguatinga
Cap. : Cr$ 500.000,00
Obj. : Empreiteiro de mão de obras, fôrmas, armações, serviços hidráulicos e acabamentos, compra e venda

2.412/64 • E. F. Alves..... 5.969
Sede : Q.I. 10 - Lote [illegible] - Taguatinga
Cap. : Cr$ 500.000,00
Obj. : Bar, lanche [illegible] sorveteria

2.400/64 - Abel Bopes de Lima..... 5.970
Sede : Q.N.E. 148- Loja 21- Taguatinga
Cap. : Cr$ 100.000,00
Obj. : Armazém de secos e molhados

2.356/64 - Jose' Perfecto Mouzo Castineira..... 5.971
Sede : Q.N.E. 122 - Lote 1 - Taguatinga
Cap. : Cr$ 100.000,00
Obj. : Comércio de material de construção em geral.

2.176/64 - Maria Luiza Machado Cerdeira..... 5.972
Sede : S.C.S. - Edicício Marietela, 1-1 e 14
Cap. : Cr$ 3.000.000,00
Obj. : Lanches e bar

2.402/64 - Marilande Ornelas Oliveira.....5.973
Sede : Av. W-3 - Quadra 5 - Loja 1/4-Bloco C Sala 2.
Cap. : Cr$ 100.000,00
Obj. : Corte e costura, compra e venda de bijouteria.

2.401/64 - Paulo T. Cunha..... 5.974
Sede : S.Q. 310 - Loja 40-A-DF
Cap. : Cr$ 400.000,00
Obj. : Compra e venda de canetas, isqueiros, e jóias, relógios, comércio de artigos de papelaria.

2.418/64 - Gilvan Soares Bigueiredo..... 5.975
Sede : Q. 65 - Lote 7 - Cidade Satélite do Gaminha, nº 7
Cap. : Cr$ 1.000.000,00
Obj. : Comércio de móveis e utilidades domésticas

2.420/64 - Farnesi Martins..... 5.976
Sede : Av. Cnetral, nº 5049- DF
Cap. : Cr$ 100.000,00
Obj. : Bar e restaurante

CONTRATOS SOCIAIS

2.290/64 - Gobel & Cia Ltda..... 1.227
Sede : Av. W-3 - Quadra 6-A- Loja 13
Cap. : Cr$ 2.000.000,00 em 2000 quotas: Samual Gobel com 1 800 quotas, Raimundo Nonato da Silva e Edgard Corrêa de Aquino- com 100 quotas cada.
Obj. : Exploração dos serviços de restaurante bar, lanches, sorveteria, venda de cigarros, bebidas, (souveniers), jornais e revistas.

2.378/64 - Serraria Capixaba-Comércio e Indústria Ltda..... 1.228
Sede : Q.I. 13 -A -lote 3 - Taguatinga
Cap. : Cr$ 10.000.000,00 em 1 000 quotas: Alcidino Paulino de Aguiar com 500 quotas, José Carlos Alves com 450 quotas e Joao Bispo de Souza com 50 quotas.
Obj. : Comércio e indústria de madeiras.

2.365/64 - Nehme & Sobrinho Ltda..... 1.229
Sede : S.Q. 304 - Lojas 41/42
Cap. : Cr$ 5.000.000,00 em 500 quotas: Nehme Mohamad Hassan Said Bazzi com 490 quotas Farjallah Ibrahim Bazzi, com 10 quotas.
Obj. : Calçados, confecções e bijouterias.

FIRMAS SOCIAIS

2.166/64 - Rodrigues, Barreto & Cia..... 1.511
2.158/64 - Barreto & Ribeiro..... 1.512
2.291/64 - Gobel & Cia Ltda..... 1.513
2.366/64 - Nehme & Sobrinho Ltda..... 1.514
2.372/64 - Engenharia e Comércio Internacional Ltda..... 1.515
2.379/64 - Serraria Capixaba-Comércio e Indústria Ltda..... 1.516

ALTERAÇÕES

2.165/64 - Rodrigues, Barreto & Cia..... 333
Sede : Av. W-3 - Quadra 13- Casa 14
Assunto - Admissão do sócio, Dálio Ribeiro de Mendonça. O Capital continua de Cr$... Cr$ 2.000.000,00. Mudança da razão social para o nome acima.

2.167/64 - Barreto & Ribeiro..... 334
Sede : Av. W-3 - Quadra 13 - Casa 14
Assunto : Retirada da Sociedade Wanda Barreto Rodrigues e admissão de Eva de Sousa Barreto. Mudança da razão social para Barreto & Ribeiro.

2.370/64 - Engenharia e Comércio Internacional Ltda..... 335
Sede : S.Q. 307-Lojas 1/4 -
Filial : Av. W-3 -Q.7 - A- Loja 11
Assunto : Admissões à sociedade de Raoul Michel de Thuin, Ruth Lia de Thuin, José - Gonçalves de Lacerda, Anne Leontine - Taymans e Lucienne Suzanne Maria de Thuin. Aumento do Capital social para Cr$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros). Mudança da sede e filial - para os endereços acima. O objetivo - será: Engenharia em geral, comércio de materiais de construção artigos eletro domésticos, por conta própria e de terceiros, inclusive importação e exportação de artigos do ramo.

DOCUMENTOS DE COMPANHIA

1.811/64 - Mainline-Móveis S.A. Indústria e Comercio..... 670
Sede : Av. W-3 - Q. 3 - Bl. C- Lotes 5 e 6.
Assunto : Ata Ass. Geral de Transf. e da Ass. G. de Re-Ratificação, respectivamente 25.2. e 5.8.64. Que transformam Mainline-Móveis S.A. Indústria e Comércio em S. A.
Cap. : Cr$ 35.000.000,00
Obj. : Comércio de móveis em geral e decorações - exploração e beneficiamento de madeiras fabricam de esquadrias, móveis, casas de madeiras pré-fabricadas, instalações e decorações.

CANCELAMENTO

2.228/64 - Rodrigues, Barreto & Cia Ltda..... 381
2.229/64 - Rodrigues & Barreto..... 382
2.334/64 - Mainline Móveis e Decorações Ltda..... 383
2.371/64 - Engenharia e Comércio Internacional Ltda..... 384

AUTORIZAÇÃO

2.371/64 - Raoul Michel de Thuin a Ruth Lia de Thuin..... 392
2.380/64 - Adamastor Romário Alves X José Carlos Alves..... 393

PROCURAÇÃO

2.292/64 - Edgard Corrêa de Aquino a Spilios Georgus Rasnos.. 126
2.374/64 - Ruth Lia de Thuin a Raoul Michel de Thuin..... 127
2.375/64 - Raoul Kelvin de Thuin a Everardo Luis Alvares da - Cruz Filho.....a Raoul Michel de Thuin. 128
2.181/64 - Eletromar Indústria Elétrica Brasileira S.A. a Glenn Peter Kuhar..... 129
2.396/64 - Renzo Levoni a Giovanni Gaiatto..... 130
2.397/64 -

DOCUMENTOS DIVERSOS

2.397/64 - Donário Alonso Motta.....(certidão)..... 763
2.398/64 - Vistal Moraes.....(certidão)..... 764
2.409/64 - Construtora Piros Ltda.....(certidão)..... 765

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 24 DE AGOSTO DE 1964

O Ministro das Minas e Energia, no uso das suas atribuições e tendo em vista o apresentado no Processo SC. 4.526-64, resolve:

Nº 422 — Designar Francisco Alves de Souza, Contador, nível 18-B, da Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, para aplicar a importância de Cr$ ..... 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros), relativa a crédito orçamentário do exercício de 1964, de conformidade com a Lei nº 4.295, de 16.12.63, artigo 4º — anexo 4 — subanexo 4.19 — Ministério das Minas e Energia — inciso 06 — Departamento Nacional da Produção Mineral — verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento — Subconsignação 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica — Item 16 — Paraíba — Subitem 2 — Despesas de qualquer natureza para servir aos municípios de Remígio, Barra de Santa Rosa, Jacu (inclusive) Guité, Nova Floresta, Pedra Lavrada e Seridó com energia da CHESF, a cargo desta.

O Ministro das Minas e Energia, no uso das suas atribuições e tendo em vista o apresentado no Processo SC. 4.982-64, resolve:

Nº 423 — Designar Augusto Schunemann Netto, Engenheiro, nível 18-B, da Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, para aplicar a importância de Cr$ ..... 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), relativa a crédito orçamentário do Exercício de 1964, de conformidade com a Lei nº 4.295, de ..... 16.12.63, art. 4º, anexo 4, subanexo 4.19 — Ministério das Minas e Energia, Inciso 06 — Departamento Nacional da Produção Mineral, Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social, Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento, Subconsignação 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica, Item 25 — Santa Catarina, Subitem 3 — Estudos e aproveitamento do Rio Canoas.

O Ministro das Minas e Energia, no uso das suas atribuições e tendo em vista o apresentado no Processo SC. 4.521-64, resolve:

Nº 424 — Designar Francisco Alves de Souza, Contador, nível 18-B, da Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, para aplicar a importância de Cr$ ..... 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), relativa a crédito orçamentário do Exercício de 1964, de conformidade com a Lei nº 4.295, de 16.12.63, art. 4º, anexo 4, subanexo 4.19 — Ministério das Minas e Energia, Inciso 05 — Departamento Nacional da Produção Mineral, Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social, Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento, Subconsignação 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica, Item 16 — Paraíba, Subitem 4 — Construção de linha de transmissão e estações abaixadoras ligando o sistema Curemas a Milagres, para interligação com o sistema da CHESF.

O Ministro das Minas e Energia, no uso das suas atribuições e tendo em vista o apresentado no Processo SC. 4.527-64, resolve:

Nº 426 — Designar Augusto Schunemann Netto, Engenheiro, nível 18-B,

da Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, para aplicar a importância de Cr$ ..... 60.000.000,00 (cinqüenta milhões de cruzeiros), relativa a crédito orçamentário do exercício de 1964, de conformidade com a Lei nº 4.295, de 16.12.63, art. 4º, anexo 4, subanexo 4.19 — Ministério das Minas e Energia, inciso 05 — Departamento Nacional da Produção Mineral, Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social, Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento, Subconsignação 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica, item 25 — Santa Catarina, subitem 5 — Aproveitamento hidrelétrico da Usina de Caveira.

O Ministro das Minas e Energia, no uso das suas atribuições e tendo em vista o apresentado no Processo SC. 4.996-64, resolve:

Nº 427 — Designar Francisco Alves de Souza, Contador, nível 18-B, da Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, para aplicar a importância de Cr$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros), relativa a crédito orçamentário do exercício de 1964, de conformidade com a Lei nº 4.295, de 16.12.63, artigo 4º — anexo 4 — subanexo 4.19 — Ministério das Minas e Energia — inciso 05 — Departamento Nacional da Produção Mineral — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social, Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento — Subconsignação 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica — Item 05 — Bahia — Subitem 08 — Construção de linha de transmissão do sistema Nordeste, inclusive para os Municípios de Cícero Dantas, Ribeira do Pombal, Cipó, Tucano e Euclides da Cunha. — *Mauro Thibau.*

PORTARIA DE 1º DE SETEMBRO DE 1964

O Ministro das Minas e Energia, no uso das suas atribuições e tendo em vista o apresentado no Processo SC. 5.035-64 e SC. 5.038-64, resolve:

Nº 446 — Designar Francisco Alves de Souza, Contador, Nível 18-B, da Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, para aplicar a importância de ..... Cr$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros), relativa a crédito orçamentário do Exercício de 1964, de conformidade com a Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963 — Artigo 4º — Anexo 4 — Subanexo 4.19 — Ministério das Minas e Energia — Inciso 05 — Departamento Nacional da Produção Mineral — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento — Subconsignação 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica — Item 05 — Bahia — Subitem 2 — Despesas de qualquer natureza com a construção de linhas de transmissão e estação abaixadora de Catu do sistema CNESF, a cargo desta, inclusive para os municípios de Entre Rios, Esplanada, Conde, Acajutiba, Rio Real, Jandaíra, Aporá, Inhambupe, Sátiro Dias, Olindina, Itapicuru, Nova Soure — Cr$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinqüenta milhões de cruzeiros) e Subitem 3 — Despesas de qualquer natureza com a construção de linha de transmissão e estações abaixadoras do sistema Catu-Bananeiras para interligação com o sistema da CHESF — Cr$ 150.000.000,00 (cento e cinqüenta milhões de cruzeiros). — *Mauro Thibau.*

PORTARIAS DE 21 DE SETEMBRO DE 1964

O Ministro das Minas e Energia, no uso das suas atribuições e tendo em vista o apresentado no Processo número SC. 5.644-64, resolve:

Nº 429 — Designar Mário Canto de Oliveira, Engenheiro, nível 17-A, da Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, para aplicar a importância de ..... Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), relativa a crédito orçamentário do Exercício de 1964, de conformidade com a Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963 Artigo 4º — Anexo 4 — Subanexo 4.19 — Ministério das Minas e Energia — Inciso 05 — Departamento Nacional da Produção Mineral — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento — Subconsignação 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica — Item 06 — Ceará — Subitem 48 — Serviços de instalação, reforma ou ampliação da rêde de energia elétrica em Santana do Acaraú.

O Ministro das Minas e Energia, no uso das suas atribuições e tendo em vista o apresentado no Processo SC. 5.794-64, resolve:

Nº 500 — Designar José Rodarte Fonseca, Contador, Nível 17-A da Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, para aplicar a importância de ..... Cr$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), relativa a crédito orçamentário do Exercício de 1964, de conformidade com a Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963 — Artigo 4º — Anexo 4 — Subanexo 4.19 — Ministério das Minas e Energia — Inciso 05 — Departamento Nacional da Produção Mineral — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento — Subconsignação 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica — Item 14 — Minas Gerais — Subitem 25 — Linha de transmissão, rêde de distribuição e serviços correlatos para abastecimento de energia elétrica da cidade de Alto Rio Doce.

O Ministro das Minas e Energia, no uso das suas atribuições e tendo em vista o apresentado no Processo SC. 3.478-64, resolve:

Nº 501 — Designar José Rodarte Fonseca, Contador nível 17-A, da Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia para aplicar a importância de ..... Cr$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros), relativa a crédito orçamentário do exercício de 1964, de conformidade com a Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963, artigo 4º — anexo 4 — subanexo 4.19 — Ministério das Minas e Energia — inciso 05 — Departamento Nacional da Produção Mineral — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento — Subconsignação 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica — Item 8 — Programa de energia elétrica nos diversos Estados da Federação — destaque autorizado em favor de Águas Minerais de Minas Gerais S. A., para construção da nova rêde de distribuição de energia elétrica, na Estância de Araxá, Estado de Minas Gerais.

O Ministro das Minas e Energia, no uso das suas atribuições e tendo em vista o apresentado no Processo SC. 5.795-64, resolve:

Nº 502 — Designar Luciano Benjamim Tourinho, Engenheiro, nível 17-A, da Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, para aplicar a importância de ..... Cr$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), relativa a crédito orçamentário do Exercício de 1964, de conformidade com a Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963 — Artigo 4º — anexo 4 — Subanexo 4.19 — Ministério das Minas e Energia — Inciso 05 — Departamento Nacional da Produção Mineral — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento — Subconsignação 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica — Item 05 — Bahia — Subitem 4 — Ampliação do aproveitamento de Pancada Grande, no Rio Serinhaem e linhas de transmissão a cargo da Coelba, inclusive rêdes de distribuição nas cidades de Nilo Peçanha, Teolândia Taperoá, Cairu.

O Ministro das Minas e Energia, no uso das suas atribuições e tendo em vista o apresentado no Processo SC. 5.383-64, resolve:

Nº 503 — Designar Anna Leopoldina Delmont Juchen, Engenheira, nível 17-A, da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, para aplicar a importância de Cr$ 28.554.000,00 (vinte e oito milhões, quinhentos e cinqüenta e quatro mil cruzeiros), relativa a crédito orçamentário do Exercício de 1964, de conformidade com a Lei nº 4 295, de 16.12.63 — Artigo 4º — Anexo 4 — Subanexo 4.19 — Ministério das Minas e Energia — Inciso 05 — Departamento Nacional da Produção Mineral — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento — Subconsignação 3.1.06 — Sondagem e Estudos de Jazidas Minerais — Item 1 — Despesas de qualquer natureza, etc. sendo: Cr$ 30.000.000 00 para pesquisar jazidas de cobre entre Frederico Westphalen, Tenente Portela e Santa Rosa; etc.

O Ministro das Minas e Energia, no uso das suas atribuições e tendo em vista o apresentado no Processo SC-5.647-64, resolve:

N.º 504 — Designar José Rodarte Fonseca, Contador nível 17-A, da Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, para aplicar a importância de Cr$ ..... 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), relativa a crédito orçamentário do Execício de 1964, e conformidade com a Lei n.º 4.295, de 16-12-63 — Artigo 4.º — Anexo 4 — Subanexo 4.19 - Inciso 05 — Departamento Nacional da Produção Mineral — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento — Subconsignação 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica — Item 13 — Mato Grosso — Subitem 14 — Melhoramentos da Usina hidrelétrica e rêde de distribuição na cidade de Poxoréu.

O Ministro das Minas e Energia, no uso das suas atribuições e tendo em vista o apresentado no Processo SC-5.791-64, resolve:

N.º 505 — Designar Ernesto de Mello Filho, Engenheiro nível 18-B, da Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, para aplicar a importância de Cr$ ..... 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), relativa a crédito orçamentário do Exercício de 1964, de conformidade com a Lei n.º 4.295, de 16-12-63 — Artigo 4.º — Anexo 4 — Subanexo 4.19 — Ministério das Minas e Energia — Inciso 05 — Departamento Nacional da Produção Mineral — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento — Subconsignação 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica — Item 14 — Minas Gerais — Subitem 33 — Para rêde de transmissão, linhas de distribuição e obras correlatas para abastecimento de energia elétrica de Silvianópolis.

O Ministro das Minas e Energia, no uso das suas atribuições e tendo em vista o apresentado no Processo SC-6.019-64, resolve:

N.º 506 — Designar Francisco Alves de Souza, Contador nível 18-B, da Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, para aplicar a importância de Cr$ ..... 487.500.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), relativa a crédito orçamentário do Exercício de 1964, de conformidade com a Lei n.º 4.295, de 16-12-63 — artigo 4.º — anexo 4 — subanexo 4.19 — Ministério das Minas e Energia — inciso 05 — Departamento Nacional da Produção Mineral — Verba 3.0.00 — Dsesenvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento — Subconsignação 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica — Item 22 — Rio Grande do Norte — Subitem 2 — Despesas de qualquer natureza com a construção de linhas de transmissão e subestações abaixadoras para o fornecimento de energia pela CHESF, sendo Cr$ 150.000.000.00, para a adaptação da rêde de distribuição de Natal.

O Ministro das Minas e Energia, no uso das suas atribuições e tendo em vista o apresentado no Processo SC-5.792-64, resolve:

N.º 507 — Designar José Aluísio Gomes Maia, Engenheiro nível 18 B, da Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, para aplicar a importância de Cr$ ..... 4 000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), relativa a crédito orçamentário do exercício de 1964, de conformidade com a Lei n.º 4.295, de 16-12-63, Artigo 4.º — Anexo 4 — Subanexo 4.10 — Ministério das Minas e Energia — Inciso 05 — Departamento Nacional da Produção Mineral — Verba 3.0.00 - Desenvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento — Subconsignação 3.1.06 — Irrigação e nergia Hidráulica — Item 06 — Ceará — Subitem 67 — Serviços de energia elétrica em Cariré.

O Ministro das Minas e Energia, no uso das suas atribuições e tendo em vista o apresentado no Processo SC-752-64, resolve:

N.º 508 — Designar Luciano Benjamim Tourinho, Engenheiro nível 17-A, da Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, para aplicar a importância de Cr$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), relativa a crédito orçamentário do Exercício de 1964, de conformidade com a Lei n.º 4.295, de 16-12-63 — Artigo 4.º — Anexo 4 — Subanexo 4.19 — Ministério das Minas e Energia — Inciso 05 — Departamento Nacional da Produção Mineral — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento — Subconsignação 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica — Item 8 — Programa de energia elétrica nos diversos Estados da Federação — destaque autorizado para à conclusão da rêde de distribuição de energia elétrica de Ubaitaba, Estado da Bahia.

O Ministro das Minas e Energia, no uso das suas atribuições e tendo em vista o apresentado no Processo SC-6.020-64, resolve:

N.º 509 — Designar José Rodarte Fonseca, Contador nível 17-A, da Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, para aplicar a importância de Cr$ . ....

50.000.000,00 (cinqüenta milhões de cruzeiros), relativa a crédito orçamentário do exercício de 1964, de conformidade com a Lei n.º 4.295, de 16-12-63 — Artigo 4.º — Anexo 4 — Subanexo 4.12 — Ministério das Minas e Energia — Inciso 05 — Departamento Nacional da Produção Mineral — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento — Subconsignação 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica — Item 14 — Minas Gerais — Subitem 162 — Sistema de transmissão, rêde de distribuição e obras correlatas para ligação de energia elétrica de Cachoeira de Minas a Santa Rita de Sapucaí. — Mauro Thibau.

TÊRMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

Acôrdo que entre si fazem o Ministério da Agricultura, através do Departamento de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias e o Escritório Técnico de Agricultura, para execução pelo Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Sul de um programa destinado a promover a produção de sementes e mudas de espécies vegetais e de animais reprodutores na sua área de jurisdição. (Projeto nº 52)

Aos 18 dias do mês de Setembro de 1964, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o Ministério da Agricultura (daqui por diante referido como "Ministério"), representado pelo seu titular, Dr. Hugo de Almeida Leme, e Departamento de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias, do Ministério da Agricultura (daqui por diante referido como "DPEA"), representado pelo seu Diretor Geral Dr. Ady Raul da Silva; o Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Sul (daqui por diante referido como "IPEAS"), representado pelo seu Diretor, Coronel R1 — Interventor — Bento Peixoto Fernandes Junior, e o Escritório Técnico de Agricultura (daqui por diante referido como "ETA"), representado pelo seu Co-Diretor Brasileiro, Engº Agrº. Jefferson Firth Rangel, designado por Portaria nº 97 de 7 de março de 1963, do Sr. Ministro da Agricultura, publicada no *Diário Oficial* de 8 de março de 1963 e pelo seu Co-Diretor Americano, Dr. Richard Randolph Newberg aceito conforme Portaria de 28 de agôsto de 1962, do Sr. Ministro da Agricultura, publicada no *Diário Oficial* de 31 de agôsto de 1962, órgão executor do Acôrdo para um Programa de Agricultura e Recursos Naturais (daqui por diante referido como "Acôrdo Intergovernamental"), estabelecido entre os governos dos Estados Unidos do Brasil e Estados Unidos da América do Norte, em 26 de junho de 1953, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 20, de 1956, prorrogado por troca de Notas em 24.8.60 e publicada no *Diário Oficial* de 17.11.60 e por troca de Notas em 11.1.62, publicada no *Diário Oficial* de 21.3.62, firmam o presente Acôrdo para a execução do Projeto adiante caracterizado.

Cláusula Primeira — O presente Acôrdo é celebrado dentro dos têrmos do "Acôrdo-Intergovernamental" e denominar-se-á "Escritório Técnico de Agricultura — Projeto nº 52".

Parágrafo único — O presente Acôrdo tem por finalidade a execução pelo "IPEAS" de um programa destinado a integrar o trabalho de melhoria de sementes básicas e mudas de espécies vegetais e espécies de animais reprodutores, com linhagem genética, mediante a conjugação de recursos das Partes Convenentes, conforme os itens abaixo:

1. Prestar assistência técnica na organização de um programa para: a) melhorar por processos científicos e pela seleção de sementes e de animais, as culturas e os planteis de animais de valor econômico nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, bem como mudas e material clonal e animais reprodutores, usando para isso, o material básico produzido nas Secções Técnicas e nas Estações Experimentais do "IPEAS", e b) aôoperar em programas de multiplicação e distribuição dêsse material de plantio e de reprodução animal aos produtores, criadores e fazendeiros por tôda a Zona Sul do País;

2. Cooperar com a assistência técnica aos agricultores, criadores e fazendeiros, prèviamente escolhidos, a fim de prepará-los e orientá-los na produção de sementes, e mudas selecionadas e certificadas, bem como de semen de reprodutores comprovados ou de alta linhagem, e na orientação das medidas profiláticas e curativas dos seus rebanhos.

3. Cooperar com assistência técnica na introdução de maquinaria apropriada à produção de sementes, colheita, preparo e distribuição, bem como à produção, estocagem, conservação e distribuição de semen dos animais domésticos.

4. Cooperar na inspeção de culturas fiscalizadas, certificação de sementes, mudas e material germinativo animal, assim como sua aplicação.

5. Cooperar na produção de sementes e mudas básicas, e do banco de semen de animais provados, mediante a contratação de serviços técnicos, técnico-científicos e outros de qualquer natureza, visando a supervisão, a orientação e a execução dos trabalhos em geral, para perfeito funcionamento do Projeto, bem como o aperfeiçoamento do pessoal técnico auxiliar, objetivando a melhoria da produção de sementes básicas e aumento do padrão zootécnico dos reprodutores.

6. Efetuar a compra e venda da produção de sementes, mudas semen ou animais de reprodução, no todo ou em parte, resultando do presente Acôrdo a conta do "Fundo Conjunto".

7. Estabelecer serviços e condições para a compra e venda de fertilizantes, inseticidas, fungicidas, herbicidas, acaricidas, nematicidas, para o reparo e fabricação de vacinas, antígenos, vermífugos e outros remédios para o levantamento, contrôle e combate das doenças e parasitos das plantas e dos animais.

8. Estudar meios de financiamento da produção de sementes e muda certificadas e de animais reprodutores ou seu semen, visando desenvolver uma mentalidade renovadora nesse setor da produção agropecuária nacional e criar condições para seu desenvolvimento.

9. Pesquisar métodos de manejo, melhoramento e de alimentação dos animais domésticos, bem como estabelecer processos para provas de progênio para aplicação em fazendas particulares, inclusive incentivar o estabelecimento de serviços de contrôle leiteiro e analisar os dados obtidos visando o aumento da produção de leite e o estudo da fertilidade dos rebanhos, mediante adequado combate à esterilidade.

10. Realizar estudos e pesquisas sôbre inseminação artificial, congelação de semen, estocagem, conservação e sua distribuição.

11. Desenvolver trabalhos experimentais por si ou em colaboração para o melhoramento dos pastos naturais e cultivados, do estudo das plantas tóxicas e das doenças carenciais dos animais.

12. Preparar e distribuir material de divulgação correlacionados com os itens anteriores.

Cláusula Segunda — Para o financiamento dêste Acôrdo, será instituído um "Fundo Conjunto" com as contribuições previstas neste Têrmo.

§ 1º As contribuições em cruzeiros das Partes Acordantes para o "Fundo Conjunto" serão depositadas em conta corrente bancária denominada "Escritório Técnico de Agricultura — Projeto nº 52", aberta no Banco do Brasil S. A., e movimentada pelo Diretor do Projeto.

§ 2º A conta referida no parágrafo anterior, serão obrigatòriamente recolhidos todos os juros ou rendas de qualquer natureza ou origem advindos da execução do Projeto e que serão aplicados nos têrmos dos itens um, três e quatro do Artigo IX do "Acôrdo-Intergovernamental".

§ 3º As importâncias descritas no artigo anterior serão empregadas exclusivamente no Projeto.

§ 4º Além das contribuições em dinheiro, para o "Fundo Conjunto", as Partes Acordantes poderão pôr à disposição do Projeto outras contribuições em pessoal, material, equipamentos, instalações, móveis e imóveis além das verbas orçamentárias normais ou de outras proveniências que serão empregados nos têrmos da legislação que a elas se aplicar, ficando, no caso, obrigatório o têrmo aditivo no ano em curso, a ser submetido a registro no Tribunal de Contas.

§ 5º As contribuições das Partes serão entregues em prestações trimestrais, iniciadas após a aprovação do programa de trabalho sendo que no ano em curso, aquelas prestações serão efetuadas logo após o registro pelo Tribunal de Contas.

§ 6º O material permanente fornecido diretamente pelo "IPEAS" será sempre de sua propriedade e não poderá ser retirado sem aquiescência das Partes Acordantes.

§ 7º O material permanente fornecido diretamente pelo "ETA", será de sua propriedade até o final do Projeto e, por proposta do Diretor dêste, a sua retirada, doação, substituição, troca ou venda será decidida pelos Diretores do ETA, de conformidade com o disposto no "Acôrdo-Intergovernamental".

§ 8º Todos os bens imóveis, material e equipamentos, animais ou quaisquer outras aquisições feitas com os recursos do "Fundo Conjunto" serão de propriedade do Projeto.

§ 9º As benfeitorias, construções ou instalações realizadas em bens de qualquer das Partes Acordantes, passarão a integrar as mesmas.

Cláusula Terceira — Para a realização dêste Projeto em 1964, as Partes Acordantes comprometem-se a concorrer com as seguintes contribuições:

§ 1º Escritório Técnico de Agricultura — ("ETA"):

a) assistência técnica e pagamento do seu próprio pessoal designado para colaborar no Projeto;

b) para o "Fundo Conjunto" com a importância de Cr$ 1.000.000,00.

§ 2º Ministério da Agricultura, através do "IPEAS":

a) assistência técnica, informações e serviços normalmente prestados pelos seus órgãos e estabelecimentos, os quais mediante entendimentos com os respectivos chefes poderão participar mais intimamente dêste Projeto;

b) pagamento do seu próprio pessoal designado para colaborar no Projeto, mediante solicitação do Diretor do Projeto;

c) instalações, edifícios, máquinas e materiais, atualmente em uso para a produção de sementes;

d) com sementes básicas, mudas e animais reprodutores selecionados e obtidos nas suas Seções Técnicas e rêde de Estações Experimentais integrantes do seu patrimônio fitotécnico e zootécnico;

e) para o "Fundo Conjunto" com a importância de doze milhões de cruzeiros (Cr$ 12.000.000,00), que correrá à conta da Lei nº 4.295, de ..... 16.12.1963 — 04.12—I.P.E.A.S. — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social, Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento, Subconsignação 3.1.14 — Acordos, Alínea 1) — Acôrdo entre o Escritório Técnico de Agricultura, o Instituto Agronômico do Sul e Serviço de Expansão de Trigo — Projeto ETA nº 52, cuja importância foi deduzida e escriturada na contabilidade da repartição interessada, para ser distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Pôrto Alegre — Rio Grande do Sul.

Cláusula Quarta — A supervisão, a fiscalização, a orientação geral e a aprovação dos programas de trabalho e orçamento serão feitos conjuntamente pelas Partes Acordantes.

§ 1º Cada uma das Partes Acordantes terá sempre o direito de proceder, quando julgar conveniente, à fiscalização nos trabalhos e Contas do Projeto.

§ 2º A aprovação da prestação de contas do Projeto caberá às Partes Acordantes, respeitando o disposto nos parágrafos quarto, quinto e sétimo da Cláusula Segunda.

§ 3º As Partes Acordantes reunir-se-ão pelo menos 2 (duas) vêzes por ano e a sua convocação poderá ser feita fora dessas épocas por qualquer uma delas ou pelo Diretor do Projeto.

Cláusula Quinta — A direção dêste Projeto caberá a um Diretor residente em Pelotas, Rio Grande do Sul, escolhido de comum acôrdo pelas Partes Acordantes, o qual terá plena autoridade e completa responsabilidade dentro do programa e orçamento aprovados.

§ 1º O Diretor do Projeto, terá a sua permanência condicionada ao bom e fiel desempenho de sua missão dentro do programa e do objetivo traçado neste Projeto e dos que, posteriormente forem acordados pelas Partes Acordantes.

§ 2º As instruções, ordens ou qualquer espécie de determinação ao Diretor, serão dadas por escrito com a assinatura das Partes Acordantes que não poderão isoladamente tomar tais medidas, excetuados os casos expressamente declarados neste Acôrdo.

§ 3º Todo o pessoal empregado pelo Projeto ou pôsto à sua disposição, inclusive os técnicos do "ETA", ficará subordinado ao Diretor do Projeto, com exceção dos técnicos orientadores ou assistentes que trabalharão sob a supervisão da entidade a que pertencem.

§ 4º Compete ao Diretor do Projeto:

a) apresentar antes do começo de cada exercício um programa de trabalho organizado com assistência dos técnicos do Projeto acompanhado do respectivo orçamento para ser aprovado pelas Partes Acordantes;

b) admitir ou dispensar todo o pessoal necessário à execução do Projeto dentro da tabela constante no Plano de Trabalho prèviamente aprovado pelas Partes Acordantes, sujeito ao regime das Leis Trabalhistas, sem vínculo de espécie alguma com a administração pública federal.

c) movimentar o "Fundo Conjunto" ou outros recursos postos à sua disposição para o fiel desempenho do Projeto.

d) enviar trimestralmente, às Partes Acordantes, um relatório sucinto dos trabalhos realizados apontando os progressos obtidos, os óbices encontrados e juntando um balancete de

peira acompanhado de um resumo das despesas efetuadas;

e) enviar às Partes Acordantes, até o dia 31 de janeiro de 1965, um relatório completo das atividades desenvolvidas no ano imediatamente anterior, e uma avaliação dos trabalhos do Projeto durante os anos de sua existência. Acompanhará êste relatório uma demonstração de despesas realizadas à conta do "Fundo Conjunto" e das verbas orçamentárias específicas destinada ao Projeto.

Cláusula Sexta — As Partes Acordantes reservam-se o direito de rescindir êste Acôrdo, no caso de infração de cláusulas ou se o Projeto fôr desviado dos seus objetivos.

Parágrafo único — No caso de rescisão dêste Acôrdo, os saldos em cruzeiros depois de liquidados todos os débitos do Projeto, serão distribuídos às Partes Acordantes, proporcionalmente às contribuições até então efetivadas.

Cláusula Sétima — O presente Acôrdo terá a duração de um (1) ano, isto é, até 31 de dezembro de 1964, podendo ser renovado entre as mesmas Partes Acordantes com a inclusão de outras cláusulas para ampliação do programa e objetivos e, para ter validade ficará igualmente sujeito a registro no Tribunal de Contas da União.

Parágrafo único. O programa e recursos conjugados aqui compreendidos poderão tornar-se parte e serem incorporados especificamente a nôvo e mais amplo Projeto.

Cláusula Oitava — O presente Acôrdo sòmente entrará em vigência depois de ter sido aprovado pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, não se responsabilizando o Govêrno da União por indenização alguma, caso aquêle órgão, denegue o registro.

Cláusula Nona — O presente ato está isento do pagamento do sêlo "ex vi" do Artigo 50 da Consolidação das Leis do Impôsto de Sêlo, a que se refere o Decreto nº 45.421, de 12 de fevereiro de 1959.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado lavrou-se o presente Acôrdo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas Partes Acordantes já mencionadas, pelas testemunhas Pery Maciel, Orlando Peixoto de Andrada e por mim Ierecê Pinto de Vasconcelos, Escriturária, nível 8, com exercício na Seção de Convênios e Acôrdos, da Divisão de Orçamento, do Departamento de Administração, que o datilografei.

Brasília, 18 de Setembro de 1964.

Hugo de Almeida Leme

Ady Raul da Silva

Bento Penna Fernandes Junior

Jefferson Firth Rangel

Richard Randolph Newberg

Pery Maciel

Orlando Peixoto de Andrada

Ierecê Pinto de Vasconcelos

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 352 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1964

Altera a Tabela Única de Extranumerários Mensalistas (TUM) — Parte Permanente — da Prefeitura do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 23.871-64, decreta:

Art. 1º Fica acrescida de 20 (vinte) funções de Técnico de Laboratório, nível 12, a Tabela Única de Extranumerários Mensalistas (TUM) — Parte Permanente — da Prefeitura do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de setembro de 1964 — *Plínio Cantanhêde*, Prefeito — *Edilson Pomba Santos*, Secretário Geral de Administração.

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA DE 24 DE SETEMBRO DE 1964

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.240 — Designar o engenheiro civil, José Aparício de Godoy, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-3, de Diretor da Divisão de Licenciamento e Fiscalização de Obras de Assessoria de Planejamento. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito.

PORTARIA DE 25 DE SETEMBRO DE 1964.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.241 — Designar José Pereira Batista, Diretor da Divisão de Documentação e Divulgação, para substituir em seus impedimentos eventuais o Diretor do Departamento de Organização e Orçamento, da Secretaria Geral de Administração. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 13.092-64, resolve:

Nº 1.242 — Designar Fernando Noleto Martins, Oficial de Administração, Nível 12, da T.N.E.M. da P.D.F., para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe do Setor de Recebimento, do Serviço de Comunicações, da Divisão de Comunicações e Arquivo, do Departamento de Administração da Secretaria Geral de Administração.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 26.213-64, resolve:

Nº 1.243 — Designar Roberto Pires Barbosa, Procurador de 1ª Categoria, matrícula nº 2.254, da Tabela Única de Extranumerários Mensalistas (TUM) — Parte Especial — da Prefeitura do Distrito Federal, para exercer a função em comissão, símbolo FC-3, de Procurador Fiscal, da Procuradoria Geral desta Prefeitura.

Nº 1.244 — Designar Francisco Ferreira de Castro, Procurador de 1ª Categoria, matrícula nº 4.953, da Novacap, à disposição da Prefeitura do Distrito Federal, para exercer a função em comissão, símbolo FC-3, de Procurador Patrimonial da Procuradoria Geral desta Prefeitura.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 1.245 — Atribuir gratificação mensal ao servidor José Roberto da Silva, Motorista, nível 10, matrícula nº 1.336, da Tabela Única de Extranumerários Mensalistas — (TUM) — Parte Permanente — da Prefeitura do Distrito Federal, no valor de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), correndo a despesa à conta da Subconsignação 1.1.17 — Gratificação a ser atribuída pelo Prefeito — do orçamento em vigor.

Nº 1.246 — Atribuir gratificação mensal ao servidor João Alves das Chagas, Artífice, nível 12, matrícula nº 2.089, da Tabela Única de Extranumerários Mensalistas — (TUM) — Parte Permanente — da Prefeitura do Distrito Federal, no valor de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), correndo a despesa à conta da Subconsignação 1.1.17 — Gratificação a ser atribuída pelo Prefeito — do orçamento em vigor. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito.

PORTARIAS DE 28-9-64

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 24.043-64, resolve:

Nº 1.247 — Designar Antonio Justino da Silva, Oficial Administrativo, nível 16-C, da Novacap, à disposição da Prefeitura do Distrito Federal, para exercer a função em comissão, símbolo FC-6, de Oficial de Gabinete da Superintendência Geral de Educação e Cultura.

O Prefeito do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, item VII, e artigo 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 13 dos Estatutos da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, e o que consta do processo nº 23.898-64, resolve:

Nº 1.248 — Designar Plínio Lede Palhano, membro da Junta de Contrôle da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 26.213-64, resolve:

Nº 1.249 — Dispensar, a pedido, Francisco da Rocha Cravo, Inspetor Fiscal, nível 12 matrícula nº 22.149, da Novacap, à disposição da Prefeitura do Distrito Federal, da função em comissão, símbolo FC-3, de Supervisor da Asa Norte, do Departamento das Subprefeituras, da Superintendência Geral de Segurança e Interior.

Nº 1.250 — Dispensar Ernani da Costa Alencar Jaguaribe Inspetor de Obras, nível 17, matrícula nº 4.452, da Tabela Única de Extranumerários Mensalistas (TUM) — Parte Permanente — da Prefeitura do Distrito Federal, da função em comissão, símbolo FC-3, de Supervisor da Vila Planalto, do Departamento das Subprefeituras, da Superintendência Geral de Segurança e Interior, por ter sido designado para outra função.

Nº 1.251 — Designar Ernani da Costa Alencar Jaguaribe, Inspetor de Obras nível 17, matrícula nº 4.452, da Tabela Única de Extranumerários Mensalistas (TUM) — Parte Permanente — da Prefeitura do Distrito Federal, para exercer a função em comissão, símbolo FC-3, de Supervisor da Asa Norte, do Departamento das Subprefeituras, da Superintendência Geral de Segurança e Interior.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, realizada em 18 de setembro de 1964.

Aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e quatro, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, à Avenida W-3, Quadra 8, em Brasília, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária sob a Presidência do Doutor *José Luiz Pinto Coelho de Oliveira* e com a presença do Doutor *Plínio Cantanhede* Digníssimo Prefeito do Distrito Federal e do Doutor *Oswaldo Trigueiro de Albuquerque Mello*, Digníssimo Procurador Geral da República, representando, respectivamente o Distrito Federal e a União Federal acionistas possuidores da totalidade do capital social da emprêsa. Iniciando a sessão, o Senhor Presidente solicitou a seu Assessor Jurídico, Doutor *Dario Délio Cardoso* que tomasse o encargo de relatar, para apreciação, os processos em pauta, e designou também a mim *Idê Aparecida Bittar Barra* para secretariar a sessão determinando que constassem da Ata os ofícios e edital de convocação bem como o decreto de designação do Senhor Representante da União. Os atos vão, a seguir, transcritos: *Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — Assembléia Geral Extraordinária — Edital de Convocação* — 1ª Convocação — De acôrdo com o disposto no art. 25 nº 2, dos Estatutos Sociais, ficam os Senhores Acionistas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — *Novacap*, convocados para uma Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 18 do corrente, às 10 horas, na sede da Companhia à Avenida W-3, Quadra 8-C, S. C. R. Sul nesta Capital, para exame e apreciação dos seguintes assuntos: *a*) Doações de terrenos; *b*) Reversão de áreas ao Serviço de Patrimônio da União; *c*) Alienação dos imóveis de propriedade da Novacap; *d*) Exame da situação dos débitos da Prefeitura pagos pela Novacap; *e*) Exame da remuneração do Presidente, Diretores e membros dos colegiados da Novacap; *f*) Assuntos gerais. Brasília, 9 de setembro de 1964. — As.) José Luiz Pinto Coelho de Oliveira, Presidente (Publicado no *Diário Oficial* nos dias 14, 15 e 16 de setembro de 1964)." "Brasília, 9 de setembro de 1964. — Ofício número 56-64 — S.O.C. — Senhor Prefeito, Tenho a honra de dirigir-me a V. Exª para comunicar que a Assembléia Geral Extraordinária desta Companhia está convocada para o dia 18 do corrente, às 10 horas, na forma do art. 25, item 2 dos Estatutos Sociais para apreciação da ordem do dia constante do Edital cópia anexa. Encaminho, ainda, a V. Exª, relação discriminada de todos os processos que constituem os assuntos em pauta. Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Exª os meus protestos de alta estima e consideração. — As.) José Luiz Pinto Coelho de Oliveira, Presidente." "Brasília, 9 de setembro de 1964. — Ofício nº 58-64 — S. O. C. — Senhor Chefe da Casa Civil, Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar que a Assembléia Geral desta Companhia está convocada para o dia 18 do corrente, às 10 horas, na forma do art. 25, item 2 dos Estatutos Sociais. Solicito a Vossa Excelência providenciar junto ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República a designação do Representante da União, que deverá participar das Assembléias Gerais da Novacap. Aproveito o ensejo para re-

novar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e consideração. As.) Jose Luiz Pinto Coelho de Oliveira — Presidente." *"Decreto de 17 de setembro de 1964* — O Presidente da República resolve — Designar: De acordo com os arts. 4º e 24, § 2º da Lei nº 2.874, de 19 de setembro de 1956. — O Procurador Geral da República, Oswaldo Trigueiro de Albuquerque Mello representante da União nas assembléias da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. Brasília, 17 de setembro de 1964, 143º da Independência e 76º da República. As." H. Castello Branco". Em seguida a Assembléia, revendo sua decisão de 17 de abril de 1963, referente a critérios para doação de terrenos, resolveu determinar que a idoneidade financeira deverá constar de maneira concreta, de documento comprobatório de existência da disponibilidade de recursos para o início imediato da construção no terreno pleiteado. De acôrdo com essa nova exigência, foram retirados de pauta os seguintes processos: nº 26.728-63, da *Associação Brasileira de Esperanto;* nº 25.702-62, do *Centro de Tradições Gaúchas "Saudades da Querência";* nº 32.191-62, do *Centro Beneficente dos Motoristas Profissionais do Serviço Público de Brasília;* nº 25.313-62, do *Clube de Caça e Pesca de Brasília*. A seguir foram submetidos ao julgamento da Assembléia os demais processos relativos a doações de terrenos; 1º) — Processo nº 19.997-62, em que a *Sociedade das Filhas de Nossa Senhora do Sagrdao Coração* solicita seja transformado em doação o compromisso de compra e venda do terreno situado entre as Quadras 6 e 7 do QL-1, no SHI-Sul, com área de 15.000 metros quadrados. A Assembléia, considerando os serviços sociais prestados pela requerente, deferiu o pedido. 2º) — Processo números 19.741 e 27.849-63, referentes à permuta de terreno anteriormente doado à *Fundação Universidade de Brasília*, no Plano Piloto, e ampliação da área situada no local denominado "Vargem Bonita". A Assembléia, objetivando a liberação do terreno onde será construídaa Estação Depuradora de Esgotos Sanitários, da Asa Norte, autorizou a permuta da área nº 2, assinalada na planta UNB 14-1 pela de nº 3 indicada na mesma planta, para aquela Universidade. Quanto à doação de nova área, no local da "Vargem Bonita", decidiu a Assembléia sobrestar no assunto, para ulterior exame. 3º — Processo nº 5.781-59, referente à doação de terreno situado entre as quadras 409-410 — Sul, para a *Igreja de Deus no Brasil*. A Assembléia tendo em vista a documentação apresentada e a decisão do Conselho, em sua 283, sessão, decidiu homologar a doação. 4º) — Processo nº 29.437, de 1961, e anexo 1.415-64 em que o *Conselho Administrativo Ortodoxo da Diocese do Brasil em São Paulo* solicita doação de área para a construção de uma Igreja Ortodoxa Síria e escola, em Brasília. A Assembléia deferiu o pedido, autorizando a doação dos módulos 54 e 55 do S. G. A. — Sudoeste, de acôrdo com a indicação da Assessoria de Planejamento às fls. 55 e 70. 5º) — Processos números 8.008-62 e 34.011-62 em que a *Fundação Getúlio Vargas* solicita dispensa de algumas cláusulas da escritura de doação do terreno, autorizada em 2.12.60. A Assembléia resolveu manter a reserva dos módulos A, B e C, da Quadra 602, do S. G. A. — NE à entidade requerente convertendo em diligência o julgamento do processo para melhor exame, em face do projeto das obras. 6º) — Processo nº 463-60, em que a *Igreja do Nazareno do Brasil* solicita doação de terreno 2.000 m2 (50 x 40) situada entre as S. Q. D. — Sul 411-12, de acôrdo com a indicação do órgão técnico. 7º) — Processo número 9.025, referente à doação de terreno solicitado pela *Sociedade Bíblica do Brasil*. A Assembléia deferiu o pedido, autorizando a doação do módulo E, da Quadra 603, do S. G. A. — NE de acôrdo com as informações constantes dos autos. 8º) — Processo nº 23.028-60 em que o *Supremo Conselho do Grau Trinta e Três* solicita concessão de uma área para instalação de sua sede e construção de seu templo. A Assembléia examinando o processo, converteu-o em diligência para melhor exame. 9º) — Processo nº 747-60, referente ao pedido de doação de terreno formulado pela *Federação Brasileira das Associações Cristãs dos Moços* para instalação de sua sede em Brasília. A Assembléia, de acôrdo com os elementos constantes dos autos, resolveu autorizar a doação do módulo 60, do S.G.A.-SE à entidade requerente. — 10º) Processo número 2.367-58, referente à retificação do nome da *Igreja Adventista do Sétimo Dia do Brasil* constante da ata de 26 de fevereiro de 1962, para que fique consignada a doação em favor da Sociedade Civil, cujo nome é o seguinte *União Sul-Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia*. A Assembléia, ratificando e retificando os têrmos da ata de sua reunião em 26 de fevereiro de 1962 esclareceu que a escritura de doação deve ser feita em nome da União-Sul-Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia. 11º) Processo nº 42.575-63, em que a *União Espírita dos Seareiros do Bem* solicita doação de área para instalação de suas atividades religiosas, educativa e social. A Assembléia, examiando os autos, resolveu adiar seu julgamento, para melhor exame. 12º) Processo nº 14.988-63, referente ao pedido de doação formulado pelo *Instituto e Creche "Nossa Senhora da Divina Providência"*. A Assembléia de acôrdo com a informação da Assessoria de Planejamento, autorizou a doação da área destinada à creche, situada entre as quadras 208 e 408-Sul. A seguir, de acôrdo com o item b, do edital de convocação, foram submetidos ao exame da Assembléia Geral os processos nºs. 23.673-63, 24.081-63 e 44.326-62, referentes à reversão de áreas residenciais ao Patrimônio da União. A Assembléia resolveu adiar o julgamento do processo, para melhor exame, em face da Lei número 4.380, de 21 de agôsto de 1964, que aprovou o *Plano Nacional de Habitação*. Em seguida, passando ao item c, da ordem do dia, a Assembléia, tomando conhecimento do processo nº 41.468-63 e da decisão do Conselho de Administração em sua 312ª sessão, referente à alienação de imóveis de propriedade da NOVACAP, resolveu que o Presidente da Companhia, após examinar a conveniência e oportunidade das vendas, submeterá cada caso à deliberação da Assembléia. Em cumprimento do item d da pauta constante do edital de convocação, a Assembléia tomou conhecimento do Ofício-Circular nº GP 1.297, do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal, disciplinando as operações financeiras entre a Prefeitura do Distrito Federal, disciplinando as operações financeiros entre a Prefeitura do Distrito Federal e Novacap. Em seguida, de acôrdo com o item e da ordem do dia, a Assembléia aprovou, por unanimidade, a proposta do Exmo. Senhor Prefeito do Distrito Federal em relação à remuneração do Senhor Presidente, Diretores e mmbros do Conselho de Administração da Companhia, decidindo que, a partir da data desta Resolução: 1º) O Presidente da Companhia passará a perceber Cr$ 500.000,00 mensais e uma gratificação mensal de Cr$ ... 150.000,00, a título de representação; 2º) para os Senhores Diretores a remuneração será de Cr$ 500.000,00; 3º) conceder aos Senhores Membros do Conselho de Administração uma representação mensal, no valor de Cr$ 50.000,00; 4º) para a manutenção e conservação da *Granja G. M. B.*, residência oficial do Presidente da NOVACAP, será destinada ao Departamento de Administração uma verba mensal cuja quantia será fixada, anualmente, pelo Conselho de Administração à semelhança do que ocorre com a administração da Granja do Riacho Fundo, residência oficial do Senhor Prefeito do Distrito Federal. A seguir, de acôrdo com o item f da convocação foram apreciados ainda, os seguintes processos: 1º) número 27.463-64, referente à venda ao I. P. A. S. E. — *Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado* do terreno e estrutura da Unidade Integrada de Saúde da Asa Norte. A Assembléia considerando as razões apontadas pelo Conselho de Administração, em sua 339ª sessão, homologou a venda, pelo valor global de Cr$ 60.000.000.00 (sessenta milhões de cruzeiros). 2º) Nº 2.386-62, relativo à doação dos módulos *B, C, D, E* e *F*, da Quadra 607, do S. G. A. Nordeste, à *Província Dominicana do Brasil*. A Assembléia, ratificando e retificando sua decisão da reunião de 17 de abril de 1963, autorizou a lavratura da escritura no nome da entidade: *Sociedade Impulsionadora da Instrução*. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, *Idá Aparecida Bittar Barra*, Secretária, lavrei a presente *ata* que vai por mim subscrita e assinada pelos presentes.

José Luiz Pinto Coelho de Oliveira, Presidente. — *Plinio Cantanhede*, Prefeito do Distrito Federal. — *Oswaldo Trigueiro de Albuquerque Mello*, Procurador-Geral da República.

Idá Aparecida Bittar Barra, Secretária.

FUNDO FEDERAL DE ELETRIFICAÇÃO

★

DIVULGAÇÃO Nº 883

2ª Edição

★

Preços Cr$ 100,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedido pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Touring Club do Brasil: 3º pavimento

da Estação Rodoviária

Pôsto de venda

dos DIÁRIOS OFICIAIS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA

DE BRASÍLIA

8.º PAVIMENTO

Guichê de Informações

do TOURING CLUB DO BRASIL

Telefone: 2-3037

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

EDITAL — DSA 1.162

Concurso para provimento em cargos da classe "A" da série de classes de DATILÓGRAFO dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos e dos Empregados em Transportes e Cargas

G. 533

Faço público, para conhecimento dos interessados, que são os seguintes os resultados, parcial e final, do concurso acima referido e realizado no DISTRITO FEDERAL:

Insc.	Nome	Trab. Dati.	Hab.	Média Final
363	Gil Telêdo	97,00	61,00	88,00
162	José Marinho Pessôa	90,00	72,00	85,50
65	José Osório Ferreira	85,00	71,00	81,50
70	José Barbosa de Lima	82,00	68,00	78,50
112	Dirceu Gonzaga Ramos Fôrte	76,00	84,00	78,00
96	José Pinto Costa	86,00	53,00	77,75
293	Manoel Batista Sobrinho	74,00	88,00	77,50
6	Raul Barbosa da Silva	76,00	80,00	77,00
89	Alan Moacir Farras	74,00	85,00	76,75
246	Arísio Souza	71,00	90,00	75,75
78	Pedro Gualberto de Brito Filho	69,00	84,00	72,75
284	Leonardo Gomes de Carvalho Leite Neto	68,00	86,00	72,50
320	José Duarte Veiga	70,00	72,00	70,50
F-1	Raimundo Pinto Leis Furtado	64,00	89,00	70,25
230	Vanair Rodrigues de Carvalho	68,00	76,00	70,00
30	José Vera Cruz Bezerra Viana	68,00	74,00	69,50
254	Damiana Rodrigues de Paula	67,00	74,00	68,75
198	Djalma Correia dos Santos	66,00	74,00	68,00
7	Paulo José dos Santos	67,00	62,00	65,75
97	Antônio de Abreu Nascimento	64,00	70,00	65,50
102	Domingos dos Santos	66,00	62,00	65,00
303	Gervásio Pereira do Amaral	69,00	52,00	64,75
233	Divaldo Levi Álvim	60,00	76,00	64,00
270	Maria José da Silva Barbosa	71,00	41,00	63,50
312	Miguel Arcanjo de Lima	62,00	66,00	63,00
13	Marili da Costa Ribeiro	61,00	68,00	62,75
222	Inã Garcia Freitas	60,00	65,00	61,00
179	Marinaldo Martins Guimarães	65,00	45,00	60,00
24	Antônio Aroldo Diniz Nunes	42,00	54,00	60,00

2. Sòmente êsses candidatos atingiram os mínimos de habilitação fixados nas Instruções.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1964. — *Adnar Salgado*, Chefe da Seção de Provas

EDITAL — DSA 1.169

Concurso para provimento em cargos da classe "A" da série de classes de ESCRITURÁRIO dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, dos Bancários, dos Comerciários, dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, do Hospital dos Servidores do Estado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, do Instituto do Açúcar e do Álcool, do Instituto Nacional do Pinho, do Instituto Nacional do Mate e do Lóide Brasileiro.

G. 580

Faço público, para conhecimento dos interessados, que são os seguintes os resultados, parcial e final, do concurso acima referido, realizado no ESTADO DE GOIÁS:

Insc.	Nome	Port.	Dir. e Geog.	Habil.	Média Final
367	Lourival Cândido Portugues	97,50	80,40	77,80	88,51
9	Aleixo Rodrigues da Costa	86,00	78,00	75,60	81,80
152	Dora Lúcia Teixeira	80,00	78,40	74,60	78,56
27	Joaquim Leite da Silva	74,00	80,60	88,30	78,53
302	Cyrene Taucci de Castro	68,00	91,00	81,80	77,76
582	Paulo Marcelino	89,00	77,80	44,20	77,60
561	Vera Antônia Bosi	90,50	77,00	40,00	77,58
568	Valdemiro Aires de Sousa	71,00	84,40	82,00	77,30
530	Dionisio José da Silva	81,50	77,60	62,40	77,01
576	Hildebrando de Lima	72,00	75,80	90,00	76,26
14	Carlos Ernesto Martins Vieira	70,50	78,00	89,50	76,18
534	Maria Alice Ferreira Nascimento	83,00	83,80	39,80	76,06
86	Walkíria Maria Batista	77,50	77,20	68,50	75,91
521	Marco Aurélio Drumond Lima	72,00	77,20	80,20	[illegible]
[illegible]	Cleusa Elena Rezende	71,00	86,00	62,80	[illegible]
[illegible]	Octacílio Rodrigues	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible] Coelho Correia	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	José Rocha Coimbra	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
473	Silas José da Silva	82,00	76,20	34,00	72,06
428	Aroldo Ferreira do Couto	64,00	72,20	94,20	71,76
23	Antonio Severino dos Santos	79,50	76,00	36,00	71,08
399	Hélio Pereira de Deus	76,00	75,40	47,40	71,03
273	Alberto Pereira dos Santos	72,00	77,60	54,20	70,90
177	Eliel Gonçalves Lima	64,00	78,60	75,80	70,83
13	João Batista Dantas	60,50	77,00	89,20	70,78
12	Saturnino de Jesus Santos	72,00	77,20	50,60	70,16
168	Nusa Sena Santana Cardoso	79,00	75,80	32,00	70,10
94	Amaury de Sena Aires	67,00	73,80	70,60	69,86
467	Nelci Silvério de Oliveira	79,00	74,40	32,00	69,63
404	José Alves Pereira	61,00	78,40	74,20	69,00
403	José da Conceição Cardoso	63,50	67,20	88,80	68,95
173	Maria Stela de Godoy	72,50	77,00	40,60	68,68
316	Vildon Ferreira Guimarães	60,50	75,60	79,20	68,65
456	Oaí Vieira	76,50	79,00	24,00	68,58
440	Divany Moreira Gaby	74,50	74,40	38,60	68,48
93	Dalva Costa Guimarães	71,50	79,00	37,40	68,31
514	Ester Cardoso Pereira	84,00	70,80	16,00	68,26
376	Alvaro Belem de Oliveira	80,50	66,40	34,00	68,05
37	Joaquim José de Morais Aragão	72,00	77,20	36,00	67,73
397	Elda Siqueira Tillmann	71,50	74,60	42,60	67,71
434	Lázaro Augusto Gonçalves	63,50	65,20	85,00	67,65
2	Maria de Jesus Caldas Teixeira	61,00	78,40	65,40	67,53
278	Gormando Jacinto	62,50	76,80	63,80	67,48
539	Erlane Moreira da Costa	62,00	65,20	87,60	67,33
251	Rubens de Souza Durante	64,00	79,40	51,40	67,03
58	Manoel de Jesus Abreu	72,00	75,00	36,00	67,00
54	Amazilio Eurico Moreira Lara	62,50	76,00	59,40	66,48
243	Jacob Carneiro de Oliveira	65,00	72,20	58,80	66,36
216	Maria Marlene Marinho	74,50	72,20	30,00	66,31
36	Marcelino Batista da Cunha	70,00	75,40	36,00	66,13
16	Adelina Rocha	73,00	74,40	28,00	65,96
224	Jodira Berquó Ramalhão	70,00	75,00	35,80	65,96
335	Lezy Ribeiro Ferreira	70,50	78,00	28,00	65,91
289	Raimundo Nogueira de Souza	73,00	77,20	22,00	65,90
240	Rosa Maria Anjos Pinto	69,00	75,00	34,60	65,26
8	Paulino Ferreira Campos	68,00	79,80	28,00	65,26
210	Márcia Rodrigues de Oliveira	65,00	78,20	39,40	65,13
324	Ironice Vieira de Paiva	69,50	60,80	58,80	64,81
394	Ataides dos Reis	67,50	73,00	40,00	64,75
329	Sérgio Itapuan Gomes Rocha	71,00	77,40	20,00	64,63
247	João Adolfo de Aguiar	64,00	79,60	36,00	64,53
493	Otacilio Pereira Lima	68,50	72,20	36,00	64,31
83	Daniel Christino Gomes	73,50	68,60	28,00	64,28
211	Edmundo Fernando Ventura	64,50	76,00	40,00	64,25
201	Luiza Pereira Santana	69,00	75,20	28,00	64,23
226	Doraci Oliveira Santana Cardoso	74,50	75,80	10,00	64,18
557	Aurora Alves Sobrosa	64,00	62,40	68,20	64,16
50	Antônio Carlos Ramos	61,00	67,20	64,60	64,16
239	Amilton José de Almeida	61,00	75,20	49,60	63,83
89	Jurivê Guaramy Barbosa	63,00	79,40	33,20	63,50
318	Alfredo Anad Neto	61,50	62,40	71,40	63,45
18	Jose Rezende Machado	67,50	76,80	24,00	63,35
32	Sebastião Rosa Espirito Santo	62,50	79,20	34,00	63,31
21	Edir Guerra Malagoni	78,00	68,60	8,60	63,30
194	Heloisa Sírio Simon	69,50	67,60	36,00	63,28
200	José Rodrigues de Souza	67,00	67,40	43,60	63,23
53	Pedro Martins Borges	67,50	76,20	24,00	63,13
546	Benedito José Damasceno	66,00	77,80	24,00	62,93
13	Ezequiel Reis Laura	69,00	73,00	24,00	62,83
469	Pedro Orlando Ribeiro	64,00	76,80	30,00	62,60
64	João Batista Pires	66,50	67,20	40,00	62,31
19	Maria Florisa de Resende	67,00	74,40	23,40	62,20
17	José de Almeida Filho	64,00	75,00	28,00	61,66
467	Carlos Eduardo de Menezes	63,50	75,40	28,00	61,55
144	Osvaldo Euripedes de Aguiar	72,50	62,40	26,00	61,38
328	Dinah Antunes Machado	64,50	78,40	18,00	61,38
528	Moacir Alves da Maia	64,50	75,40	24,00	61,38
254	Walderico de Fontes Leal	61,00	77,20	30,00	61,23
140	José Fernandes da Silva	60,00	77,20	32,40	61,13
158	Clóvis Bringel de Oliveira	63,00	75,80	26,00	61,10
208	Siguimar Lacerda Ventura	60,00	74,80	36,00	60,93
387	Odmar Belém de Oliveira	62,00	76,60	26,00	60,86
313	Maria dos Santos Louça	62,00	74,60	30,00	60,86
147	Aliatar Rocha Borges	64,00	75,40	22,00	60,80
349	Marlene Alves Bernardes	66,50	67,40	30,00	60,71
73	Cleusa Aparecida Borges	68,00	73,80	14,00	60,60
129	Joacir Camêlo Rocha	63,00	76,00	22,00	60,50
311	Belchior Fernandes Rosa	60,00	77,40	28,00	60,46
238	Joaquim Miguel da Fonsêca	61,00	76,60	24,00	60,03

2. Sòmente êsses candidatos atingiram os mínimos de habilitação fixados nas Instruções.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1964. — *Adnar Salgado*, Chefe da Seção de Provas

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Material

Comissão de Concorrência Pública

EDITAL Nº 3-64-B

Concorrência Pública nos têrmos do artigo 738, § 1º, letra «c», do Regulamento-Geral de Contabilidade Pública, para venda de carros das marcas e classes especificadas no Edital abaixo, como estão, e onde se encontram, de acôrdo com a autorização constante do proc. nº 55.470-64, do Departamento de Administração

A Comissão de Concorrência Pública designada peêla Portaria nº 132-B, de 9 de setembro de 1964, do Senhor Diretor-Geral do Departamento de Administração, para proceder a venda de carros considerados inservíveis, torna público para conhecimento dos interessados, que vinte dias após a publicação do presente Edital no *Diário Oficial*, às quinze horas, no Gabinete do Senhor Diretor-Geral, na esplanada dos Ministérios, Bloco 10 — 3º andar, reunir-se-á para exame e julgamento das propostas apresentadas para a compra dos seguintes carros, considerados inservíveis para o Ministério.

1) carro marca Chevrolet, motor 0289671, tipo sedan, 4 portas, modêlo 1954, côr preta, placa 29-30;

2) camioneta Rural Willys, motor B-045523, 2 portas, modêlo 1960, côr azul-claro e escuro, placa 29-27.

Observação — Os veículos encontram-se na Garage do Departamento Federal de Segurança Pública, na Avenida W-3, Setor Policial, onde poderão ser vistoriados diàriamente das 14 às 17 horas.

I — Inscrição

Primeira condição — Os candidatos que pretenderem se inscrever nesta concorrência deverão comparecer a esta Divisão até 72 horas antes da data da realização da concorrência, às dezesseis horas, para receberem uma guia para caucionar na Caixa Econômica Federal a importância de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) que garantirá a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma.

II — Da sessão pública do julgamento de idoneidade e recebimento e abertura das propostas

Segunda condição — No dia e hora fixados neste Edital, nesta Divisão do Material, reunir-se-á em sessão pública a Comissão incumbida das respectivas propostas, a qual será presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Concorrências Públicas.

Terceira condição — As firmas licitantes deverão fazer-se representar no ato da concorrência por um de seus sócios ou procurador, devidamente credenciados, e as pessoas físicas pelos próprios ou procuradores munidos dos respectivos instrumentos.

Quarta condição — De início será verificada a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassificados os que não satisfizerem as condições previstas neste Edital, sob o título «Da idoneidade».

Quinta condição — Após o julgamento da idoneidade, serão abertos, apenas, os invólucros contendo as propostas dos concorrentes julgados idôneos.

Sexta condição — Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á uma ata que será publicada no órgão oficial.

III — Da idoneidade

Sétima condição — As firmas proponentes, no ato da realização da concorrência, deverão exibir os documentos abaixo especificados: (que lhe serão restituídos naquela ocasião):

a) Talão de quitação do Impôsto de Licença para localização referente ao segundo semestre de 1962;

b) Talão de quitação do Impôsto de Indústria e Profissões referente ao segundo semestre de 1962;

c) Talão de Patente de Registro de Comércio;

d) Certidão negativa do Impôsto de Renda (Dec. nº 47.373, de 7-12-59 e 47.520, de 28-12-59);

e) Certidão do Departamento Nacional do Trabalho (Divisão de Fiscalização), relativa a Lei dos têrços (art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho);

f) Recibo de quitação do Impôsto Sindical, empregados e empregadores, referentes ao exercício de 1962;

g) Certidão de quitação com as instituições de seguros social — Decreto-lei nº 2.705, de 9-11-40 (Institutos de Aposentadoria) relativo ao exercício de 1962;

h) Certidão de contrato social e declaração de registro da firma com as respectivas certidões de arquivamento passadas pelo D.N.I.C.;

i) Certidão de alteração de contrato social da firma passado pelo D.N.I.C.;

j) Fôlha do *Diário Oficial* com ata da assembléia que aprovou os estatutos e elegeu a Diretoria em exercício, com as respectivas certidões de arquivamento no Ministério da Indústria e Comércio;

l) Atestado da Secretaria de Educação do Estado da Guanabara comprovando o cumprimento da exigência da alínea «b» do art. 1º do Decreto número 50.423, de 8 de abril de 1961, que regulamentou o art. 168, inciso III, da Constituição Federal, em se tratando da firma ou emprêsa com mais de 100 (cem) empregados;

m) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral: título de eleitor (na forma da alínea «e» e do art. 3º da Lei número 2.550, de 25 de julho de 1955), inclusive por parte dos sócios ou diretores, que tenham podêres para usar o nome da firma;

n) Prova de quitação com o Serviço Militar, caderneta ou certificado de reservista, ou, quando se trata de estrangeiro, carteira modêlo 19;

o) Prova de recolhimento à Caixa Caixa Econômica Federal da caução de que trata a condição primeira.

Serão dispensados da apresentação dos documentos mencionados nas letras «a» a «j», as firmas que apresentarem certificados atuais do registro no Departamento Federal de Compras, exigindo-se, neste caso, apenas os documentos de que tratam os itens *d, l, m, n* e *o*.

Os concorrentes que não apresentarem na forma legal e perfeita ordem os documentos enumerados não poderão ser incluídos na concorrência e ficam sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

IV — Das propostas

Oitava condição — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, datadas e assinadas, com menção do endereço.

Nona condição — As propostas não deverão apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas e determinarão o preço em algarismos e por extenso sendo obrigatória a declaração expressa de que os proponentes se submetem integralmente às exigências do presente Edital e às da legislação em vigor.

V — Da adjudicação

Décima condição — Após o exame das ofertas e se nenhuma irregularidade fôr verificada, será a adjudicação da compra feita a quem maior preço oferecer por cada unidade.

Décima primeira condição — No caso de igualdade absoluta de condições entre dois ou mais candidatos proceder-se-á de acôrdo com a que prescreve o art. 756 do Regulamento-Geral de Contabilidade Pública.

Décima segunda condição — As propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes e cada um rubricará a dos demais, na presença do Presidente da Comissão que por sua vez as autenticará com sua rúbrica; em seguida, serão publicadas no órgão oficial.

Décima terceira condição — Os concorrentes aos quais couber a aquisição do material, farão o pagamento total da compra no Tesouro Nacional, mediante a guia extraída pela Divisão do Material e expedida dentro de 48 horas após a publicação do resultado da concorrência no *Diário Oficial*.

Décima quarta condição — Feita perante a Comissão a prova de pagamento, no máximo até 48 horas após a data da expedição da guia, será dada ao concorrente a devida autorização para entrar na posse do carro que lhe tiver sido adjudicado.

Décima quinta condição — Feita a adjudicação, o interessado não poderá, em caso algum, recusar-se a satisfazer o pagamento a que aludem as décima terceira e décima quarta condição sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro ou inscrição feita, e de correr por conta dêle a diferença de preço para a proposta classificada a seguir, observado o disposto na décima condição.

VI — Das cauções

Décima sexta condição — As cauções de que trata êste Edital serão depositadas em moeda corrente, apólices da dívida pública ou em obrigações de guerra, mediante guias e o seu levantamento será feito mediante requerimento ao Diretor da Divisão do Material, acompanhado do respectivo conhecimento, sendo que o das cauções dos concorrentes classificados, após a retirada definitiva do material do local em que se encontra.

VII — Diversos

A Comissão reserva-se o direito de anular a concorrência, caso seja conveniente, sem que disso decorra indenização alguma para os licitantes.

Divisão do Material do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, 22 de setembro de 1964. — *Joaquim Neves Roberto*, Presidente da Comissão de Concorrência Pública.

Dias: 25, 28 e 29-9-64.

CONSTITUIÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIVULGAÇÃO nº 559

(11ª Edição — tamanho pequeno)

PREÇO: Cr$ 150,00

À VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência à Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Touring Club do Brasil: 3º Pavimento da Estação Rodoviária

Pôsto de venda dos DIÁRIOS OFICIAIS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA

3.º PAVIMENTO

Guichê de Informações

do TOURING CLUB DO BRASIL

Telefone: 2-3037

MINISTÉRIO DA MARINHA

Secretaria Geral da Marinha

EDITAL DE CITAÇÃO

O Secretário-Geral da Marinha faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que os funcionários públicos civis abaixo declarados deverão comparecer à Secretaria Geral da Marinha, no Estado da Guanabara, até o dia 1º de outubro de 1964, a fim de prestarem

depoimento em processos de investigação sumária ora em curso: Funcionários Adilson dos Santos matrícula 2.161.300 e Almir de Oliveira Imenes, matrícula 1.936.622.

(De 28 — 29 e 30 de setembro de 1964).

Comando Naval de Brasília

Edital de Concorrência Pública para construção do Prédio destinado à Administração da Estação Rádio da Marinha em Brasília, na área Almirante Visconde de Inhaúma, no Distrito Federal.

Por ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante Comandante Naval de Brasília, faço público e dou ciência aos interessados que está aberta Concorrência Pública para a construção do prédio destinado à Administração da Estação Rádio da Marinha em Brasília (ERMB), na área reservada ao Ministério da Marinha, junto ao limite Sul do Distrito Federal (Área Almirante Visconde de Inhaúma).

1. *Do objeto da Concorrência:*

1.1 — A presente Concorrência tem por finalidade contratar a construção do prédio da Administração da ERMB de acôrdo com as plantas e especificações fornecidas pelo Comando Naval de Brasília.

2. *Das Plantas e Especificações*

2.1 — As plantas e especificações necessárias aos concorrentes serão fornecidas pelo Comando Naval de Brasília através do Serviço de Obras Novas — Ministério da Marinha, 9º andar do Bloco 3 da Esplanada dos Ministérios — mediante prova do interessado de que está regularmente inscrito na Diretoria de Intendência da Marinha.

2.2 — Os dados, plantas e especificações fornecidos serão considerados como parte integrante dêste Edital, das propostas apresentadas e do contrato a ser assinado com o concorrente vencedor, independente de transcrição.

2.3 — Caberá ao construtor, isto é, ao concorrente ao qual forem adjudicadas as obras, complementar as plantas fornecidas com os detalhes, cálculos e projetos que se fizerem necessários à construção, submetendo-os à aprovação do Comando Naval de Brasília, onde ficarão arquivados todos os originais dos desenhos.

3. *Da idoneidade dos concorrentes*

3.1 — Serão julgados como de idoneidade e capacidade profissional comprovadas os concorrentes que apresentarem a seguinte documentação:

a) Cartão de Inscrição, como firma construtora, expedido pela Diretoria de Intendência da Marinha, relativo ao ano de 1964.

b) Atestado de três (3) entidades oficiais para as quais a firma tenha realizado, a contento, obras de construção de prédios de valor igual ou superior a cinqüenta milhões de cruzeiros, durante os últimos doze meses.

c) Atestado de idoneidade financeira, com data posterior a publicação dêste Edtial, passados por três (3) estabelecimentos bancários da Capital Federal.

4. *Da caução*

4.1 — Serão exigidas cauções para garantia das propostas dos concorrentes, e do contrato a ser assinado com o vencedor.

4.2 — A caução para garantia das propostas será de hum milhão de cruzeiros (Cr$ 1.000.000,00), sendo exigida dos concorrentes, por ocasião da entrega de sua proposta, a prova de recolhimento desta caução.

4.3 — O concorrente vencedor deverá elevar o valor da caução para cinco por cento (5%) do valor total do contrato, recolhendo-a integralmente até a data marcada para assinatura do mesmo.

4.4 — As cauções deverão ser feitas em dinheiro e depositadas na Caixa Econômica Federal de Brasília.

4.5 — As cauções de garantia das propostas só poderão ser levantadas após a assinatura do contrato com o concorrente vencedor.

4.6 — A caução contratual sòmente será liberada quarenta e cinco (45) dias após a aceitação das obras pelo Comando Naval de Brasília, feita mediante assinatura do "Têrmo de Entrega e Recebimento".

4.7 — Em caso de rescisão do contrato ou paralisação dos serviços, a devolução da caução contratual ficará a critério do Comando Naval de Brasília.

5. *Do prazo para a execução das obras*

5.1 — O prazo para execução das obras será no máximo de sessenta (60) dias corridos, a contar da data de expedição, pelo Comando Naval de Brasília, da ordem para início dos serviços.

6. *Do pagamento*

6.1 — O pagamento será feito mediante faturamento em parcelas, assim distribuídas:

a) Concluídas as fundações — dez por cento (10%);

b) Pôsto na obra o material para a rêde de água — quinze por cento (15%);

c) Concluída a alvenaria — cinco por cento (5%);

d) Concluída a laje de fôrro e a distribuição interna de água e esgôsto — dez por cento (10%);

e) Concluída a cobertura — dez por cento (10%);

f) Concluído o revestimento externo e colocadas as esquadrias — dez por cento (10%);

g) Concluído o revestimento interno — dez por cento (10%;

h) Concluídos os pisos internos e enfiação elétrica — dez por cento (10%);

i) Colocados os aparelhos sanitários e elétricos — cinco por cento (5%);

j) Concluída a pintura — dez por cento (10%);

k) Na entrega de todos os serviços — cinco por cento (5%).

7. *Do contrato*

7.1 — A firma vencedora deverá assinar com o Comando Naval de Brasília, dentro do prazo de oito dias, após notificada, um contrato pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta.

7.1.1 — Se dentro do prazo previsto no item 7.1 o concorrente vencedor não comparecer para assinar o contrato ou deixar de apresentar a documentação normal exigida pelo Tribunal de Contas da União, perderá, em favor da Fazenda Nacional, a caução de garantia da proposta (item 4.2 dêste Edital), além de perder a adjudicação das obras. Neste caso, a firma classificada em segundo lugar passará a ser considerada como vencedora e assim sucessivamente, se houver conveniência para o Comando Naval de Brasília.

7.2 — O contrato obedecerá ao regime de empreitada a preço global fixo.

7.3 — Os têrmos do presente Edital são considerados parte integrante do contrato, independente de transcrição. Constarão ainda, obrigatòriamente, do contrato, cláusula referentes a:

7.3.1 — Responsabilidade da firma pelas obras executadas, na forma da Lei, e por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocorridos durante a sua execução e até a sua entrega.

7.3.2 — Responsabilidade da firma pelo pagamento de seguros, impostos, Leis Sociais e tôdas as despesas inerentes à obra a executar e ao contrato assinado, inclusive o pagamento por verba, na Coletoria da Fazenda no Distrito Federal, do sêlo devido no contrato.

7.3.3 — Multa de meio por cento (0,5%) sôbre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega e multa de um por cento (1%), sôbre êste mesmo valor, por infração de qualquer cláusula contratual.

7.3.4 — Obediência à fiscalizaço a ser exercida por representante do Comando Naval de Brasília.

7.4 — Eleger-se-á o Fôro de Brasília, Distrito Federal, como domicílio legal da firma contratada.

7.5 — A firma contratada fará publicar, por sua conta, no *Diário Oficial*, no prazo previsto na Lei vigente, o texto do contrato a ser assinado com o Comando Naval de Brasília.

7.6 — A despesa com a execução do contrato correrá à conta da verba 4.0.00 — Investimentos; consignação 4.1.00 — Obras; Subconsignação ... 4.1.03 — Prosseguimento e Conclusão de Obras; item 7 — Prosseguimento e Conclusão de Obras para Instalação da Marinha em Brasília.

7.7 — O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independente de interpelação judicial, sem que a firma tenha direito a qualquer indenização quando:

a) a obra fôr paralisada ou tiver o seu ritmo dràsticamente reduzido (a critério da fiscalização) por período superior a oito dias;

b) a firma contratada insistir em não cumprir qualquer das obrigações estipuladas;

c) a contratada não recolher as multas impostas pela Fiscalização;

d) a contratada falir ou desaparecer; e

e) a contratada transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização do Comando Naval de Brasília.

8. *Do conteúdo das propostas*

8.1 — Das propostas devem constar apenas e obrigatòriamente:

8.1.1 — Declaração de completa submissão aos têrmos do presente Edital.

8.1.2 — Preço global pelo qual a firma se propõe a executar todos os serviços e fornecimentos especificados.

8.1.3 — Prazo em dias corridos para execução de todos os serviços (no máximo sessenta dias).

8.1.4 — Nome da firma proponente e assinatura de seu titular ou representante qualificado para êsse fim.

8.2. — As propostas deverão ser datilografadas nos modelos distribuídos pelo Comando Naval de Brasília, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e apresentadas em cinco vias dentro de um envelope fechado. Êsses modelos serão fornecidos aos concorrentes mediante apresentação do comprovante de caução de que trata o item 4.2 dêste Edital.

9. *Do recebimento e abertura das propostas*

9.1 — As propostas serão recebidas no dia 16.10.1964 (dezesseis de outubro) na sede do Comando Naval de Brasília — 9º andar do Bloco 3 da Esplanada dos Ministérios, Brasília, D.F. — às dez (10) horas.

9.2 — Iniciada a sessão e conferida a presença dos concorrentes, será feita a verificação da idoneidade dos concorrentes e recebidas as provas de recolhimento das cauções de garantia das propostas, procedendo-se então a abertura das propostas dos concorrentes considerados idôneos, devendo essas propostas serem lidas e rubricadas por todos os concorrentes.

10. *Do julgamento das propostas*

10.1 — As propostas serão julgadas pela "Comissão de Concorrência" designada pelo Comandante Naval de Brasília.

10.2 — O prazo máximo para julgamento das propostas será de seis (6) dias a contar da data de abertura das mesmas.

10.3 — O critério para julgamento será baseado no preço e prazo oferecidos.

10.4 — Em caso de empate será promovida nova concorrência entre os concorrentes empatados, concorrência essa que versará sôbre o maior abatimento feito, por cada um, sôbre a proposta original. Persistindo o empate, será feito sorteio.

10.5 — Não se tomará em consideração qualquer oferta de vantagens não previstas neste Edital, nem as propostas que tiverem apenas o oferecimento de uma redução sôbre a proposta de prêço mais baixo, nem, tão pouco, as que trouxerem qualquer indicação ou taxa à parte para ser computado no preço oferecido.

10.6 — Fica reservado ao Comando Naval de Brasília, o direito de anular a presente Concorrência, no interêsse da Administração Naval, a seu critério, sem que tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

11. *Reconhecimento do local*

11.1 — Admite-se que os concorrentes tenham perfeito conhecimento da área onde será erguida a construção, das dificuldades e facilidades ali existentes.

11.2 — O local poderá ser visitado diàriamente, mediante permissão fornecida aos interessados pelo Comando Naval de Brasília.

Brasília, DF, em 28 de setembro de 1964. *Elnar Pereira de Beauclair*, Capitão-de-Fragata (EN) Chefe do Serviço de Obras Novas.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria de Subsistência

ALIENAÇÃO DE APÓLICES E OBRIGAÇÕES DE GUERRA

Edital de Concorrência Pública

1. O Estabelecimento Central de Subsistência, do Ministério da Guerra, sediado à Avenida Suburbana, 1.148, Benfica, Estado da Guanabara dispõe, para alienação, de acôrdo com autorização contida no Ofício nº 113 — Sec. Admvª, de 22 de julho de 1964, dos seguintes títulos:

		Cr$
163	Apólices da Dívida Pública — valor nominal: Cr$ 1.000,00	163.000,00
20	Obrigações de Guerra — valor nominal: — Cr$ 100,00	2.000,00
27	Obrigações de Guerra — valor nominal: — Cr$ 200,00	5.400,00
3	Obrigações de Guerra — valor nominal: — Cr$ 500,00	1.500,00
4	Obrigações de Guerra — valor nominal: — Cr$ 1.000,00	4.000,00
7	Obrigações de Guerra — valor nominal: — Cr$ 5.000,00	35.000,00
224	Total	210.900,00

2. Os interessados deverão apresentar proposta para o lote de títulos acima discriminados (224), em envelope fechado, até o dia 30 de setembro de 1964, no endereço mencionado. As propostas serão abertas no dia imediato, isto é, 1 de outubro de 1964, às 10,00 horas.

3. Os títulos encontram-se em poder do Tesoureiro do Estabelecimento, os quais poderão ser examinados pelos interessados, antes da apresentação de suas propostas.

APROVO
7-8-64

MINISTÉRIO DA GUERRA
DEPARTAMENTO DE PROVISÃO GERAL
DIRETORIA GERAL DE MATERIAL BÉLICO
COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

VIA 1ª

MAPA N.º 52-E

MAPA de adjudicação de artigos de interêsse da DGMB relativo aos grupos e dotações abaixo especificados, referente à concorrência realizada em 24 Jun 64 conforme edital nº ____ publicado no "D.O." de ____ tudo de

Número de Ordem	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BASE	ADJUDICAÇÃO Quantidade	ADJUDICAÇÃO Preço Unitário	ADJUDICAÇÃO Preço Total	LOCAL DA ENTREGA	DESTINO	FOLHA
	GRUPO Nº 68 VERBA 1.0.00 - CUSTEIO CONSIGNAÇÃO 1.3.00 - MAT DE CONS E DE TRANSP. S/C 1.3.11-03.02 - PRODUTOS QUÍMICOS									
766	Carvão de coque	Quilo	1000	-	800	38,00	30.400,00	PaDOMB	DMB	16
802	Gas carbônico para extintores	Libra	4000	-	400	650,00	260.000,00	"	"	7
807	Carga A para extinter de incêndio de 2 1/2 galão, tipo espuma, marca EGO	Lata	500	-	100	572,40	57.240,00	"	"	7
808	Carga B para extinter de incêndio de 2 1/2 galão, tipo espuma, marca EGO	Lata	500	-	100	572,40	57.240,00	"	"	7
809	Carga de sódo-ácido para extintores de incêndio de 2 1/2 galões, marca "EGO"	Lata	550	-	100	1.144,80	114.480,00	"	"	7
	TOTAL					Cr$	519.360,00			

MÓ - 3PD - DGMB

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

MAPA DE ADJUDICAÇÃO Nº 52/64
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/64
GRUPO Nº 68

OBSERVAÇÕES

1. Em consequência da adjudicação constante do presente Mapa e tendo em vista o disposto no artigo 88 das Instruções aprovadas pela Portaria nº 63, de 27 de Janeiro de 1955, a Diretoria Geral de Material Bélico providenciará a entrega dos compromissos pedidos (empenhos).

2. As firmas em foram adjudicados os artigos constantes do presente Mapa e que se acham indicados por número, são as abaixo discriminadas, com endereços e telefones, respectivos.

7 - DIAS GARCIA S. A. - Av Visconde de Inhaúma, 23-25 - Tel 43-4065 ..... Cr$ 488.960,00
26 - IMPORTADORA SOBRAL COMERCIAL LTDA - Rua do Riachuelo 213 - Tel 23-4778 ..... Cr$ 30.400,00
Cr$ 519.360,00

Rio de Janeiro, GB, 10 Jul 64.

VISTO

AFIO CLAUDIO SIADES DE CASTRO
CORONEL - PRES. da Comissão de Concorrência

COMPRADOR
VENTURA DE CAMPOS VERAS - TEN CEL
ADJUNTO

HAROLDO CLAUDIO SEABRA - 1º TEN
SECRETÁRIO

- As adjudicações constantes do presente Mapa determinam a seguinte situação financeira da dotação orçamentária à conta da qual será satisfeita a respectiva despesa.

VERBA - 1.0.00 - CUSTEIO
CONSIGNAÇÃO - 1.3.00 - Material de Consumo e Transformação
S/C - 1.3.11-03.02 - Produtos Químicos

SALDO ANTERIOR ..... Cr$ 1.272.628,00
ADJUDICAÇÃO constante do presente Mapa.. Cr$ 519.360,00
SALDO restante à disposição da D.G.M.B., Cr$ 753.268,00

- A diferença de Cr$ 897.480,00, referente a aquisição feita na FÁBRICA PRESIDENTE VARGAS, de acôrdo com o artigo 120, da Portaria nº 63/55.

HAROLDO CLAUDIO SEABRA - 1º Ten
Enc da Seção de Cons.

AFIO CLAUDIO SIADES DE CASTRO
CORONEL CHEFE DA SEC. ADM. da DGMB

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Conselho de Política Aduaneira

EDITAL Nº 237

De acôrdo com a letra "d" do artigo 90 do Decreto-lei nº 200, de 24 de fevereiro de 1938, torno público que "COGERAL" COMPANHIA GERAL DE LAMINAÇÃO, com sede e fábrica na rua Ibitirama, 1.800, Vila Prudente — São Paulo (SP), pelo processo nº SO 141.500 de 1964 (SRS 5.108-64), solicita registro de similar para os seguintes produtos de sua fabricação:

Fita e tira de aço comum para enfardamento de fibras têxteis, recozida, com espessura de 0,89 mm até 1,07 mm inclusive, em largura única de 19,05 mm.

Fita e tira de aço comum, temperada, com espessura de 0,10 mm até 2,8 mm exclusive, e com largura de 4,00 mm até 10,00 mm exclusive.

Fita e tira de aço alto carbono, temperada, de teor de carbono até 0,80% inclusive, temperada e nas espessuras de 0,10 mm até 2,80 mm exclusive, com largura de 4,00 mm até 10,00 mm exclusive.

Fita e tira de ferro e aço (metalizado por cobreagem, latonagem, niquelagem, galvanização e chumbo) com espessura de 0,10 mm até 1,40 mm exclusive, com largura de 4,00 mm até 10,00 mm exclusive.

Chapa e fôlha de ferro e aço, *metalizada por galvanização*, com espes-

sura de 0,10 mm até 1,40mm exclusive, com largura superior a 500 mm até 800 mm, inclusive.

Chapa e fôlha de ferro e aço *metalizado* por cobreagem, latonagem, niquelagem ou chumbo, com espessura de 0,10 mm até 1,40 mm exclusive, em largura superior a 500 mm e até 800 mm inclusive.

Qualquer contestação ao pretendido registro deverá ser dirigida ao Conselho de Política Aduaneira, diretamente, em registrado postal (Ministério da Fazenda, 10º andar, sala nº 1.038) ou através do Protocolo Geral do Ministério (Guichê nº 4) dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da primeira publicação dêste Edital no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1964. — *Oto Ferreira Neves*, Secretário Executivo.

Dias: 28 e 30-9; e 1-10-64.

(Nº 38.061 — 23-9-64 — Cr$ 6.426,00)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional de Botucatu — São Paulo

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1-64

No dia vinte e seis (26) de outubro de 1964, às quinze (15) horas, na sala do Gabinete do Sr. Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatu, situado à Praça Quinze de Novembro sem número, em Botucatu, Estado de São Paulo, terá lugar a concorrência pública nº 1-64, destinada a receber propostas para reforma do prédio próprio onde funciona a agência postal telegráfica de Pôrto Feliz, Estado de São Paulo.

As propostas serão apresentadas para execução dos seguintes serviços:

a) reparos nas instalações sanitárias, de modo a evitar vasamento e infiltração de águas;

b) reparos nas rachaduras e revestimentos;

c) amarração de paredes com ferro e cimento, onde fôr necessário;

d) substituição de fechaduras danificadas, das portas;

e) substituição de tacos e cerâmicas nos pisos, e rodapés;

f) substituição de tábuas de fôrro dos diversos compartimentos;

g) retificação da cobertura da parte térrea, com telhas francêsas, de modo a que tenha o declive para escoamento de águas pluviais;

h) correção dos diversos defeitos existentes nas instalações sanitárias, com a conseqüente substituição da rêde danificada, de vasos, ralos, caixas de descarga, etc.;

i) reconstrução da calçada em volta do prédio;

j) colocação de 2 portões de madeira, nas entradas laterais;

l) substituição dos vidros quebrados nos caixilhos, venezianas, basculantes e guichês;

m) pintura em geral, interna e externa do prédio, mediante prévia raspagem de tôdas as paredes;

n) pintura dos portais, forros, etc., a óleo;

o) soldagem das calhas; e

p) demais reparos julgados necessários.

A caução de inscrição, na importância de Cr$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros), poderá ser prestada em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal e será depositada mediante guia, nesta repartição.

A despesa com a prestação dos serviços correrá à conta da Verba 4.0.00 — Investimentos; Consignação 4.1.00 — Obras; Subconsignação 4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

As propostas deverão obedecer rigorosamente aos têrmos do presente edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou preços para materiais diferentes, ou que fizerem referência a propostas de outros concorrentes.

A proposta que contiver emendas ou rasuras, para ser aceita, deverá ter as mesmas devidamente ressalvadas a tinta vermelha e assinadas.

Reserva-se à repartição o direito de aproveitar em parte a proposta ou mesmo deixar de aceitá-la.

Para o julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade técnica financeira, dentre os quais deverão constar os seguintes:

a) registro da firma e se esta fôr estrangeira, prova de autorização para funcionar no país;

b) quitação com os impostos federais, estaduais e municipais;

c) prova de observância da Lei de 2/3;

d) em se tratando de sociedade anônima, exemplar dos estatutos, devidamente registrados e última ata da eleição da diretoria;

e) prova de satisfação dos demais requisitos legais vigentes no país.

A caução para garantia do contrato a ser assinado será de 5%, sôbre o valor total do mesmo, sendo aceita garantia bancária, podendo a administração dispensá-la, se assim entender, em face da notória idoneidade do contratante.

A adjudicação dos serviços dependerá da verificação não só do menor preço, mas também das condições que resultem em menor ônus para o Tesouro Nacional, reservando-se a administração a faculdade de preferir o menor preço, se assim convier, para o que os proponentes deverão apresentar, também, essa forma em suas propostas.

O contrato ficará sujeito a registro no Tribunal de Contas, só tendo valor a partir dessa decisão, não respondendo o Govêrno Federal por qualquer indenização no caso de recusa do registro.

O prazo de entrega dos serviços não poderá ultrapassar o do exercício financeiro, e o pagamento será feito em processo normal nesta Diretoria Regional, não sendo aceitas outras formas de compromisso em relação ao pagamento.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, a primeira selada nos têrmos da lei, e assinadas pelo responsável.

D.R.C.T. de Botucatu, 16 de setembro de 1964. — *Paulo Roris*, Presidente da Comissão Regional de Concorrência.

Dias: 25, 28 e 29-9-64.

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

Diretoria de Aeronáutica Civil

Edital de concorrência pública para instalação e exploração, na Estação de Passageiros do Aeroporto de Guararapes, em Recife (PE), de serviços de Café e Bar

O Diretor Geral de Aeronáutica Civil, de acôrdo com o artigo setecentos e quarenta e cinco (745) e seguintes do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, faz público que, no dia dose (12) de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), às quinze (15) horas, na sede da Diretoria de Aeronáutica Civil, no quarto (4º) pavimento do Edifício da Estação de Passageiros do Aeroporto Santos Dumont, perante a Comissão que para tanto fôr designada, serão recebidas propostas para instalação e exploração, na Estação de Passageiros do Aeroporto de Guararapes, Estado de Pernambuco, de serviços de café e bar, nas condições seguintes:

No mesmo dia, após o julgamento da idoneidade dos proponentes, as propostas dos julgados idôneos pela Comissão serão abertas e rubricadas pelos concorrentes presentes, sendo devolvidas, no mesmo estado em que tiverem sido recebidas, as propostas dos que não forem julgados idôneos.

As propostas, com a ata de recebimento e julgamento da idoneidade dos proponentes, serão publicadas, antes de qualquer decisão, no Diário Oficial da União.

A concorrência obedecerá às seguintes cláusulas.

CLÁUSULA 1ª - Destina-se a concorrência à instalação e exploração, na área de dezessete metros quadrados (17,00m2), indicada na planta da Estação de Passageiros do Aeroporto de Guararapes e integrante do processo 07-01/15372/63, do serviços de café e bar, compreendendo, também a venda de refrigerantes e artigos para fumantes.

Essa área será entregue ao concessionário, com as seguintes instalações e equipamentos:

Balcão de alvenaria revestido de fórmica, com tampo de aço inoxidável, com três (3) divisões refrigeradas e quatro (4) sem refrigeração; um (1) conjunto de sorveteria com seis (6) depósitos para sorvetes, com um (1) máquina batedeira elétrica marca "CARPIGIANI", uma (1) instalação de água refrigerada com um (1) torneira niquelada, com uma tampa de janela de inspeção; duas (2) frias com duas (2) torneiras niqueladas cada uma, medindo:0,60 x 0,30 x 0,60, tudo em aço inoxidável. (1)um

Armário de madeira com duas seções, medindo a inferior:4,19 x 0,75 x 0,89, com portas corrediças de madeira e a superior, medindo:4,10 x 0,42 x 1,58, com portas corrediças de vidro. 1 (um)

Cuba com torneiras niqueladas, medindo:0,60 x 0,30 x 0,60, em aço inoxidável, sendo em número duas (2) as torneiras mencionadas. 1(um)

Balcão de alvenaria, revestido de fórmica, com tampo de mármore, medindo 0,75 x 3,81 x 1,18. 1(um)

Compartimento para depósito de materiais, com duas (2) portas de aço inoxidável. 1(um)

Máquina cafeteira, marca GAGGIA, elétrica, com quatro (4) cilindros, equipada com bomba d'água elétrica, e com um (1) moedor de café da mesma marca, tipo Molinho Bar, elétrica, sem estar esta última em funcionamento. 1(uma)

Motor para refrigeração, compressor, sem identificação de marca, numero 489898B, com um motor de indução marca G.E., modêlo B5K203D6, com 1 HP, série 018436, e outro motor para refrigeração, compressor, marca ATLAS, numero U71625, tipo FLO572, com motor de indução, marca G.E. modêlo B5K203D6, com 1/2 HP, série número 8686, tipo K. 2(dois)

A planta geral estará à disposição dos interessados, para consulta, na Administração do Aeroporto de Guararapes, Recife (PE), bem como na sede da Diretoria de Aeronáutica Civil (Divisão de Tráfego), onde serão fornecidos os esclarecimentos que se tornarem necessários.

CLÁUSULA II - As propostas deverão ser apresentadas em invólucros fechados e lacrados, em duas (2) vias, contendo exclusivamente êstes elementos:

a) taxa de arrendamento anual, que não poderá ser inferior a Cr$ 150.000,00 (trinta mil cruzeiros) para o primeiro ano de contrato, com elevação anual mínima de 10% (dez por cento) para cada um dos quatro anos subsequentes;

b) declaração de integral aceitação das condições do presente Edital.

CLÁUSULA III - Em invólucro separado, os concorrentes apresentarão os seguintes documentos:

1) recibo de caução de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente ou títulos da dívida pública, efetuada mediante guia expedida pela Diretoria de Aeronáutica Civil, e destinada a garantir a assinatura do contrato, no caso de aceitação da proposta;

2) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões dos órgãos fiscais respectivos;

3) certidão de quitação com a Lei dos 2/3 (prova de que mantem 2/3, pelo menos, de empregados brasileiros);

4) prova de quitação para com as instituições de seguro social (Certidão);

5) prova de idoneidade e de tirocínio para exploração do negócio em padrão satisfatório, a juízo da Comissão;

6) certidão do órgão competente local de que não está sendo executado por débito para com a Fazenda Pública (federal, estadual ou municipal);

7) prova de quitação com a Lei Eleitoral (prova de que votou na última eleição, de que pagou a multa ou de que se justificou devidamente), para os sócios brasileiros;

8) prova de quitação com o impôsto sindical;

9) prova de quitação com o impôsto de renda (certidão).

CLÁUSULA IV - As propostas deverão ser escritas em linguagem clara; não serão permitidas emendas, rasuras ou entrelinhas, sem a competente ressalva, assim como não serão tomadas em consideração às propostas que se limitarem a oferecer abatimentos ou vantagens de qualquer natureza sôbre as demais, bem como as que forem apresentadas por proponentes que não estejam explorando ou não tenham explorado as atividades relacionadas com a que será objeto do contrato.

CLÁUSULA V - O proponente, cuja proposta tiver sido aceita, ficará sujeito às obrigações seguintes:

1) instalar às expensas próprias, na área para êsse fim destinada, o aparelhamento complementar necessário à exploração do negócio, obedecendo aos desenhos, detalhes, especificações e orçamentos aprovados pela Diretoria de Aeronáutica Civil;

2) afixar letreiro em metal cromado indicador do negócio, de acôrdo com as especificações e localização aprovadas pela Diretoria de Aeronáutica Civil;

3) atender o público diàriamente durante as horas de funcionamento da estação do aeroporto;

4) cobrar os preços normais na praça, estabelecidos para o comércio congênere;

5) manter em perfeito estado de funcionamento todas as instalações e o aparelhamento na área arrendada, correndo por sua conta tôdas as despesas de energia elétrica (luz e fôrça) e de limpeza, conserto, reparos, reposições e reconstituição da pintura necessários para conservação e manutenção da mesma área, instalações e aparelhamento;

6) pagar todos os impostos e taxas incidentes ou que vierem a incidir sobre a exploração, inclusive taxas de água, luz e fôrça, devendo fazer instalar os medidores correspondentes;

7) pagar a taxa de arrendamento constante da proposta;

8) depositar, antes da assinatura do contrato, a caução de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) destinada a garantir o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive o pagamento das taxas e multas eventuais;

9) submeter-se à fiscalização que a Diretoria de Aeronáutica Civil, através de funcionários especialmente designados ou da Administração do Aeroporto, exercer sôbre os serviços;

10) cumprir e fazer cumprir por seus prepostos as leis, regulamentos ou instruções atinentes ao serviço, inclusive as que forem baixadas pela Diretoria de Aeronáutica Civil para êsse fim;

11) devolver, findo o prazo contratual, as instalações existentes ao tempo do início da exploração, no estado em que as tiver recebido, bem como as instalações que fizer em obediência a êste edital.

CLÁUSULA VI - O prazo de exploração será de cinco (5) anos, contados do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, podendo ser prorrogado por igual tempo, a juízo da Diretoria de Aeronáutica Civil, devendo a prorrogação produzir seus efeitos após o registro do respectivo têrmo pelo Tribunal de Contas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fim de atualizar o valor locativo no caso de prorrogação, a taxa de arrendamento poderá ser reajustada pela Diretoria de Aeronáutica Civil, tomando-se por base o índice de elevação do custo de vida verificado, entre a data do início da vigência do contrato e a do seu término, segundo os dados do Centro de Análise da Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.

A taxa a vigorar na prorrogação será resultante da multiplicação do valor do aluguel original pela percentagem relativa àquela elevação (taxa de arrendamento x índice de elevação do custo de vida).

CLÁUSULA VII - Durante a vigência do contrato não será concedida a terceiro autorização para explorar, no Aeroporto de Guararapes os serviços de café e bar, compreendendo a venda de refrigerantes e artigos para fumantes.

CLÁUSULA VIII - O concessionário ficará sujeito, salvo motivo de fôrça maior, devidamente comprovado e aceito em cada caso, pela Diretoria de Aeronáutica Civil, a multas de mil cruzeiros (Cr$ 1.000,00) a dez mil cruzeiros (Cr$ 10.000,00) variáveis de acôrdo com a gravidade do fato, pela infração de qualquer cláusula contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do ato que impuzer a multa só caberá recurso depois de recolhida a importância respectiva.

CLÁUSULA IX - O contrato caducará de pleno direito, independentemente de interpelação judicial e sem que ao concessionário assista direito a ação para reclamar indenização, nos seguintes casos:

a) se, ressalvada a hipótese de fôrça maior a juízo do Diretor Geral da Aeronáutica Civil ou de prorrogação do prazo por êste dada, a exploração dos serviços não fôr iniciada dentro de trinta (30) dias, a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ficando entendido que, se êsse Tribunal, recusar o registro, o Govêrno não responderá por nenhuma indenização;

b) se o serviço ficar interrompido por mais de quarenta e oito (48) horas, salvo motivo de fôrça maior;

c) se o concessionário falir;

d) se o contrato fôr transferido sem autorização da Diretoria de Aeronáutica Civil;

e) se o concessionário sublocar, no todo ou em parte, a área destinada ao negócio de sua exploração; ou exercer outras atividades não relacionadas com o objetivo dessa exploração;

f) se, decorridos três (3) meses sem que o concessionário recolha as taxas, a caução, duplicada das respectivas importâncias, não fôr reconstituida no prazo fixado pela DAC;

e) de modo geral se, pela repetição contumaz de transgressões graves ou por não se aparelhar de acordo com as exigências do serviço, tudo verificado e estabelecido em processo regular, com defesa prévia assegurada ao concessionário, ficar evidenciada a necessidade da rescisão.

CLÁUSULA X - O proponente cuja proposta tiver sido aceita perderá a caução depositada e quaisquer direitos decorrentes da preferência a conseguida, caso não assine o contrato no prazo de cinco (5) dias, contados da data do recebimento da notificação que, para êsse fim lhe fôr expedida.

Se o contrato não fôr assinado por êle no prazo estipulado, serão convidados os demais concorrentes, na ordem em que tiverem sido classificados, sujeitos às mesmas penalidades do primeiro aqueles que se recusarem a assiná-lo no prazo fixado.

Assinado o contrato será restituída a caução depositada na forma do ítem um (1) da Cláusula Terceira (III).

CLÁUSULA XI - À Diretoria de Aeronáutica Civil reserva-se o direito de julgar soberanamente a idoneidade financeira e a capacidade dos proponentes para a exploração, em face das características do serviço a contratar.

CLÁUSULA XII - Quaisquer reclamações ou recursos do julgamento da Comissão serão recebidos no prazo de cinco (5) dias, a contar da data da publicação dêsse julgamento.

CLÁUSULA XIII - O Diretor Geral de Aeronáutica Civil poderá anular a presente concorrência, caso seus resultados não convenham à administração, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer indenização.

Edital de concorrência pública para exploração, na Estação de Passageiros do Aeroporto de Guararapes, em Recife (PE), de serviços de restaurante

O Diretor Geral de Aeronáutica Civil, de acôrdo com o artigo setecentos e quarenta e cinco (745) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e artigo dezenove (19) do Decreto-Lei número nove mil setecentos e noventa e dois (9.792), de seis de (6) de setembro de mil novecentos e quarenta e seis (1946), torna público que às quinze horas (15:00) do dia três (3) do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964) na sede da Diretoria de Aeronáutica Civil, no quarto (4º) pavimento da Estação de Passageiros do Aeroporto Santos Dumont, nesta cidade, na sala de reuniões, perante a Comissão para tanto designada serão recebidas propostas para exploração dos serviços de restaurante na Estação de Passageiros do Aeroporto de Guararapes, em Recife (PE).

CONDIÇÃO I - Destina-se a concorrência à exploração, na área indicada na planta do primeiro pavimento daquela Estação, de serviços de restaurante.

Essa área, que está indicada na planta constante do processo 07-01/10215/63, compreende 2.320,00m² (dois mil trezentos e vinte metros quadrados), no primeiro pavimento, e será entregue à concessionária com as seguintes instalações e equipamentos:

Balcão de alvenaria revestido de fórmica, com tampo de fórmica e aço inoxidável, com três cubas de aço inoxidável, medindo: 0,60 x 0,51 x 0,60, com duas (2) torneiras niqueladas cada uma, com uma máquina elétrica batedeira de sorvete marca CARPIGIANI, com seis (6) depósitos para sorvete com instalação para câmara refrigerada com um (1) torneira niquelada, trezentas (13) divisões, sendo três refrigeradas e três de malas de inspeção, tudo em aço inoxidável. 1 (um)

Armário de madeira com duas (2) seções, medindo a inferior: 4,15 x 0,90 x 0,70, com portas corrediças de madeira, e a superior medindo: 4,06 x 0,42 x 1,58, com portas corrediças de vidro. 1 (um)

Bancos giratórios, com assentos estofados revestidos de plástico, com pés de ferro e aro para descanso de pés. 13 (treze)

Garrafeiro, com as seguintes medidas: 2,80 x 2,50 x 0,40. 1 (um)

Mesas quadradas, de madeira, com tampo de fórmica 58 (cinquenta e oito)

Mesas retangulares, de madeira, com tampo de fórmica. 8 (oito)

Cadeiras de guarnição, estofadas, revestidas de plástico, em madeira. 258 (duzentos e cinquenta e oito)

Mesas curvas, de madeira, com tampo de fórmica. 2 (duas)

Sofás, estofados, revestidos em plástico e armação de madeira. 6 (seis)

Sofá curvo, estofado, revestido de plástico e armação de madeira. 1 (um)

Balcão de alvenaria, revestido de madeira, com tampo de fórmica, para entrega de pratos, com: 10,00 x 0,60 x 1,04. 1 (um)

Balcões de alvenaria, revestidos de azulêjo, com tampo de aço inoxidável, um (1) com as seguintes medidas: 2,37 x 0,70 x 0,80, e outro com: 2,50 x 0,70 x 0,80. 2 (dois)

Balcão de distribuição do restaurante, sendo dois (2) de 2,30 x 0,75 x 0,95, com quatro (4) gavetas e doze (12) divisões, sendo três (3) medindo: 2,30 x 0,40 x 0,95, com duas (2) gavetas e seis (6) divisões. 5 (cinco)

Balcão chapeleiro, com 11,80 x 0,50 x 0,95, revestido de madeira, com tampo de fórmica, com mostrador de vidro, duas (2) gavetas, doze portas e seis (6) divisões. 1 (um)

Armário de madeira, medindo 6,55 x 0,60 x 1,90, com dez (10) divisões, com duas (2) prateleiras, e porta de madeira cada uma, e dez (10) prateleiras sem vedação, outro armário com: 6,65 x 0,60 x 1,90 com oito (8) divisões, com duas (2) prateleiras e porta de madeira cada uma, e com dez (10) prateleiras sem vedação. 2 (dois)

Conjunto de quatro (4) câmaras frigoríficas, para carnes e peixes, legumes e laticínios, com uma ante-câmara, equipada com cinco (5) motores de refrigeração com as seguintes especificações: um (1), motor para refrigeração compressor sem marca e número, com 1 (um) motor de indução elétrica tri-fásico, marca G.E., modêlo B5K-203D6, série UL84244, com um (1) HP, um (1) motor compressor para refrigeração marca ATLAS, número U72037, tipo FL0572, com um (1) motor de indução tri-fásico marca G.E. modêlo B5184A08, número XN2523 e 60 ciclos, um (1) motor para refrigeração compressor, marca ATLAS, número U72038, tipo FL0572 e um (1) motor de indução elétrico tri-fásico, marca G.E. modêlo B5K184A08, número XN21783, um (1) motor para refrigeração compressor, marca WESTINGHOUSE chassis número LN44628D e um (1) motor de indução marca WESTINGHOUSE, modêlo 5B8562, série 45B8562, um (1) motor compressor para refrigeração, marca WESTINGHOUSE número 444360, modêlo 200-P, série - Z13836-FA e um (1) motor de indução marca G.E. elétrico modêlo B5K225B8, com 3 HP, número de série 48409 1 (um)

Refrigerador de tipo comercial, em madeira, marca WESTINGHOUSE, com oito (8) portas, e capacidade de oitenta (80) pés cúbicos. 1 (um)

Fogão à óleo marca WALLIG, medindo: 3,00 x 1,00 x 0,80, com aparelhamento para óleo e água quente e equipamento elétrico. 1 (um)

Fogão elétrico, marca WALLIG, com quatro (4) bocas e forno. 1 (um)

Bifeteira elétrica, marca WALLIG. 1 (um)

Fritadeira elétrica, marca WALLIG. 1 (um)

Salamandra elétrica, marca WALLIG, em aço inoxidável. 1 (uma)

Fôrno elétrico, marca WALLIG. 1 (um)

Batedeira elétrica, para 20 litros marca BRAUN, tipo W-20. 1 (um)

Máquina de descascar batatas elétrica, marca WALLIG. 1 (uma)

Conjunto universal, elétrica, marca BRAGE, tipo V-20..... 1 (um)

Fatiador marca GLOBO, com motor de indução - WESTINGHOUSE, número BS-169915, de 1/4 HP e 60 ciclos..... 1 (um)

Máquina de lavar louça, elétrica..... 1 (uma)

Cuba, em aço inoxidável, medindo 0,70 x 0,60 x 0,60, com torneira geratoria comum a cada grupo - de duas (2)..... 2 (duas)

Cuba em aço inoxidável medindo 0,67 x 0,67 x 0,30 (quant. duas) Cuba, em aço inoxidavel medindo - 0,79 x 0,60 x 0,30, (quant. duas) com torneira giratoria comum a cada grupo de duas (2)..... 4 (quatro)

Cuba em aço inoxidável, medindo 0,62 x 0,62 x0,30, com torneira giratoria comum a cada grupo de duas (2)..... 4 (quatro)

Aparelho de banho-maria, elétrico, marca WALLIG.. 1 (um)

Grupos estofados, contendo, cada, um (1) sofá, revestido de plastico, com duas (2) poltronas e uma (1) mesinha de centro, de madeira, com tampo de formica..... 6 (seis)

Grupo estofado contendo um (1) sofá curvo, com duas (2) mesinhas de centro, tambem curvas, em madeira, com tampo de formica, sendo o sofá estofado e revestido de plastico..... 1 (um)

Cuba de aço inoxidável, medindo: 0,62 x 0,30 x 0,62, com torneira niquelada..... 1 (uma)

Máquina cafeteira, marca GAGGIA, com três pistões com um (1) moedor de café, eletrico, da mesma marca, tipo Moinho Bar ambas fora de uso..... 1 (uma)

Motor compressor, para refrigeração, marca ATLAS, numero U72D38, tipo FLO 572, com motor de indução, tri-fásico, marca G.E. modelo B5K184AG8, numero XN2924, com 2 HP, para 60/50 ciclos, tipo K, outro motor compressor, para refrigeração, sem identificação de marca, numero 16800VD9936T, com motor de indução, marca G.E., modelo B5K204D6, serie UL85908, com 1/2 HP, tipo K, todos em funcionamento, e ainda, outro motor compressor para refrigeração, sem identificação de marca, numero 489898, com um motor de indução marca G.E., modêlo B5K20306, serie-UL84244, com 1 HP, fora de uso..... 3 (três)

Poltrona estofada, forrada de plástico, com braços de madeira..... 36 (trinta e seis)

Mesa circular, com quatro (4) pés de ferro, com tampo de formica e madeira..... 9 (nove)

Poltrona estofada, forrada de plástico, com braço. 12 (doze)

Mesa circular, com quatro (4) pés de madeira e tampo de formica e madeira..... 2 (duas)

Exaustor, equipado com motor tri-fásico, marca AR HO, de 1 HP, numero 447759, tipo O-25, para 60/50 ciclos e uma hélice de quatro (4) pás (desmontado e fora de uso)..... 1 (um)

A planta geral, os desenhos com os pormenores das instalações e mobiliários, equipamentos e acessórios da cozinha, estarão à disposição dos interessados, para consulta, na Administração do Aeroporto de Guararapes (Recife), bem como na sede da Diretoria de Aeronáutica Civil (Divisão de Tráfego), onde poderão ser fornecidos os esclarecimentos que se tornarem necessários.

CONDIÇÃO II - Cada concorrente deverá apresentar três (3) invólucros fechados, sendo o 3º lacrado, com a seguinte documentação cada um:

1º envelope - Prova de idoneidade, consistindo no seguinte:

a) recibo de caução de Cr$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), em moeda corrente ou títulos da dívida publica, efetuada mediante guia da Diretoria de Aeronáutica Civil e destinada a garantir a assinatura do contrato, no caso de aceitação da proposta;

b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidão dos órgãos fiscais respectivos;

c) certidão de quitação com a Lei dos 2/3 (prova de que mantém 2/3, pelo menos, de empregados brasileiros);

d) prova de quitação para com as instituições de seguro social (certidão);

e) prova de idoneidade e de tirocínio para exploração do negócio em padrão satisfatório, a juízo da Comissão;

f) certidão do órgão competente local de que não está sendo executado por débito para com a Fazenda Pública (federal, estadual ou municipal);

g) prova de quitação com a Lei Eleitoral (prova de que votou na ultima eleição, de que pagou a multa ou de que se justificou devidamente) para os socios brasileiros;

h) prova de quitação com o impôsto sindical;

i) prova de quitação com o impôsto de renda (certidão).

2º envelope - prova de capacidade técnica e financeira e de idoneidade e tirocínio para executar os serviços em padrão condigno ao da Estação de Passageiros.

3º envelope - Proposta em uma via, a qual só poderá conter:

a) - taxa de arrendamento mensal, que não poderá ser inferior a Cr$50,000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para o primeiro ano de contrato, com elevação anual mínima de 10% (dez por cento) para cada um dos quatro anos subsequentes;

b) - declaração de integral aceitação das condições do presente Edital.

CONDIÇÃO III - No dia e hora fixados no presente edital para recebimento das propostas a Comissão designada para proceder à concorrência receberá de cada proponente, ou seu representante devidamente credenciado, os três envelopes referidos na Condição anterior e procederá ao julgamento da idoneidade de cada proponente, à vista das provas apresentadas no primeiro invólucro (item 1º da Condição II), devolvendo, no mesmo estado em que tiverem sido recebidos, os dois outros invólucros dos proponentes que não lograrem julgamento favorável da Comissão. Dêsse julgamento preliminar não caberá recurso.

Em seguida, pela Comissão serão abertos os invólucros relativos à capacidade técnica e financeira dos proponentes julgados idôneos.

De tôdas essas circunstâncias, bem como de outras que vierem a verificar-se no correr dos trabalhos, será lavrada ata, que será assinada pelos presentes.

No dia seguinte, a Comissão procederá ao julgamento dos concorrentes, quanto à capacidade técnica e financeira e quanto à idoneidade e tirocínio para executar os serviços em padrão satisfatório, sendo devolvidos intactos os recipientes relativos às propostas dos concorrentes que não tiverem sido julgados idôneos em face daquela capacidade. Dêsse julgamento também será lavrada ata circunstanciada, cabendo da decisão da Comissão recurso para o Diretor Geral de Aeronáutica Civil, no prazo de cinco dias, contados da mesma data.

CONDIÇÃO IV - Findo o prazo para recurso, sem que qualquer concorrente haja socorrido do julgamento de sua capacidade técnica e financeira, ou sem que haja sido provido recurso nêsse sentido, serão abertas as propostas e classificados os concorrentes.

Antes de qualquer decisão, essas propostas serão publicadas no "Diário Oficial" da União, acompanhadas da respectiva ata de abertura.

CONDIÇÃO V - As propostas deverão ser escritas em linguagem clara, não serão permitidas emendas, rasuras ou entrelinhas, sem a competente ressalva, assim como não serão tomadas em consideração as propostas que se limitarem a oferecer abatimento sôbre as demais que ofereçam percentagem ou vantagens não previstas nêste edital ou que forem apresentadas por proponentes que não estejam explorando o ramo de restaurante.

CONDIÇÃO VI - O concorrente cuja proposta tiver sido aceita ficará sujeito às obrigações seguintes:

1) - submeter à aprovação da Diretoria de Aeronáutica Civil a relação e especificação dos equipamentos e utensílios para os serviços da cozinha e restaurante como louças, cristais, talheres, acessórios para chá, etc. e tudo mais que se torne necessário à completa eficiência do serviço - a serem providos por conta do contratante, com indicação de qualidade e fabricação, que deverão ser de um alto padrão da industria nacional;

2) - manter o serviço em funcionamento diàriamente durante as horas de funcionamento da estação de aeroporto;

3) - cobrar os preços normais na praça, estabelecidos para o comércio congênere, e da mesma categoria, constante da tabela de preços que for aprovada;

4) - dispor de pessoal necessário à manutenção do serviço em padrão satisfatório de conforto e higiene;

5) - manter em perfeito estado de funcionamento todas as instalações e o aparelhamento nas áreas arrendadas, correndo por sua conta todas as despesas de luz, energia elétrica e limpeza e de consertos, reparos, reposições e reconstituição de pintura necessários para conservação das mesmas áreas, instalações e aparelhamento;

6) - pagar todos os impostos e taxas incidentes ou que vierem a incidir sôbre a exploração;

7) - pagar a taxa de arrendamento constante da proposta;

8) - depositar, antes da assinatura do contrato, caução correspondente a três (3) vêzes o valor da taxa oferecida e aceita na concorrência, destinada a garantir a execução do contrato e o pagamento das taxas de arrendamento;

9) - submeter-se à fiscalização que a Diretoria de Aeronáutica Civil, através de funcionários especialmente designados ou da Administração do Aeroporto, exercer sôbre os serviços;

10) - cumprir e fazer cumprir por seus prepostos as leis, regulamentos ou instruções atinentes ao serviço, inclusive as que forem baixadas pela Diretoria de Aeronáutica Civil para êsse fim;

11) - devolver, findo o prazo contratual, as instalações existentes ao tempo do início da exploração, no estado em que as tiver recebido.

CONDIÇÃO VI - O prazo de exploração será de cinco (5) anos, contados do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, podendo ser prorrogado por igual tempo, a juízo da Diretoria de Aeronáutica Civil, devendo a prorrogação produzir seus efeitos após o registro respectivo têrmo pelo Tribunal de Contas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fim de atualizar o valor locativo no caso de prorrogação, a taxa de arrendamento poderá ser reajustada pela Diretoria de Aeronáutica Civil, tomando-se por base o índice de elevação do custo de vida verificado, entre a data do início da vigência do contrato e a do seu término, segundo os dados do Centro de Análise de Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.

A taxa a vigorar na prorrogação será resultante da multiplicação do valor do aluguel pela percentagem relativa à elevação (taxa de arrendamento x índice de elevação do custo de vida).

CONDIÇÃO VII - Durante a vigência do contrato não será concedida a terceiros autorização para explorar, no Aeroporto de Guararapes (Recife), serviços de restaurante.

CONDIÇÃO VIII - O concessionário ficará sujeito, salvo motivo de fôrça maior, devidamente comprovado e aceito em cada caso, pela Diretoria de Aeronáutica Civil, as multas de dez mil cruzeiros (NCr$ 10.000,00) a cinquenta mil cruzeiros (NCr$ 50.000,00) variáveis de acôrdo com a gravidade do fato, pela infração de qualquer cláusula contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do ato que impuzer a multa só caberá recurso depois de recolhida a importância respectiva.

CONDIÇÃO IX - O contrato caducará de pleno direito, independentemente de interpelação judicial e sem que ao concessionário assista direito a ação para reclamar indenização, nos seguintes casos:

a) se, ressalvada a hipótese de fôrça maior a juízo do Diretor Geral de Aeronáutica Civil ou de prorrogação de prazo por êste dada, a exploração dos serviços não fôr iniciada dentro de trinta (30) dias, a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ficando entendido que, se êsse Tribunal recusar o registro, o Govêrno não responderá por nenhuma indenização;

b) se o serviço ficar interrompido por mais de quarenta e oito (48), salvo motivo de fôrça maior;

c) se o concessionário falir;

d) se o contrato fôr transferido sem autorização da Diretoria de Aeronáutica Civil;

e) se o concessionário sublocar, no todo ou em parte, a área destinada ao negócio de sua exploração, ou exercer outras atividades não relacionadas com o objetivo dessa exploração;

f) se, decorridos três (3) mêses sem que a concessionário recolha as taxas, a caução, desfalcada das respectivas importâncias, não fôr reconstituída no prazo fixado pela DAC;

g) de modo geral se, pela repetição contumaz de transgressões graves ou por não se aparelhar de acôrdo com as exigências do serviço, tudo verificado e estabelecido em processo regular, com defesa prévia assegurada ao concessionário, ficar evidenciada a necessidade da rescisão.

CONDIÇÃO X - O proponente cuja proposta tiver sido aceita perderá a caução depositada e quaisquer direitos decorrentes da preferência conseguida, caso não assine o contrato no prazo de cinco (5) dias, contados da data do recebimento da notificação que, para êsse fim lhe fôr expedida.

Se o contrato não fôr assinado por êle no prazo estipulado, serão convidados os demais concorrentes, na ordem em que tiverem sido classificados, sujeitos às mesmas penalidades do primeiro aqueles que se recusarem a assiná-lo no prazo fixado.

Assinado o contrato será restituída a caução depositada na forma do ítem um (1) da Cláusula Terceira (III).

CONDIÇÃO XII - A Diretoria de Aeronáutica Civil reserva-se o direito de julgar soberanamente a idoneidade financeira e a capacidade dos proponentes para a exploração, em face das características do serviço a contratar.

CONDIÇÃO XIII - Quaisquer reclamações ou recursos de julgamento da Comissão serão recebidos no prazo de cinco (5) dias, a contar da data da publicação dêsse julgamento.

CONDIÇÃO XIV - O Diretor Geral de Aeronáutica Civil poderá anular a presente concorrência, caso seus resultados não convenham à administração, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer indenização.

Edital de concorrência pública para instalação e exploração, na Estação de Passageiros do Aeroporto de Campo Grande (MT), de negócio de curiosidades regionais

O Diretor Geral de Aeronáutica Civil, de acôrdo com o artigo setecentos e quarenta e cinco (745) e seguintes do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, faz público que, no dia dezessei(16) de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964) às quinze (15) horas, na sede da Diretoria de Aeronáutica Civil, no quarto (4º) pavimento do Edifício da Estação de Passageiros do Aeroporto Santos Dumont, perante a Comissão que para tanto fôr designada, serão recebidas propostas para instalação e exploração, na Estação de Passageiros do Aeroporto de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, de negócio de curiosidades regionais nas condições seguintes:

No mesmo dia, após o julgamento da idoneidade dos proponentes, as propostas dos julgados idôneos pela Comissão serão abertas e rubricadas pelos concorrentes presentes, sendo devolvidas no mesmo estado em que tiverem sido recebidas, as propostas dos que não forem julgados idôneos.

As propostas, com a ata de recebimento e julgamento da idoneidade dos proponentes, serão publicadas, antes de qualquer decisão, no Diário Oficial da União.

A concorrência obedecerá às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - Destina-se a concorrência à instalação e exploração, na área de três metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados (3,37m²), indicada na planta da Estação de Passageiros do Aeroporto de Campo Grande e integrante do processo 07-01/1115/64, do negócio de curiosidades regionais.

Essa área será entregue ao concessionário com um balcão de madeira.

A planta geral estará à disposição dos interessados, para consulta, na Administração do Aeróporto de Campo Grande (MT), bem como na sede da Diretoria de Aeronáutica Civil (Divisão do Tráfego) e onde serão fornecidos os esclarecimentos que se tornarem necessários.

CLÁUSULA II - As propostas deverão ser apresentadas em invólucros fechados e lacrados, em uma (1) via, contendo exclusivamente êstes elementos:

a) taxa de arrendamento mensal, que não poderá ser inferior a Cr$3.000,00 (três mil cruzeiros) para o primeiro ano de contrato, com elevação anual mínima de 10% (dez por cento) para cada um dos quatro anos subsequentes;

b) declaração de integral aceitação das condições do presente Edital.

CLÁUSULA III - Em invólucro separado, os concorrentes apresentarão os seguintes documentos:

1) recibo de caução de Cr$10.000,00 (dez mil cruzeiros) em moeda corrente ou títulos da dívida pública, efetuada mediante guia expedida pela Diretoria de Aeronautica Civil, e destinada à garantir a assinatura do contrato, no caso de aceitação da proposta;

2) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidão dos órgãos fiscais respectivos;

3) certidão de quitação com a Lei dos 2/3 - prova de que mantém 2/3, pelo menos, de empregados brasileiros;

4) prova de quitação para com as instituições de seguro social (Certidão);

5) prova de idoneidade e de tirocínio para exploração do negocio em padrão satisfatório, a juizo da Comissão;

6) certidão do órgão competente local de que não está sendo executado por débito para a Fazenda Pública (federal, estadual, ou municipal);

7) prova de quitação com a Lei Eleitoral (prova de que votou na última eleição, de que pagou a multa ou de que se justificou devidamente), para os sócios brasileiros;

8) prova de quitação com o impôsto sindical;

9) prova de quitação com o impôsto de renda (certidão).

CLÁUSULA IV - As propostas deverão ser escritas em linguagem clara e não serão permitidas emendas, rasuras ou entrelinhas, sem a competente ressalva, assim como não serão tomadas em consideração as propostas que se limitarem a oferecer abatimentos ou vantagens de qualquer natureza sôbre as demais, bem como as que forem apresentadas por proponentes que não estejam explorando ou não tenham explorado as atividades relacionadas com a que será objeto do contrato.

CLÁUSULA V - O proponente, cuja proposta tiver sido aceita, ficará sujeito às obrigações seguintes:

1) instalar às expensas próprias, na área para êsse fim destinada, o aparelhamento complementar necessário à exploração de negócio, de acôrdo com os desenhos, detalhes e orçamento fornecidos pelo concessionário e aprovados pela Diretoria de Aeronáutica Civil;

2) afixar letreiro indicador do negócio, de acôrdo com as especificações e localização aprovadas pela Diretoria de Aeronáutica Civil;

3) atender o público diàriamente durante as horas de funcionamento da estação do aeroporto;

4) cobrar os preços normais na praça, estabelecidos para o comércio congênere;

5) manter em perfeito estado de funcionamento todas as instalações e o aparelhamento na área arrendada, correndo por sua conta todas as despesas de energia elétrica (luz e fôrça) e de limpeza, conserto, reparos, reposições e reconstituição da pintura necessários para conservação e manutenção da mesma área, instalações e aparelhamento;

6) pagar todos os impostos e taxas incidentes ou que vierem a incidir sôbre a exploração, inclusive taxas de água, luz e fôrça, devendo fazer instalar os medidores correspondentes;

7) pagar a taxa de arrendamento constante da proposta;

8) depositar, antes da assinatura do contrato, a caução de Cr$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) destinada a garantir o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive o pagamento das taxas e multas eventuais;

9) submeter-se à fiscalização que a Diretoria de Aeronáutica Civil, através de funcionários especialmente designados ou da Administração do Aeroporto, exercer sôbre os serviços;

10) cumprir e fazer cumprir por seus prepostos as leis, regulamentos ou instruções atinentes ao serviço, inclusive as que forem baixadas pela Diretoria de Aeronáutica Civil para êsse fim;

11) devolver, findo o prazo contratual, as instalações existentes ao tempo do início da exploração, no estado em que as tiver recebido.

CLÁUSULA VI - O prazo de exploração será de cinco (5) anos, contados do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, podendo ser prorrogado por igual tempo, a juízo da Diretoria de Aeronáutica Civil, devendo a prorrogação produzir seus efeitos após o registro do respectivo têrmo pelo Tribunal de Contas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fim de atualizar o valor locativo no caso de prorrogação, a taxa de arrendamento poderá ser reajustada pela Diretoria de Aeronáutica Civil, tomando-se por base o índice de elevação do custo de vida verificado, entre a data do início da vigência do contrato e a do seu término, segundo os dados do Centro de Análise da Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.

A taxa a vigorar na prorrogação será resultante da aplicação do valor do aluguel original pela percentagem relativa àquela elevação (taxa de arrendamento x índice de elevação do custo de vida).

CLÁUSULA VII - O concessionário ficará sujeito, salvo motivo de fôrça maior, devidamente comprovado e aceito em cada caso, pela Diretoria de Aeronáutica Civil, a multa de mil cruzeiros (Cr$1.000,00) a dez mil cruzeiros (Cr$10.000,00) variáveis de acôrdo com a gravidade do fato, pela infração de qualquer cláusula contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do ato que impuser a multa só caberá recurso depois de recolhida a importância respectiva.

CLÁUSULA VIII - O contrato caducará de pleno direito, independentemente de interpelação judicial e sem que ao concessionário assista direito a ação para reclamar indenização, nos seguintes casos:

a) se, ressalvada a hipótese de fôrça maior a juízo do Diretor Geral de Aeronáutica Civil ou de prorrogação de prazo por êste dada, a exploração dos serviços não for iniciada dentro de trinta (30) dias, a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ficando entendido que, se êsse Tribunal recusar o registro, o Govêrno não responderá por nenhuma indenização;

b) se o serviço ficar interrompido por mais de quarenta e oito (48) horas, salvo motivo de fôrça maior, devidamente comprovado;

c) se o concessionário falir;

d) se o contrato fôr transferido sem autorização da Diretoria de Aeronáutica Civil;

e) se o concessionário sublocar, no todo ou em parte, a área destinada ao negocio de sua exploração; ou explorar outras atividades não relacionadas com o objetivo dessa exploração;

f) se, decorridos três (3) meses sem que o concessionário recolha as taxas, a caução, desfalcada das respectivas importâncias, não fôr reconstituída no prazo fixado pela DAC;

g) de modo geral se, pela repetição contumaz de transgressões graves ou por não se aparelhar de acôrdo com as exigências do serviço, tudo verificado e estabelecido em processo regular, com defesa prévia assegurada ao concessionário, ficar evidenciada a necessidade da rescisão.

CLÁUSULA IX - O proponente cuja proposta tiver sido aceita perderá a caução depositada e quaisquer direitos decorrentes da preferência caso, em seguida, caso não assine o contrato no prazo de cinco (5) dias, contados da data do recebimento da notificação que, para êsse fim, lhe fôr expedida.

Se o contrato não fôr assinado por êle no prazo estipulado, serão convidados os demais concorrentes, na ordem em que tiverem sido classificados, sujeitos às mesmas penalidades do primeiro aqueles que se recusarem a assiná-lo no prazo fixado.

Assinado o contrato será restituída a caução depositada na forma do item um (1) da Cláusula Terceira (III).

CLÁUSULA X - A Diretoria de Aeronáutica Civil reserva-se o direito de julgar soberanamente a idoneidade financeira e a capacidade dos proponentes para a exploração, em face das características do serviço a contratar.

CLÁUSULA XI - Quaisquer reclamações ou recursos do julgamento da Comissão serão recebidos no prazo de cinco (5) dias, a contar da data da publicação dêste julgamento.

CLÁUSULA XII — O Diretor Geral do Departamento Aeronáutica Civil poderá anular o presente concorrência, caso seus resultados não convenham à administração, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer indenização.

Rio de Janeiro, 26 de agôsto de 1964. — Ten Brig — *Clóvis Monteiro Travassos*, Diretor-Geral.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Delegacia Estadual da Indústria e do Comércio no Estado do Rio de Janeiro

Comissão de Inquérito

EDITAL

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, instaurada pela Portaria número 79, de 8 de junho de 196_ da Senhora Diretora da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Indústria e do Comércio, em cumprimento ao diposto no § 2º do artigo 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, pelo presente edital, cita Afrânio Ramos Alves, Inspetor de Indústria e Comércio, nível 15-B, para no prazo de quinze dias, a partir da publicação dêste, comparecer nesta Delegacia Estadual da Indústria e do Comércio no Estado do Rio de Janeiro, situada na Rua Visconde do Rio Branco nº 429, 3º andar, Sala 307, Niterói, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de 10 (dez) dias, no processo administrativo a que responde sob pena de revelia.

Niterói, 1 de setembro de 1964. — *José Ribeiro, Agente* Fiscal do Presidente.

(Dias 28 a 39.9.64).

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Prefeito

COMUNICADO

O Prefeito do Distrito Federal faz saber que o Ministério das Relações Exteriores, em 11 de setembro de 1964, comunicou à Prefeitura do Distrito Federal haver sido concedido, em 30 de junho de 1964, exequatur à nomeação do Senhor Dacre Petterson Cole para as funções de Cônsul do Canadá em Brasília.

Grupo de Trabalho Habitacional

Os servidores, abaixo relacionados, estão convidados a comparecer à sala 513, do Edifício do I.R.B., trazendo suas respectivas declarações funcionais, emitidas pelo Departamento do Pessoal da PDF, até o dia 1.º de outubro.

1. José Adauto Perissé.
2. Nivea Batista Borges da Silveira.
3. Juarez Gonçalves de Goes.
4. Dora Vianna da Cunha.
5. Onofrina Negri Guimarães.
6. Antônio Manuel de Oliveira.
7. Edith Elisabeth Eichler.
8. Geracina Soares de Santos.
9. Ironilde Faria Marroni.
10. Margarida Mendes de Souza Barros.
11. Angela Maria Basílio.
12. Ednuza Nogueira Salles.
13. Iris Maria Basílio.
14. Graisy Miranda.
15. Irene Netto Guimarães.
16. Casilda Habckost Dutra.
17. Maria Aparecida Ernester Forton.
18. Albertina Cavalcanti de Albuquerque.
19. Berti Nunes.
20. Zélia Pereira de Oliveira.
21. Ronaldo Sérgio de Souza Amaral Camargo.
22. Álvaro Itemar Pereira de Santana.
23. Magda Pinho França de Almeida.
24. Valtina Peçanha de Carvalho.
25. Marialice de Carvalho Pitaguary.
26. Selma de Oliveira Barreiros.
27. Cadmo Castro e Silva.
28. Maria do Perpétuo Socorro Vieira Martins.
29. Enock Soares de Araújo.
30. Maria Erlinda Souza.
31. José Daldegan Netto.
32. Estelita Silveira Mendes.
33. Teresinha Brito de Moraes
34. Norma Nogueira Campos.
35. Francisca Ribeiro Lima.
36. Fernando Maia.
37. Oswaldo Marques.
38. Nelisinha Sampaio Castelo Branco.
39. Zaira Neves Garofalo.
40. Sônia Maria Bernardes Santos.
41. Yeda Vandete Martins Soares de Araújo.
42. Jaise Mello Minervini.
43. Noêmia Gomes da Silva.
44. Arthur de Almeida Guaraciaba.
45. Sigesmundo de Mello.
46. Diva Cotta Amaral.
47. Luciano Tenório de Medeiros.
48. Abigail Barros de Barreto.
49. Lúcio Maria Pontual Machado.
50. Wilma Francivalli de Almeida Campos.
51. Dalva Alves da Silva.
52. Maria José de Almeida.
53. Ana Maria Valente de Souza.
54. Maria Margarida Camedo Ramos.
55. Geraldina Costa Monteiro.
56. Páscoa Vitorino.
57. Neuza Pinheiro França de Almeida.
58. Vera Maria de Macedo.
59. Camela Costa Pavoa.
60. Maria Messias de Oliveira.
61. Maria Luiza de Albuquerque Barbosa.
62. Guaracy Ferreira Martins.
63. João Mello Aragão.
64. Augusto Carlos Carvalho Arroxelas Lôbo.
65. Josué Gonçalves da Silva.
66. Aniviel Vicente de Souza.
67. Antônio Sebastião da Silva.
68. Marco de Mattos Albano.
69. Cecília Fusiko Tsukigima.
70. Gerson Brandão.
71. Itala Costa.
72. Lázaro José de Souza.
73. José Nunes da Silva.
74. Mozart Pereira.
75. Manuel Dias Prates Campos.
76. Antônia Maria Pereira.
77. Lareano Pinoti Aguilera.
78. Rita Mendes Vieira.
79. Maria José Cardoso.
80. Gerusa de França Paes.
81. Raimunda dos Santos Lopes.
82. Yvone Felipe.
83. Geraldo Vicente de Andrade.
84. Maria Selma Ferreira de Freitas.
85. Wandui Moura de Souza.
86. Francisco Troncha.
87. Ethel Ferreira Borges da Luz.
88. Maria Emília Moraes.
89. Magnólia Padilha Martin.
90. Maria Isabel Nardelli Pinto.
91. Laurecy de Oliveira Moreira.
92. Maria Rosa Monteiro Moreira.
93. João Francisco de Andrade.
94. José Araújo Pinto.
95. Antônia Bispo Salles.
96. Maria Helena Ferreira da Cunha.
97. Zélia Salgado Correira Silva.
98. Gessé Ferreira Costa.
99. Agatha Maria do Rosário Reis Gomes.
100. Nari de Mendonça Araújo.
101. Hélio Casamayor.
102. Neuracy Fagundes do Nascimento.
103. Roberto Gomes Peres.
104. Kyoiti Kimura.
105. Cleber Soares do Amaral.
106. Eduardo Jobim.
107. Leonor Gomes Stracquadanio.
108. Rosiris Schenekenperg de Oliveira Guedes.
109. Guachita Aires Leal.
110. Marcos Moennich.
111. Zarques Afonso da Cista.
112. Walter Diniz Palumbo.
113. Rodolfo Ernesto João Hebert Schulz.
114. Maria Nascimento Silva.
115. Josias Correia Mariano.
116. Maria Teresa Sette Rocha.
117. Ceres de Albuquerque Sampaio.
118. Verônica dos Santos Lamosa.
119. Olg. Araújo.
120. Wyres Araújo.
121. Maria Aparecida Martins Mendonça.
122. Ataíde Ramos de Vasconcelos.
123. Amaury José de Aquino Carvalho.
124. Altino Francisco da Cruz.
125. Eduardo de Freitas Filho.
126. João Luiz Moares Barreto.
127. Maria Glória Longuinho.
128. José Santiago Naud.
129. Maria Aldina Silveira Furtado.
130. Nadim Lopes e Menezes.
131. Severino Oliveira da Silva.
132. João da Silva Garrote.

Brasília, 25 de setembro de 1964. — Cid Ferreira Lopes Filho, Presidente do GTH.

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciários, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

N.º 86 — JUNHO — 1963

Preço: Cr$ 300,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Touring Club do Brasil: 3º pavimento da Estação Rodoviária

SOCIEDADES

BANCO DO BRASIL S. A.

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1964

Compreendendo Direção Geral e Agências no País (556) e no Exterior (5)

ATIVO

			Cr$	Cr$	Cr$
Disponível:					
Caixa:					
Em moeda corrente				61.721.052.241,70	
Em outras espécies				11.570.326,70	61.732.622.568,40
Realizável:					
Operações de câmbio, à ordem do Tesouro Nacional:					
Correspondentes no exterior:					
Saldo em moeda nacional		2.505.585,80			
Equivalência de saldos em moedas estrangeiras		236.003.702.319,80	236.006.207.905,60		
Outras contas vinculadas a câmbio			522.847.131.258,80	758.853.339.164,40	
Empréstimos em conta:					
Da Carteira de Crédito Geral:					
Ao Tesouro Nacional:					
Saldo das contas de arrecadação e despesa do exercício fiscal corrente	643.546.718.590,50				
Contribuição para o Fundo Monetário Internacional	98.693.761.615,40				
Govêrno Federal financiamentos de exportações — Instrução 215, da SUMOC	507.255.002,10				
Outros débitos	1.073.585.904.765,30	1.816.333.639.873,30			
A governos estaduais		12.967.904.431,90			
A governos municipais		2.229.750.845,60			
A outras entidades públicas		24.208.734,40			
A Autarquias		87.857.161.135,60			
A entidades de economia mista		8.949.677.527,30			
A bancos:					
Por conta própria		803.074.151,40			
Por conta da Caixa de Mobilização Bancária		6.780.560.[illegible]9,50			
Ao comércio (operações específicas sôbre produtos de caráter regional)		8.995.773.450,10			
Ao comércio (outras operações)		6.789.7[illegible].[illegible]32,70			
À indústria (operações específicas sôbre trigo estrangeiro e produtos nacionais de caráter regional)		5.758.364.267,50			
À industria (outras operações)		12.683.906.724,60			
À lavoura (operações específicas sôbre produtos de caráter regional)		14.830.903.631,80			
À lavoura (outras operações)		144.487.176,30			
À pecuária		21.097.604,70			
A atividades não especificadas		2.588.029.524,80			
A diversos, em moratória		56.321.657,20	1.944.814.590.743,70		
Da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial					
Agrícolas		237.114.785.804,00			
Pecuários		74.021.040.301,80			
Industriais		105.799.858.460,70			
Em letras hipotecárias		86.739,00			
Govêrno Federal, empréstimos para racionalização da cafeicultura a taxas especiais		40.345.328,20			
Govêrno Federal, conta de aquisição de produtos agrícolas		5.853.118.313,40			
Govêrno Federal, financiamentos de investimentos decorrentes de convênio com o IBC-GERCA		1.618.577.201,60			
Govêrno Federal, conta de financiamento de produção agrícola (Lei Delegada nº 2, de 26-9-62)		18.851.576.211,20			
Govêrno Federal, empréstimos para racionalização da cafeicultura		8.614.146.622,00			
A cooperativas		96.937.833.464,70			
Para investimentos		393.867.568,20			
Para o desenvolvimento industrial		5.610.534.569,20			
Diversos, em moratória		590.244.821,10	485.445.995.208,10	2.430.266.585.951,80	

Títulos descontados:

Da Carteira de Crédito Geral:

		Cr$	Cr$	Cr$
A governos estaduais		100.000.000,00		
A autarquias		2.100.000.000,00		
A entidades de economia mista		6.392.867.982,40		
A bancos:				
Por conta da Caixa de Mobilização Bancária		133.499.228,10		
Ao comércio (operações específicas sôbre produtos de caráter regional)		72.473.352.509,10		
Ao comércio (outras operações)		58.381.308.530,40		
A indústria (operações específicas sôbre trigo estrangeiro e produtos nacionais de caráter regional)		52.132.524.685,20		
A indústria (outras operações)		201.208.777.791,70		
A lavoura (operações específicas sôbre produtos de caráter regional)		83.711.270.691,40		
A lavoura (outras operações)		11.012.658.460,30		
A pecuária		13.682.039.173,70		
A atividades não especificadas		1.049.514.151,50	508.377.803.208,90	
Outros créditos e valôres:				
Créditos:				
Títulos a receber de conta própria		48.184.283.417,80		
Créditos em liquidação		2.086.362.410,90		
Superintendência da Moeda e do Crédito, n/entrega correspondente a depósitos obrigatórios (Decreto-lei nº 9.159, de 10-4-46)		23.563.422,10		
Superintendência da Moeda e do Crédito, c/depósito obrigatório		51.629.598.950,00		
Compra e venda de produtos exportáveis		4.739.660.485,00		
Compra e venda de produtos de importação		18.500.177.379,90		
Caixa de Mobilização Bancária, conta de transferência de depósitos bancários (Decreto nº 36.783, de 18-1-55)		59.484.010,90		
Comissão executiva do plano de recuperação econômico-rural da lavoura cacaueira (Decreto nº 40.987, de 20-2-57)		9.565.000.000,00		
Carteira de Colonização, conta de aplicações		2.264.671.047,30		
Carteira de Comércio Exterior, conta de financiamento de aquisição de produtos para exportação		366.692.403,00		
Correspondentes no país		647.659.721,60		
Outras contas		51.909.471.515,50		
Valôres:				
Títulos e valôres mobiliários:				
Apólices e outras obrigações federais	399.137.590,00			
Apólices estaduais	48.370,00			
Outros títulos e valores mobiliários	6.049.482.922,20	6.448.668.882,20		
Imóveis não destinados a uso do Banco		7.959.431.611,40	203.383.726.457,60	
Direção-Geral e Agências (contas de relações internas)			5.345.911.317.064,60	9.241.166.770.343,20
Imobilizado:				
Imóveis de uso do Banco		15.585.537.167,10		
Móveis e utensílios		5.175.890.103,30		
Material de expediente		3.360.274.056,50	24.121.801.326,90	
Agências no Exterior (conta de capital e reserva)			6.941.554.941,80	31.063.356.268,70
De resultado pendente:				
Despesas de juros e comissões			2.278.405.215,50	
Despesas de impostos			147.272.375,60	
Despesas gerais e outras despesas administrativas			39.449.205.734,00	
Outras contas de resultado pendente			6.666.911.302,90	48.541.914.628,00
				5.382.524.664.307,20
De compensação:				
Valôres em garantia		1.653.258.431.017,50		
Valores depositados:				
Ouro do Tesouro Nacional (106.936.596,665 g)	2.226.163.295,00			
Outros valores depositados	273.650.300.899,20	276.876.464.194,20	1.931.132.395.212,10	
Efeitos a receber de conta alheia			949.003.049.183,10	
Outras contas de compensação			1.018.477.768.153,70	3.893.613.212.543,00
				13.281.137.876.853,20

PASSIVO

	Cr$	Cr$	Cr$
Não exigível:			
Capital	.....	4.800.000.000,00	
Fundo de reserva	1.686.147.550,40		
Fundo de previsão	51.209.233.521,30		
Fundo de amortização de imóveis, móveis e utensílios	16.291.734.959,80		
Fundo para prejuízos eventuais	5.965.215.587,90	75.152.331.619,40	
Fundo para o desenvolvimento de iniciativas de interêsse público	.....	158.780.451,30	80.111.112.070,70
Exigível:			
Operações de câmbio à ordem do Tesouro Nacional:			
Correspondentes no exterior:			
Equivalência de saldos em moedas estrangeiras	186.429.438.864,30		
Depósitos obrigatórios (Decreto nº 24 038 de 26-3-34)	5 070.162,80		
Depósitos especiais (Instrução nº 204 da S.U.M.O.C.)	36.145.748.064,80		
Outras contas vinculadas a câmbio	213.385.022.810,70	405.965.279.902,60	
Depósitos à vista e a curto prazo:			
Do Tesouro Nacional:			
À disposição de entidades federais	144.100.368.308,20		
Fundo de indenizações (Decreto nº 25.147, de 29-6-48)	33.151.968,50		
Fundo de renovação agrícola	385.202.832,70		
Aprovisionamento de recursos para desenvolvimento industrial	7.460.158.224,50		
Fundo de recuperação econômico-rural da lavoura cacaueira	6.565.000.000,00		
Govêrno Federal, fundo de racionalização da cafeicultura	24.759.695.882,90		
Govêrno Federal, fundo especial vinculado à operação de crédito com a AID	8.354.609.000,00		
Outros créditos	216.366.427.145,80	410.024.613.362,60	
De governos estaduais			9.219.646.108,00
De governos municipais			6.285.115.557,80
De outras entidades públicas			71.372.172.633,80
De autarquias:			
Superintendência da Moeda e do Crédito:			
Conta de fundos	412.231.225.247,30		
Contas de juros	6.875.102.772,70		
Depósitos vinculados à Instrução 219, da SUMOC	22.875.608,70		
Depósitos vinculados à Instrução 229, da SUMOC	44.912.009,30		
Depósitos vinculados à Instrução 275, da SUMOC	7.583.905.610,30		
Associação Internacional de Desenvolvimento	6.372.072.000,00		
Fundo Monetário Internacional	171.527.987.679,80		
Aprovisionamento de recursos à ordem do Banco do Brasil para financiamentos de café	50.000.000.000,00		
Banco Interamericano de Desenvolvimento	544.558.183,50		
Fundo de reserva de defesa do algodão	3.192.397.910,50		
Fundo de reserva de defesa do cacau	1.617.171.665,10		
Promessas de licença de importação	7.919.841.498,50		
Fundo de reserva de defesa do café	114.038.435.885,90	781.970.486.071,60	
Caixa de Mobilização Bancária		4.880.863.592,20	
Outras autarquias		204.243.607.501,80	991.094.977.165,60

		Cr$	Cr$	Cr$
De entidades de economia mista		87.621.495.331,10		
De bancos		296.511.260.665,70		
Do público (compulsórios):				
Judiciais (Decreto-lei nº 3.077, de 26-2-41)	8.074.133.861,20			
De emprêsas concessionárias de serviços públicos (Decreto-lei nº 3.077, de 26-2-41)	872.244.745,20			
Obrigatórios de lucros extraordinários (Decreto-lei 9.159, de 10-4-46)	23.568.047,10			
Depósitos para investimentos (Lei 3.470, de 23-11-58)	16.528.264.361,10			
Depósitos para obtenção de letras (Instrução 254, da SUMOC)	6.534.862.000,00			
Depósitos para obtenção de letras (Instrução 275, da SUMOC)	20.063.975.200,00			
Depósitos de importadores (Instrução número 228, da SUMOC)	511.666.039,00			
Outros depósitos obrigatórios	71.768.021,50	52.680.477.276,20		
Do público (diversos):				
Sem limite	141.336.574.763,60			
Limitados	10.081.419.333,80			
Populares	49.220.850.480,80			
Sem juros	8.420.545.737,60			
Outros depósitos	21.925.645.032,20	230.985.035.348,00		
Saldos credores de empréstimos		923.921.855,90	8.156.668.715.403,70	
Depósitos a prazo				
De autarquias		2.376.730.958,90		
Do público (compulsórios):				
Judiciais (Decreto-lei nº 3.077, de 26-2-41)		12.531.957,10		
Do público (diversos):				
De aviso prévio	69.161.829.604,60			
A prazo fixo	490.701.955,60	69.652.531.560,60	72.041.794.476,60	
Outras responsabilidades:				
Títulos e contratos redescontados		885.250.237.076,30		
Mobilização de créditos em moratória		2.000.000.000,00		
Caixa de Mobilização Bancária (suprimentos)		4.547.128.574,10		
Carteira de Colonização, conta de recursos		33.545.825,00		
Bônus e letras hipotecárias da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, em circulação		860.683.400,00		
Correspondentes no país		286.477.699,30		
Ordens de pagamento		32.566.105.355,40		
Cobrança efetuada em trânsito		10.292.670.734,20		
Clientes do país		9.686.337.810,40		
Dividendos a pagar		50.296.820,60		
Letras a pagar (Instrução nº 192, da S.U.M.O.C.)		410.000,00		
Letras a pagar (Instrução nº 204, da S.U.M.O.C.)		19.424.000,00		
Letras a pagar (Instrução nº 254, da S.U.M.O.C.)		271.961.076.000,00		
Letras a pagar (Instrução nº 255, da S.U.M.O.C.)		1.710.000,00		
Letras a pagar (Instrução nº 275, da S.U.M.O.C.)		3.697.542.000,00		
Outras contas do passivo exigível		30.589.234.263,90	1.251.841.899.559,20	
Direção-Geral e Agências (contas de relações internas)			5.252.424.841.674,70	9.138.942.531.016,80
De resultado pendente				
Rendas de juros, descontos, comissões e diversas			56.655.185.957,80	
Outras contas de resultado pendente			106.815.835.262,00	163.471.021.219,80
				9.382.824.664.307,30
De compensação.				
Depositantes de valôres em garantia e custódia			1.931.132.395.212,10	
Depositantes de efeitos para cobrança:				
Do país		915.866.131.186,60		
Do exterior		33.114.917.996,60	949.003.049.183,10	
Outras contas de compensação			1.018.477.768.153,70	3.578.613.212.548,90
				13.281.137.876.856,20

Brasília, DF., 25 de setembro de 1964. — *Lafe de Moraes Barros*, Presidente. — *Oswaldo Roberto Colin*, Chefe do Departamento de Contabilid de — Contador — C.R.C. — GB. nº 3.679 — C.R.C. — DF — I.S. nº 4.

FLAMENGO ATLÉTICO CLUB

ESTATUTOS

Retificações na publicação do D.O. de 9 de setembro de 1964.

O Conselho Deliberativo é eleito ... onde se lê:

1 (um) presidente e 1 (um) secretário, sendo que o primeiro sem direito a voto excetuando os casos de empate.

Leia-se:

1 (um) presidente e 1 (um) vice-presidente, sendo que o presidente sem direito a voto excetuando nos casos de empate.

Brasília, 21 de setembro de 1964. — *João Ribeiro de Azevedo*, Presidente.

(Nº 22.858 — 23-9-64 — Cr$ 918,00)

ANÚNCIOS

ASSOCIAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS DE BRASÍLIA

CONVOCAÇAC

O Presidente da Associação dos Economiários de Brasília convoca todos os associados da A.E.B. para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada em 30-9-64, às 20,30 horas, em sua sede social (Av. W-4), quando serão tratados os seguintes assuntos:

a) Reforma dos Estatutos;
b) Aumento das mensalidades.

Célio Ribeiro Barbosa Silva, Presidente.

(Nº 22.321 — 28-9-64 — Cr$ 765,00)

EXTRAVIO DE DIPLOMA

Denizard Scott de Almeida, brasileiro, residente e domiciliado no Estado da Guanabara, declara, para os devidos fins, que se acha extraviado o seu Diploma de Médico, expedido em 1947 pela Faculdade Fluminense de Medicina, registrado sob o número JED cento e nove na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1964. — *Denizard Scott de Almeida*.

(Dias 28 a 30.9.64)

(Nº 22.871 — 24.9.64 — Cr$ 2.142,00)

S.A. CORREIO BRAZILIENSE

AVISO

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social, os documentos a que alude o artigo 99 do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Brasília, 28 de setembro de 1964. — *Edilson Cid Varela*, Diretor-Gerente.

Dias: 29 e 30-9; e 1-10-64.

(Nº 22.887 — 28-964 — Cr$ 1.836,00)

CHRISTIANI-NIELSEN (BRASILIA) CONSTRUTORA S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas para uma assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia 5 de outubro de 1964, às 10 horas, na sede social, no "Edifício Ceará", S. C. S. — 10º pavimento, para deliberarem sôbre: a) reajustamento de seu capital social pela correção monetária dos valores do seu ativo imobilizado, como determina a Lei 4.357 de 16 de julho de 1964 e respectivo regulamento; b) modificação dos estatutos sociais.

Brasília, 23 de setembro de 1964. — Pela Diretoria: *Plínio Pinheiro Guimarães*.

(Dias: 28 a 30.9.64)

(Nº 22.877 — 24.9.64 — Cr$ 3.060,00)

FLAMENGO ATLÉTICO CLUBE

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Edital

Ficam convocados, pelo presente Edital, os senhores associados quites, para a Assembléia Geral Ordinária, no dia 4 de outubro do corrente ano, na sede do Clube Unidade de Vizinhança Asa Norte, sito Av. L-2, Quadra 604, Asa Norte, às 8,30 hs. para eleição do Conselho Deliberativo relativo ao triênio 64-65-66.

As eleições serão encerradas às 15,00 horas.

Brasília, 23 de setembro de 1964 — Flamengo Atlético Clube — *João Ribeiro de Azevedo*, Presidente.

(Dias: 28 a 30.9.64)

(Nº 22.876 — 24.9.64 — Cr$ 1.020,00)

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos	100,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40,00	XXIX	II	Réplica	120,00
XIII	II	Trabalhos Diversos	400,00	XXIX	III	Réplica	120,00
XIV	I	Questão Militar	120,00	XXIX	V	Discursos Parlamentares	120,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00	XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares	120,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio	120,00	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte	120,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio	120,00	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200,00	XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00	XXXV	II	Trabalhos Jurídicos	700,00
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100,00	XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	400,00
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XL	II	Trabalhos Jurídicos	400,00
XXVI	IV	A Imprensa	120,00	XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00	XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00

A VENDA:
Na Guanabara
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência 1: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal
Em Brasília
Na Sede do D.I.N.
Touring Club do Brasil: 3º Pavimento da Estação Rodoviária

PREÇO DÊSTE NÚMERO: CR$ 10,00